



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMOISU

1. NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

1.1 DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA:

A solução proposta da presente demanda é aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (material hidráulico)** para atender a pequenos reparos em prédios públicos, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEMOISU da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Diante das características da solução pretendida, temos como opção, para o atendimento da demanda, contratar aquisição dos materiais através de processo licitatório, conforme legislação pertinente.

1.2 Alinhamento entre a demanda e o Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação:

A contratação pretendida encontra-se alinhada com plano anual de contratações de bens, serviços, obras e soluções tecnológicas da informação.

A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamentos de 2021-2025, no PPA – Plano Plurianual e na Loa – Lei Orçamentária Anual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Explicitação da motivação:

Se faz necessário a presente demanda, pois, visa suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMOISU, a realizar serviços, pequenos reparos e substituição de materiais hidráulicos em prédios públicos em diversas localidades do Município de UIRAMUTÃ/RR.

Ressalta-se que a contratação em tela visa atender às demandas de aquisição de materiais hidráulicos para serviços de pequenos reparos e substituição de materiais hidráulicos, que permita que as atividades finalísticas da Secretária sejam cumpridas. As aquisições dos materiais hidráulicos solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais para o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade, tomando-se assim, se faz imprescindível a contratação de empresa especializada para a aquisição dos materiais.

Diante do que foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMOISU.**

Programa de Atividade: **04.122.2300.2040.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte de Recursos: **RECURSO PRÓPRIO.**

Exercício: **2025.**

Empenho: **ESTIMATIVO.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Empenho: **ESTIMATIVO.**

4. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Uiramutã/RR, 08 de julho de 2025.

ELABORADO POR:


ADEMAR JANUÁRIO DO NASCIMENTO
Assessor Técnico

DE ACORDO:


SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria nº 013/2025

5. AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo administrativo para formalização da presente demanda:


BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

2.1. O Município de Uiramutã por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMOISU necessita realizar adequações e pequenos reparos em prédios públicos.

2.2. O presente estudo técnico preliminar tem o objetivo de avaliar a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO** (materiais hidráulicos), tendo em vista que as os prédios públicos municipais enfrenta constantes desgastes na estrutura hidráulica devido ao uso intenso.

2.3. Portanto, a futura contratação e eventual aquisição de materiais hidráulicos é fundamental para a manutenção dos prédios públicos do município

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentaria Anual, que preve despesas com **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** (material hidráulico) para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOISU, bem como o presente processo contempla os recursos de ordem orçamentaria.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

4.1. A (s) empresa (s) contratada (s) para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** (material hidráulico) deverá (ão):

4.1.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, no Termo de Referência sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

4.1.2. Realizar a entrega dos materiais descritos na requisição e informados conforme proposta de preço apresentada;

4.1.3. Ser empresa do ramo de aquisição a ser contratado conforme descrição prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

4.1.4. A contratada deverá fornecer os materiais hidráulicos mediante a solicitação formal conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMOISU.

4.1.5. Para os materiais que apresentem defeitos de fábrica deverá ser oferecida garantia mínima de 90 dias, com substituição do item sem ônus administração.

4.1.6. Os preços estimados deverão estar dentro dos parâmetros de mercado, baseado em pesquisas atualizadas e observando o princípio da economicidade.

Prefeitura Municipal de Uiramutã

Endereço: Rua Cici Mota, S/N 03 – Centro – Uiramutã – RR Cep: 69.358-000 - CNPJ Nº. 01.612.681/0001-01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º
INCISO IV**

4.2. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMOISU considerara os quantitativos para aquisição dos materiais necessarios para o ano de 2025.

4.3. Dessa forma, o objeto das aquisições deverão atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Anel de vedação com guia para Vaso Sanitário, 100 mm, para bacia sanitária, produto produzido em borracha butílica, medindo aproximadamente 20 mm de espessura e 120 mm de diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	207
02	Cotovelo joelho 90 graus soldável, PVC, tamanho e medidas: 25 mm liso/liso. Prazo de validade indeterminado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	387
03	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 20mm X 1/2. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	332
04	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 25mm X 3/4. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	337
05	Parafuso de fixação com bucha 10 para vaso e coluna de lavatório. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	511
06	Sifão sanfonado Universal, produto resistente à água quente, entrada de 1", 1 1/4" e 1 1/2", saída de 40mm e 50mm, comprimento estendido de 649mm, cor cromado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	547
07	Torneira para balcão de copa/cozinha bica alta e móvel, material de metal cromado, acionamento monocomando, local de fixação: balcão de copa/cozinha, modelo convencional. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26)	Und.	193
08	Torneira de plástico para bebedouro de água de clic, cor branca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	173
09	Torneira de parede para cozinha, cromado, bica alta e móvel, 20 cm de comprimento, bitola 1/2, 1/4 de volta, design ergonômico da manopla aliado ao mecanismo de vedação cerâmico. G Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	256



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



10	Torneira automática para banheiro lavatório lavabo, altura da base até o botão acionador metal 9 cm e comprimento da bica (saída de água) 10 cm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	218
11	Torneira de metal para jardim, com sistema interno de vedação com esfera de latão e assento de nylon que permite a abertura e/ou fechamento com apenas 1/4 de volta na alavanca, medindo 1/2" do bico e 1/2" da rosca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	268
12	TÊ Soldável 25mm, material PVC. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	396
13	Válvula click up para lavatório de banheiro, tamanho: 7 x 2,5 x 5,7cm (altura x diâmetro da rosca x diâmetro com borda); Peso: 0,2kg; Material: Liga de cobre e plástico de engenharia, com arruela de fixação em latão; Diâmetro da rosca: 25mm ou 1" (7/8). Cores: Cromada. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	90
14	Caixa d'água de fibra de vidro ou polietileno, com capacidade aproximada para 1.000 L, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	32
15	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 100 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	340
16	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 75 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	500
17	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 50 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	500

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

6.1. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMOISU eventualmente precisa realizar pequenos reparos e manutenção nos prédios público do município;

6.2. A presente contratação segue os moldes utilizado em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

6.3. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os materiais dentro dos requisitos estabelecidos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

7.1. A Estimativa do valor da contratação é de **R\$ 329.797,70 (trezentos vinte e nove mil, setecentos noventa e sete reais e setenta centavos)**, conforme descritivo de itens na planilha abaixo:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	Anel de vedação com guia para Vaso Sanitário, 100 mm, para bacia sanitária, produto produzido em borracha butílica, medindo aproximadamente 20 mm de espessura e 120 mm de diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	207	R\$ 12,60	R\$ 2.608,20
02	Cotovelo joelho 90 graus soldável, PVC, tamanho e medidas: 25 mm liso/liso. Prazo de validade indeterminado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	387	R\$ 1,20	R\$ 464,40
03	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 20mm X 1/2. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	332	R\$ 1,60	R\$ 531,20
04	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 25mm X 3/4. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	337	R\$ 4,00	R\$ 1.348,00
05	Parafuso de fixação com bucha 10 para vaso e coluna de lavatório. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	511	R\$ 5,10	R\$ 2.606,10
06	Sifão sanfonado Universal, produto resistente à água quente, entrada de 1", 1 1/4" e 1 1/2", saída de 40mm e 50mm, comprimento estendido de 649mm, cor cromado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26)	Und.	547	R\$ 9,50	R\$ 5.196,50
07	Torneira para balcão de copa/cozinha bica alta e móvel, material de metal cromado, acionamento monocomando, local de fixação: balcão de copa/cozinha, modelo convencional. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26)	Und.	193	R\$ 77,70	R\$ 14.996,10
08	Torneira de plástico para bebedouro de água de clic, cor branca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	173	R\$ 20,40	R\$ 3.529,20



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



09	Torneira de parede para cozinha, cromado, bica alta e móvel, 20 cm de comprimento, bitola 1/2, 1/4 de volta, design ergonômico da manopla aliado ao mecanismo de vedação cerâmico. G Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	256	R\$ 40,40	R\$ 10.342,40
10	Torneira automática para banheiro lavatório lavabo, altura da base até o botão acionador metal 9 cm e comprimento da bica (saída de água) 10 cm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	218	R\$ 142,00	R\$ 30.956,00
11	Torneira de metal para jardim, com sistema interno de vedação com esfera de latão e assento de nylon que permite a abertura e/ou fechamento com apenas 1/4 de volta na alavanca, medindo 1/2" do bico e 1/2" da rosca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	268	R\$ 26,60	R\$ 7.128,80
12	TÊ Soldável 25mm, material PVC. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	396	R\$ 2,80	R\$ 1.108,80
13	Válvula click up para lavatório de banheiro, tamanho: 7 x 2,5 x 5,7cm (altura x diâmetro da rosca x diâmetro com borda); Peso: 0,2kg; Material: Liga de cobre e plástico de engenharia, com arruela de fixação em latão; Diâmetro da rosca: 25mm ou 1" (7/8). Cores: Cromada. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	90	R\$ 86,20	R\$ 7.758,00
14	Caixa d'água de fibra de vidro ou polietileno, com capacidade aproximada para 1.000 L, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	32	R\$ 387,00	R\$ 12.384,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



15	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 100 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	340	R\$ 296,00	R\$ 100.640,00
16	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 75 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do	Und.	500	R\$ 166,00	R\$ 83.000,00
17	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 50 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	500	R\$ 90,40	R\$ 45.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 329.797,70

7.2. O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, contratações similares feitas pela Administração Pública, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, desta forma, atendendo os incisos II, III e IV do Artigo 23, § 1º da Lei Nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

8.1. A solução que melhor atende as necessidades da Administração e contratação de pessoa jurídica para realização de fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO** (materiais hidráulicos).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

9.1. A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

9.2. Dentre a realização do estudo identificamos uma ATA de SRP vigente, que poderá ser uma solução para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO** (materiais hidráulicos), Secretaria de Estado de Licitação e Contratação – SELC.

9.3. No mais, salientamos que em consulta via ofício, informações de que os certames licitatórios envolvendo o objeto são realizados na modalidade Pregão Eletrônico e via Sistema de Registro de Preços.

9.4. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.5. A adesão à Ata de Registro de Preço é a forma de contratação que possibilitará a aquisição em tempo hábil para suprir imediato a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviço Público – SEMOISU, uma vez que possibilita a aquisição imediata de itens já licitados, além de proporcionar economia em relação ao custo processual da licitação.

9.6. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9.7. Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º
INCISO IX

10.1.0 Se faz necessário a presente demanda, pois, visa suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMOISU, a realizar serviços, pequenos reparos e substituição de materiais hidráulicos em prédios públicos em diversas localidades do Município de UIRAMUTÃ/RR.

Ressalta-se que a contratação em tela visa atender às demandas de aquisição de materiais hidráulicos para serviços de pequenos reparos e substituição de materiais hidráulicos, que permita que as atividades finalísticas da Secretaria sejam cumpridas. As aquisições dos materiais hidráulicos solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais para o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade, tomando-se assim, se faz imprescindível a contratação de empresa especializada para a aquisição dos materiais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

11.1. Pela característica da aquisição, não serão necessárias quaisquer providências específicas do Órgão para recebimento do objeto da licitação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º
INCISO XI

12.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º
INCISO XII

a) Não se aplica.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º
INCISO XIII

14.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir a ser concretizada. Diante do todo

Prefeitura Municipal de Uiramutã

Endereço: Rua Cici Mota, S/N 03 – Centro – Uiramutã – RR Cep: 69.358-000 - CNPJ Nº. 01.612.681/0001-01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



exposto, concluímos pela viabilidade da possível contratação.

Uiramutã/RR, 10 de julho de 2025.

ELABORADO POR:

ADEMAR JANUÁRIO DO NASCIMENTO
Assessor Técnico

AUTORIZADO POR:

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria nº 013/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA



Ofício N° 069/2025/SEMOISU/PMU

Uiramutã-RR, 10 de julho de 2025.

A Empresa

OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 44.268.436/0001-31

Endereço

Rua Tenente Guimarães, 627 – Centro – CEP 69.309-109

Assunto: Solicitação de cotação de preço

Prezado,

1. Convidar esta empresa a realizar orçamento para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (Material Hidráulico)**, conforme planilha de descrição e quantitativos em anexo. O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:
2. Preencher a cotação de preço, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:
 - a) Nome da Empresa Proponente;
 - b) Endereço completo;
 - c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
 - d) Nome do Representante Legal da Empresa;
 - e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
 - f) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa;

Atenciosamente,

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria N° 013/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CNPJ: 44.268.436/0001-31
OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Tenente Guimaraes, nº627 - Liberdade
CEP: 69.309-109
Boa Vista RR

PESQUISA DE PREÇOS



EMPRESA: Oliveira Comercio e Serviços Ltda

CNPJ Nº: 44.268.436/0001-31

END.: R. Tenente Guimaraes, 627 - Liberdade

E-MAIL: _____

Solicitamos de Vossa Senhoria, a gentileza de fornecer os valores dos produtos a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, seguindo a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL (R\$)
01	Anel de vedação com guia para Vaso Sanitário, 100 mm, para bacia sanitária, produto produzido em borracha butílica, medindo aproximadamente 20 mm de espessura e 120 mm de diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	207	12,40	2.566,80
02	Cotovelo joelho 90 graus soldável, PVC, tamanho e medidas: 25 mm liso/liso. Prazo de validade indeterminado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	387	1,00	387,00
03	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 20mm X 1/2. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	332	1,50	498,00
04	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 25mm X 3/4. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	337	3,80	1.280,60



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



05	Parafuso de fixação com bucha 10 para vaso e coluna de lavatório. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	511	4,90	2.503,90
06	Sifão sanfonado Universal, produto resistente à água quente, entrada de 1", 1 1/4" e 1 1/2", saída de 40mm e 50mm, comprimento estendido de 649mm, cor cromado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26)	Und.	547	9,30	5.087,10
07	Torneira para balcão de copa/cozinha bica alta e móvel, material de metal cromado, acionamento monocomando, local de fixação: balcão de copa/cozinha, modelo convencional. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26)	Und.	193	77,40	14.938,20
08	Torneira de plástico para bebedouro de água de clic, cor branca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	173	20,20	3.494,60
09	Torneira de parede para cozinha, cromado, bica alta e móvel, 20 cm de comprimento, bitola 1/2, 1/4 de volta, design ergonômico da manopla aliado ao mecanismo de vedação cerâmico. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	256	40,20	10.291,20
10	Torneira automática para banheiro lavatório lavabo, altura da base até o botão acionador metal 9 cm e comprimento da bica (saída de água) 10 cm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	218	140,00	30.520,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



11	Torneira de metal para jardim, com sistema interno de vedação com esfera de latão e assento de nylon que permite a abertura e/ou fechamento com apenas 1/4 de volta na alavanca, medindo 1/2" do bico e 1/2" da rosca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	268	25,80	6.914,40
12	TÊ Soldável 25mm, material PVC. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	396	2,70	1.069,20
13	Válvula click up para lavatório de banheiro, tamanho: 7 x 2,5 x 5,7cm (altura x diâmetro da rosca x diâmetro com borda); Peso: 0,2kg; Material: Liga de cobre e plástico de engenharia, com arruela de fixação em latão; Diâmetro da rosca: 25mm ou 1" (7/8). Cores: Cromada. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	90	85,60	7.704,00
14	Caixa d'água de fibra de vidro ou polietileno, com capacidade aproximada para 1.000 L, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	32	385,00	12.320,00
15	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 100 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	340	294,00	99.960,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



16	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 75 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	500	162,00	81.000,00
17	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 50 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	500	90,20	45.100,00
VALOR TOTAL (R\$):				R\$ 325.625,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

VALIDADE DA PESQUISA: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Fernanda Mascamento de Oliveira
Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Ofício Nº 070/2025/SEMOISU/PMU

Uiramutã-RR, 10 de julho de 2025.

A Empresa

NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 05.972.538/0001-81

Endereço

Rua Presidente Castelo Branco, 2407 – São Vicente – CEP 69.303-460

Assunto: Solicitação de cotação de preço

Prezado,

2. Convidar esta empresa a realizar orçamento para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (Material Hidráulico)**, conforme planilha de descrição e quantitativos em anexo. O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

2. Preencher a cotação de preço, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do Representante Legal da Empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa;

Atenciosamente,

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Portaria Nº 013/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

05.972.538/0001-81

NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Presidente Castelo Branco, 2407

Sala A, São Vicente

CEP: 69.303-460

Boa Vista

RR

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 05.972.538/0001-81

END.: AV. PRES. CASTELO BRANCO, 2407 - S. VICENTE

E-MAIL: _____



Solicitamos de Vossa Senhoria, a gentileza de fornecer os valores dos produtos a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, seguindo a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL (R\$)
01	Anel de vedação com guia para Vaso Sanitário, 100 mm, para bacia sanitária, produto produzido em borracha butílica, medindo aproximadamente 20 mm de espessura e 120 mm de diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	207	12,60	2.608,20
02	Cotovelo joelho 90 graus soldável, PVC, tamanho e medidas: 25 mm liso/liso. Prazo de validade indeterminado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	387	1,20	464,40
03	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 20mm X 1/2. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	332	1,60	531,20
04	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 25mm X 3/4. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	337	4,00	1.348,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



05	Parafuso de fixação com bucha 10 para vaso e coluna de lavatório. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	511	5,00	2.555,00
06	Sifão sanfonado Universal, produto resistente à água quente, entrada de 1", 1 1/4" e 1 1/2", saída de 40mm e 50mm, comprimento estendido de 649mm, cor cromado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26)	Und.	547	9,50	5.196,50
07	Torneira para balcão de copa/cozinha bica alta e móvel, material de metal cromado, acionamento monocomando, local de fixação: balcão de copa/cozinha, modelo convencional. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26)	Und.	193	77,70	14.996,10
08	Torneira de plástico para bebedouro de água de clic, cor branca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	173	20,40	3.529,20
09	Torneira de parede para cozinha, cromado, bica alta e móvel, 20 cm de comprimento, bitola 1/2, 1/4 de volta, design ergonômico da manopla aliado ao mecanismo de vedação cerâmico. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	256	40,40	10.342,40
10	Torneira automática para banheiro lavatório lavabo, altura da base até o botão acionador metal 9 cm e comprimento da bica (saída de água) 10 cm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	218	142,00	30.956,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



11	Torneira de metal para jardim, com sistema interno de vedação com esfera de latão e assento de nylon que permite a abertura e/ou fechamento com apenas 1/4 de volta na alavanca, medindo 1/2" do bico e 1/2" da rosca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	268	26,00	6.968,00 -
12	TÊ Soldável 25mm, material PVC. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	396	2,80	1.108,80 -
13	Válvula click up para lavatório de banheiro, tamanho: 7 x 2,5 x 5,7cm (altura x diâmetro da rosca x diâmetro com borda); Peso: 0,2kg; Material: Liga de cobre e plástico de engenharia, com arruela de fixação em latão; Diâmetro da rosca: 25mm ou 1" (7/8). Cores: Cromada. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	90	86,00	7.740,00 -
14	Caixa d'água de fibra de vidro ou polietileno, com capacidade aproximada para 1.000 L, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	32	386,00	12.352,00 -
15	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 100 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	340	296,00	100.640,00 -



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



16	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 75 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	500	166,00	83.000,00
17	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 50 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	500	90,40	45.200,00
VALOR TOTAL (R\$):				R\$ 329.535,80	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

VALIDADE DA PESQUISA: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura e Carimbo do Responsável

Mauricio Albert Guimarães Pereira
CPF: 632.063.402-25



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Ofício Nº 071/2025/SEMOISU/PMU

Uiramutã-RR, 10 de julho de 2025.

A Empresa

LAREDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 40.774.822/0001-44

Endereço

Rua Monte Sinai, 105 – Professora Aracelis Souto Maior – CEP 69.315-096

Assunto: Solicitação de cotação de preço

Prezado,

3. Convidar esta empresa a realizar orçamento para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (Material Hidráulico)**, conforme planilha de descrição e quantitativos em anexo. O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

2. Preencher a cotação de preço, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do Representante Legal da Empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa;

Atenciosamente,

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Portaria Nº 013/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PESQUISA DE PREÇOS

40.774.822/0001-44
LAREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
R. Monte Sinai, 105 - Sala 1 - Professora Araceli Souto Maier
CEP: 69.315-096 / BOA VISTA - RR

EMPRESA: LAREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 40.774.822/0001-44
END.: R. MONTE SINAI, 105 SALA 1
E-MAIL: _____

Solicitamos de Vossa Senhoria, a gentileza de fornecer os valores dos produtos a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, seguindo a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL (R\$)
01	Anel de vedação com guia para Vaso Sanitário, 100 mm, para bacia sanitária, produto produzido em borracha butílica, medindo aproximadamente 20 mm de espessura e 120 mm de diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	207	12,80	2.649,60
02	Cotovelo joelho 90 graus soldável, PVC, tamanho e medidas: 25 mm liso/liso. Prazo de validade indeterminado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	387	1,40	541,80
03	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 20mm X 1/2. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	332	1,70	564,40
04	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 25mm X 3/4. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	337	4,20	1.415,40



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



05	Parafuso de fixação com bucha 10 para vaso e coluna de lavatório. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	511	5,40	2.759,40 /
06	Sifão sanfonado Universal, produto resistente à água quente, entrada de 1", 1 1/4" e 1 1/2", saída de 40mm e 50mm, comprimento estendido de 649mm, cor cromado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26)	Und.	547	9,70	5.305,90 /
07	Torneira para balcão de copa/cozinha bica alta e móvel, material de metal cromado, acionamento monocomando, local de fixação: balcão de copa/cozinha, modelo convencional. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26)	Und.	193	78,00	15.054,00 /
08	Torneira de plástico para bebedouro de água de clic, cor branca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	173	20,60	3.563,80 /
09	Torneira de parede para cozinha, cromado, bica alta e móvel, 20 cm de comprimento, bitola 1/2, 1/4 de volta, design ergonômico da manopla aliado ao mecanismo de vedação cerâmico. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	256	40,60	10.393,60 /
10	Torneira automática para banheiro lavatório lavabo, altura da base até o botão acionador metal 9 cm e comprimento da bica (saída de água) 10 cm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	218	144,00	31.392,00 /



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



11	Torneira de metal para jardim, com sistema interno de vedação com esfera de latão e assento de nylon que permite a abertura e/ou fechamento com apenas 1/4 de volta na alavanca, medindo 1/2" do bico e 1/2" da rosca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	268	28,00	7.504,00 /
12	TÊ Soldável 25mm, material PVC. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	396	2,90	1.148,40 /
13	Válvula click up para lavatório de banheiro, tamanho: 7 x 2,5 x 5,7cm (altura x diâmetro da rosca x diâmetro com borda); Peso: 0,2kg; Material: Liga de cobre e plástico de engenharia, com arruela de fixação em latão; Diâmetro da rosca: 25mm ou 1" (7/8). Cores: Cromada. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	90	87,00	7.830,00 /
14	Caixa d'água de fibra de vidro ou polietileno, com capacidade aproximada para 1.000 L, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	32	390,00	12.480,00 /
15	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 100 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	340	298,00	101.320,00 /



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

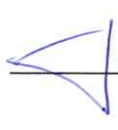


16	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 75 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	500	170,00	85.000,00
17	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 50 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	500	90,60	45.300,00
VALOR TOTAL (R\$):				R\$ 334.222,30	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

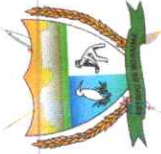
VALIDADE DA PESQUISA: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

 JOSÉ NAZARENO DE LUCENA
Assinatura e Carimbo do Responsável
CPF: 310.093.791-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL HIDRAULICO			OLIVEIRA			M. E SERV. LTDA			NORTE EMPRE. LTDA			AREDO COM. E SER. LTDA			MEDIA UNIT.		MEDIA TOTAL
		UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR	VALOR	
1	Anel de vedação com guia para Vaso Sanitário, 100 mm, para bacia sanitária, produto produzido em borracha butílica, medindo aproximadamente 20 mm de espessura e 120 mm de diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und.	207	R\$ 12,40	R\$ 2.566,80						R\$ 12,60	207	R\$ 12,80	R\$ 2.649,60			R\$ 12,60		R\$ 2.608,20
2	Conexão joelho 90 graus soldável, PVC, tamanho e medidas: 25 mm liso/fuso. Prazo de validade indeterminado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und.	387	R\$ 1,00	R\$ 387,00						R\$ 1,20	387	R\$ 1,40	R\$ 541,80			R\$ 1,20		R\$ 464,40
3	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 20mm X 1/2. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und.	332	R\$ 1,50	R\$ 498,00						R\$ 1,60	332	R\$ 1,70	R\$ 564,40			R\$ 1,60		R\$ 531,20
4	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 25mm X 3/4. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und.	337	R\$ 3,80	R\$ 1.280,60						R\$ 4,00	337	R\$ 4,20	R\$ 1.415,40			R\$ 4,00		R\$ 1.348,00
5	Parafuso de fixação com bucha 10 para vaso e coluna de lavatório. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und.	511	R\$ 4,90	R\$ 2.503,90						R\$ 5,00	511	R\$ 5,40	R\$ 2.759,40			R\$ 5,10		R\$ 2.606,10
6	Sifão sanitonado Universal, produto resistente à água quente, entrada de 1", 1 1/4" e 1 1/2", saída de 40mm e 50mm, comprimento estendido de 649mm, cor cromado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und.	547	R\$ 9,30	R\$ 5.087,10						R\$ 9,50	547	R\$ 9,70	R\$ 5.305,90			R\$ 9,50		R\$ 5.196,50
7	Torneira para balcão de copa/cozinha bica alta e móvel, material de metal cromado, acionamento monocomando, local de fixação: balcão de copa/cozinha, modelo convencional. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und.	193	R\$ 77,40	R\$ 14.938,20						R\$ 77,70	193	R\$ 78,00	R\$ 15.054,00			R\$ 77,70		R\$ 14.996,10
8	Torneira de plástico para bebedouro de água de clic, cor branca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und.	173	R\$ 20,20	R\$ 3.494,60						R\$ 20,40	173	R\$ 20,60	R\$ 3.563,80			R\$ 20,40		R\$ 3.529,20
9	Torneira de parede para cozinha, cromado, bica alta e móvel, 20 cm de comprimento, bitola 1/2, 1/4 de volta, design ergonômico da manopla aliado ao mecanismo de vedação cerâmico. G. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und.	256	R\$ 40,20	R\$ 10.291,20						R\$ 40,40	256	R\$ 40,60	R\$ 10.393,60			R\$ 40,40		R\$ 10.342,40
10	Torneira automática para banheiro lavatório lavabo, altura da base até o botão acionador metal 9 cm e comprimento da bica (saída de água) 10 cm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und.	218	R\$ 140,00	R\$ 30.520,00						R\$ 142,00	218	R\$ 144,00	R\$ 31.392,00			R\$ 142,00		R\$ 30.956,00
11	Torneira de metal para jardim, com sistema interno de vedação com esfera de latão e assento de nylon que permite a abertura e/ou fechamento com apenas 1/4 de volta na alavanca, medindo 1/2" do bico e 1/2" da rosca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und.	268	R\$ 25,80	R\$ 6.914,40						R\$ 26,00	268	R\$ 28,00	R\$ 7.504,00			R\$ 26,00		R\$ 7.128,80
12	TE Soldável 25mm, material PVC. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und.	396	R\$ 2,70	R\$ 1.069,20						R\$ 2,80	396	R\$ 2,90	R\$ 1.148,40			R\$ 2,80		R\$ 1.108,80
13	Valvula click up para lavatório de banheiro, tamanho: 7 x 2,5 x 5,7cm (altura x diâmetro da rosca x diâmetro com borda). Peso: 0,2kg. Material: Liga de cobre e plástico de engenharia, com arnuda de fixação em latão; Diâmetro da rosca: 25mm ou 1" (7/8). Cores: Cromada. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und.	90	R\$ 85,60	R\$ 7.704,00						R\$ 86,00	90	R\$ 87,00	R\$ 7.830,00			R\$ 86,20		R\$ 7.758,00
14	Caixa d'água de fibra de vidro ou polietileno, com capacidade aproximada para 1.000 L, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	32	R\$ 385,00	R\$ 12.320,00						R\$ 386,00	32	R\$ 390,00	R\$ 12.480,00			R\$ 387,00		R\$ 12.384,00
15	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 100 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	340	R\$ 294,00	R\$ 99.960,00						R\$ 296,00	340	R\$ 298,00	R\$ 101.320,00			R\$ 296,00		R\$ 100.640,00
16	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 75 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	500	R\$ 162,00	R\$ 81.000,00						R\$ 166,00	500	R\$ 170,00	R\$ 85.000,00			R\$ 166,00		R\$ 83.000,00
17	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 50 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	500	R\$ 90,20	R\$ 45.100,00						R\$ 90,40	500	R\$ 90,60	R\$ 45.300,00			R\$ 90,40		R\$ 45.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE I:					R\$ 325.635,00						R\$ 329.535,80			R\$ 334.222,30			R\$ 329.797,70		



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

PROCESSO Nº 13101.0000814/2024.89 - CASA CIVIL

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025, na **SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista - RR, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. EVERSON DOS SANTOS **CERDEIRA** - CEL QOC BM, juntamente com o pregoeiro, Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA CEP: 69.301-011, Boa Vista - RR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 14.133**, de 1º/04/2021, do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, e aplicando MORAES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa **M. A. PESSOA SALES LTDA**, CNPJ nº **33.261.448/0001-18**, com sede na Rua Mauro Campello, nº 435, Bairro: Jóquei Clube, Boa Vista (RR), CEP: 69.313-185, Telefone: (95) 98400-8845/ (95) 98416-7971, e-mail: <mixrr2020@gmail.com>, Banco da Amazônia, Agência: 009, Conta Corrente: 075.372-0, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Aline Pessoa Sales, portadora do CPF: 678.807.112-87, RG: 2005002029148 SSP-CE, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresa:

Empresa Classificada	Lote	Vr. Total do Lote
M. A. PESSOA SALES LTDA	03	R\$ 588.973,74

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados para à **Eventual aquisição de material de consumo e permanente – Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas**, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
32	Anel de vedação com guia para Vaso Sanitário, 100 mm, para bacia sanitária, produto produzido em borracha butílica, medindo aproximadamente 20 mm de espessura e 120 mm de diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Plasbohn	UND	414	R\$ 10,38	R\$ 4.297,32



12/05/2025, 11:41

33	Cotovelo joelho 90 graus soldável, PVC, tamanho e medidas: 25 mm liso/liso. Prazo de validade indeterminado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND	775	R\$ 0,38	R\$ 294,50
34	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 20mm X 1/2. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND	665	R\$ 1,08	R\$ 718,20
35	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 25mm X 3/4. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND	675	R\$ 2,60	R\$ 1.755,00
36	Parafuso de fixação com bucha 10 para vaso e coluna de lavatório. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND	1.022	R\$ 4,15	R\$ 4.241,30
37	Sifão sanfonado Universal, produto resistente à água quente, entrada de 1", 1 1/4" e 1 1/2", saída de 40mm e 50mm, comprimento estendido de 649mm, cor cromado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Plasbohn	UND	1.095	R\$ 7,50	R\$ 8.212,50
38	Torneira para balcão de copa/cozinha bica alta e móvel, material de metal cromado, acionamento monocomando, local de fixação: balcão de copa/cozinha, modelo convencional. Garantia mínima de 3 (três)	Plasbohn	UND	387	R\$ 65,52	R\$ 25.356,24



	meses a contar da data de entrega (CDC art.26)						
39	Torneira de plástico para bebedouro de água de clic, cor branca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Plasbohn	UND	347	R\$ 17,69	R\$ 6.138,43	
40	Torneira de parede para cozinha, cromado, bica alta e móvel, 20 cm de comprimento, bitola 1/2, 1/4 de volta, design ergonômico da manopla aliado ao mecanismo de vedação cerâmico. G Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Civit	UND	513	R\$ 36,48	R\$ 18.714,24	
41	Torneira automática para banheiro lavatório lavabo, altura da base até o botão acionador metal 9 cm e comprimento da bica (saída de água) 10 cm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Civit	UND	437	R\$ 127,40	R\$ 55.673,80	
42	Torneira de metal para jardim, com sistema interno de vedação com esfera de latão e assento de nylon que permite a abertura e/ou fechamento com apenas 1/4 de volta na alavanca, medindo 1/2" do bico e 1/2" da rosca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Civit	UND	537	R\$ 23,89	R\$ 12.828,93	
43	TÊ Soldável 25mm, material PVC. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND	792	R\$ 1,14	R\$ 902,88	



12/05/2025, 11:41

44	Válvula click up para lavatório de banheiro, tamanho: 7 x 2,5 x 5,7cm (altura x diâmetro da rosca x diâmetro com borda); Peso: 0,2kg; Material: Liga de cobre e plástico de engenharia, com arruela de fixação em latão; Diâmetro da rosca: 25mm ou 1" (7/8). Cores: Cromada. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Rebouças	UND	180	R\$ 74,66	R\$ 13.438,80
45	Caixa d'água de fibra de vidro ou polietileno, com capacidade aproximada para 1.000 L, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Green	UND	65	R\$ 360,00	R\$ 23.400,00
46	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 100 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Duro	UND	680	R\$ 276,87	R\$ 188.271,60
47	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 75 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do	Duro	UND	1.000	R\$ 145,64	R\$ 145.640,00



	consumidor, a partir do recebimento.				
48	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 50 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Duro	UND	1.000	R\$ 79,09
					R\$ 79.090,00

1.1.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como ANEXO desta Ata.

1.1.2. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.2. São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
01	Casa Civil do Estado de Roraima
02	Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE/RR
03	Casa Militar de Roraima
04	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN
05	Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima - SEINF
06	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER
07	Polícia Civil do Estado de Roraima - PC/RR
08	Fundo de Respalçamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima - FREAPM
09	Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES
10	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBM/RR
11	Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECULT
12	Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI
13	Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC
14	Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração - SEGAD
15	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima - FAPERR
16	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
17	Secretaria do Trabalho e Bem - Estar Social - SETRABES
18	Secretaria de Estado dos Povos Indígenas - SEPI

1.3. Do quantitativo de cada Órgão Participante:

Ordem	CASA	PGE	CASA	SEPLAN	SEINF	IATER	POLÍCIA	FREAPM	SECID	CBM	SECULT	SEADI	SEJUC	SEGAD	FAPERR	SEFAZ	SETRAB	SEPI	TOTAL
-------	------	-----	------	--------	-------	-------	---------	--------	-------	-----	--------	-------	-------	-------	--------	-------	--------	------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRANITÁ
 F. 32
 9
 Rúbrica
 INWD

1.4. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante:

Ordem	Qtd. Total
32.	828
33.	1.550
34.	1.330
35.	1.350
36.	2.044
37.	2.190
38.	774
39.	694
40.	1.026
41.	874
42.	1.074
43.	1.584
44.	360
45.	130
46.	1.360



47.	2.000
48.	2.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 2.1 desta cláusula.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 2.7 desta cláusula;

2.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 2.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023).

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o subitem 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

4.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor conforme dispõe o § 2º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

4.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

4.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23.

4.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração para caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4.7. A regra prevista no subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.1.1. Caso os fornecedores que não aceitarem reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista na cláusula anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Não comprovada existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.3.2 desta cláusula, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 8.4 desta cláusula, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1 desta cláusula, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;

7.2.2. De órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 7.3 desta cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o registro de preços.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto no caso de aplicação da penalidade prevista no art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023, hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO (Anexo I) deste edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

(assinado eletronicamente)
EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - CEL QOC BM
Secretário de Estado de Licitação e Contratação

(assinado eletronicamente)
ROGÉRIO DE OLIVEIRA MORAES
Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC/RR

(assinado eletronicamente)
MARIA ALINE PESSOA SALES
M. A. PESSOA SALES LTDA

ANEXO - CADASTRO RESERVA**NÃO HOUVE CADASTRO DE RESERVA COM O PREÇO ADJUDICATÓRIO**

Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Oliveira Moraes, Agente de Contratação**, em 24/04/2025, às 09:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aline Pessoa Sales, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 09:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por Everson dos Santos Cerdeira - CEL QOCBM, Secretário de Estado de Licitação e Contratação, em 05/05/2025, às 10:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17236660** e o código CRC **4CB819CB**.

17236660v2

13101.0000814/2024.89





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pela Lei nº 14.133/21, bem como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento a “ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO” Material Hidráulico, destinado a atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOISU do Município de Uiramutã-RR.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Se faz necessário a presente demanda, pois, visa suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMOISU, a realizar serviços, pequenos reparos e substituição de materiais hidráulicos em prédios públicos em diversas localidades do Município de UIRAMUTÃ/RR.

3.2 Ressalta-se que a contratação em tela visa atender às demandas de aquisição de materiais hidráulicos para serviços de pequenos reparos e substituição de materiais hidráulicos, que permita que as atividades finalísticas da Secretária sejam cumpridas. As aquisições dos materiais hidráulicos solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais para o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade, tomando-se assim, se faz imprescindível a contratação de empresa especializada para a aquisição dos materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para atender adequadamente à demanda da a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOISU do Município de Uiramutã-RR, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes
Todos os utensílios deverão atender às exigências da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e demais legislações aplicáveis.

2. Qualidade e durabilidade dos materiais
Os itens deverão ser fabricados com materiais resistentes e de uso industrial, próprios para o uso contínuo.

3. Variedade e especificação compatível com a rotina escolar
A relação dos itens deverá contemplar diferentes tipos e tamanhos de utensílios, como panelas, colheres industriais, conchas, bacias, tábuas de corte, assadeiras, jarras, entre outros, conforme especificações técnicas previamente definidas pelas equipes responsáveis da a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOISU.

4. Fornecimento eventual e sob demanda
A entrega dos utensílios ocorrerá conforme as necessidades das unidades escolares, mediante solicitação formal da a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOISU. O fornecedor deverá garantir a pronta entrega dentro do prazo máximo estipulado em edital ou contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

5. Garantia e assistência técnica (quando aplicável)

Para utensílios que apresentem defeito de fabricação ou vício oculto, deverá ser oferecida garantia mínima de 90 dias, com substituição do item sem ônus para a administração.

6. Compatibilidade com o orçamento público

Os preços estimados deverão estar dentro dos parâmetros de mercado, baseados em pesquisas atualizadas e observando o princípio da economicidade.

7. Padrões de embalagem e transporte adequados

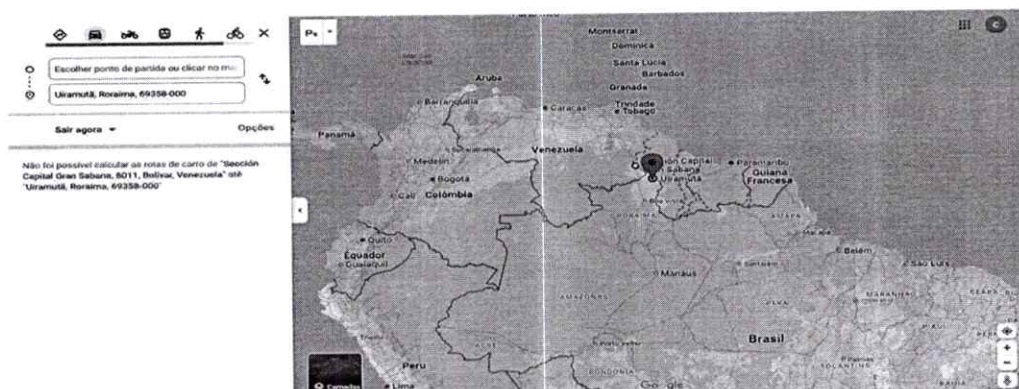
Os produtos devem ser entregues devidamente embalados, protegidos contra avarias, com identificação clara e com nota fiscal, garantindo o recebimento íntegro e seguro pelos estabelecimentos de ensino.

5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 A entrega dos itens licitados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano- SEMOISU de Uiramutã-RR deve seguir alguns critérios específicos:

1. A entrega será de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria. O prazo máximo para entrega é de 15 dias úteis após a solicitação do pedido.
2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.
3. Na entrega, os itens serão avaliados pelo responsável da Secretaria e da empresa contratada, para verificar se atendem às especificações acordadas no contrato.
4. Os produtos devem ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano- SEMOISU, localizada na Rua Cici Mota, s/nº - Centro, Uiramutã-RR, conforme link abaixo:

3D



5. Qualquer produto entregue estará sujeito à aceitação e verificação da conformidade com as especificações, no ato da entrega. Os produtos que forem recusados por inconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento.

6. A substituição dos produtos não isenta a contratada da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



6. DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS PRAZOS

6.1 O prazo para execução dos fornecimentos será contado a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento** ou da **Nota de Empenho**, conforme aplicável.

6.2 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos itens no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo este prazo ser ajustado de acordo com as características específicas dos produtos e a localização das escolas atendidas, desde que previamente justificado e autorizado pela Administração.

6.3 As entregas deverão ser feitas **de forma parcelada**, conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano- Semoisu, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

6.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que haja justificativa técnica e conveniência administrativa.

6.5 A contratada deverá garantir a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

7. DO FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

7.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado pela empresa contratada de forma **parcelada**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – Semoisu do Município de Uiramutã-RR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

7.2. Os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade (quando aplicável), livres de avarias, defeitos ou irregularidades**, e devidamente embalados e identificados, conforme especificações técnicas exigidas.

7.3. **A conferência e o recebimento dos materiais ocorrerão no ato da entrega**, devendo a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – Semoisu, verificar se os produtos estão de acordo com os termos do contrato, incluindo marca, modelo, quantidade, qualidade e demais requisitos técnicos.

6.4. Caso sejam identificados materiais entregues em **desacordo com as especificações técnicas, danificados, com vícios aparentes ou em quantidade inferior à solicitada**, a contratada será notificada e deverá realizar a substituição ou complementação dos itens no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. A não substituição dos materiais rejeitados no prazo estabelecido ou a reincidência no fornecimento de itens em desacordo poderá ensejar a **aplicação de penalidades administrativas**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como eventual rescisão contratual.

6.6. Todos os custos relacionados à entrega, transporte, substituição e seguro dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração Pública.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.1 Para habilitação no certame exigir-se-á dos interessados exclusivamente documentação relativa a:

8.1.2 Habilitação Jurídica;

8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência e Concordata); Regularidade Fiscal e Trabalhista;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



9. DA GARANTIA

9.1. Todos os materiais fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela Administração, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e não conformidades com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.2. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a **realizar, por sua conta e risco, a substituição ou reparo dos produtos que apresentarem defeitos**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após notificação formal.

9.3. A garantia cobre integralmente os custos com transporte, mão de obra, peças, materiais e quaisquer outras despesas decorrentes da substituição ou reparo dos produtos.

9.4. Caso o item defeituoso não possa ser substituído por outro idêntico, a contratada deverá fornecer **produto equivalente ou superior**, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOISU.

8.5. O não cumprimento das obrigações de garantia no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1 Os fornecimentos não aprovados pelo Fiscal deverão ser refeitos sem ônus para a SEMOISU.

10.2 A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste termo de referência.

10.3 A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
- d) A fiscalização entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela **CONTRATADA** possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- e) A fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

10.3 A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
- d) A Fiscalização entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela **CONTRATADA** possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e,
- e) A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme previsto no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.
- b. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, observados os limites estabelecidos no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação e devidamente justificado o interesse da Administração.
- c. A prorrogação do contrato estará condicionada à demonstração de vantagem para a Administração, à disponibilidade orçamentária e à apresentação de documentação de regularidade fiscal e trabalhista pela contratada, quando exigida.
- d. O contrato poderá ser encerrado antes do prazo inicialmente previsto nas hipóteses de rescisão contratual previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda por conveniência da Administração,

Prefeitura Municipal de Uiramutã

Endereço: Rua Cici Mota, S/N 03 – Centro – Uiramutã – RR Cep: 69.358-000 - CNPJ Nº. 01.612.681/0001-01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



mediante justificativa formal e notificação prévia à contratada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;
- c) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção; e,
- d) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela **CONTRATADA**;

12.6 Efetuar o pagamento das peças substituídas e os serviços de reparos pela **CONTRATADA**, após apresentação dos documentos comprobatórios aprovados pela fiscalização, quando ocorrer danos nos equipamentos, resultantes de negligência ou de uso inadequado por parte da PMUI;

12.7 Mandar instalar, por sua conta, novos acessórios para os equipamentos em virtude de exigências resultantes, de novos regulamentos fixados pelas autoridades competentes;

12.8 Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato; e,

12.9 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso às instalações onde se encontram instalado os equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATADA**, ou por seus empregados, em serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

13.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

13.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

13.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da **CONTRATADA**;

Prefeitura Municipal de Uiramutã

Endereço: Rua Cici Mota, S/N 03 – Centro – Uiramutã – RR Cep: 69.358-000 - CNPJ Nº. 01.612.681/0001-01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- 13.5 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei nº 12.133/2021;
- 13.6 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.8 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;
- 13.9 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.10 Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 14.1 O valor estimado para a contratação do Objeto deste Termo constará do valor obtido após pesquisa de preço de mercado de **R\$ 329.797,70 (trezentos vinte nove mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos.)**, conforme média de preço cotado.
- 14.2 No valor unitário do objeto deverão ser agregados todos os custos, com seguro e demais taxas diretas e indiretas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 A despesa decorrente da presente contratação será consignada na seguinte dotação orçamentária:
EXERCÍCIO: 2025
Programa de Atividade: 04.122.2300.2040.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 33.90.30.0000
Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO

Estimativa Preliminar do Valor Médio da Contratação R\$ 860.429,3380 (Oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos.)

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano- SEMOISU, após a efetiva prestação dos serviços ou entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal e/ou Fatura**, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis pela execução contratual.
- b. O pagamento será realizado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada da documentação fiscal e trabalhista exigida, conforme o artigo 145 da **Lei nº 14.133/2021**.
- c. São condições indispensáveis para a liberação do pagamento: a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, juntamente com as **Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade com o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência e Concordata**, todas com validade vigente na data da apresentação.
- d. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigações contratuais, inclusive em razão de penalidades impostas, inadimplemento contratual ou ausência da documentação fiscal exigida.
- e. A critério da CONTRATANTE, os valores eventualmente devidos poderão ser utilizados para **compensar multas, indenizações ou quaisquer outros encargos decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA**, devidamente apurados e formalmente comunicados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- f. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA a atualização da documentação relativa à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista**, sendo o atendimento a tal solicitação condição para a continuidade da relação contratual.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 A fiscalização será exercida por representantes da **CONTRATANTE** neste ato denominado Fiscais, devidamente designados por meio de Portaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;

17.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicando também, corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus fiscais;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES

- a. O não cumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de entrega ou execução, ensejará a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto nos artigos 156 a 163 da **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.
- b. Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais ou no cumprimento das obrigações contratuais, será aplicada **multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor correspondente ao fornecimento em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total do respectivo item.
- c. Além da multa moratória prevista no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações leves ou de descumprimento inicial das cláusulas contratuais;

II – **Multa compensatória**, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto contratual;

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, quando houver adimplemento grave ou reincidência;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do §4º do artigo 156 da **Lei nº 14.133/2021**.

- d. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será formalmente motivada e precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.

18.5 O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. Aplicam-se, no que couber, as disposições da **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, especialmente quanto à responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e durabilidade dos produtos fornecidos, bem como quanto à garantia legal e contratual.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

b. Nenhuma indenização será devida aos licitantes ou à CONTRATADA em razão da elaboração de propostas, formulação de documentos, participação no certame ou celebração do contrato, sendo tais atividades realizadas por sua conta e risco.

c. A formalização do contrato, caso haja adjudicação e homologação, será efetivada mediante assinatura pelas partes e **publicação do extrato em meio oficial de divulgação dos atos da Administração Pública**, preferencialmente no **Diário Oficial do Município**, conforme dispõe o artigo 115, §1º, da **Lei nº 14.133/2021**.

d. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na execução do objeto deste Termo de Referência serão resolvidos pelas partes CONTRATANTES, preferencialmente por consenso, no âmbito administrativo, e, quando necessário, por meio da instauração de processo administrativo específico, nos termos da legislação aplicável.

19.5 Em caso de controvérsia não solucionada administrativamente, fica eleito o foro da comarca onde está sediado o órgão contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do contrato.

Uiramutã/RR, 10 de julho de 2025.

ELABORADO POR:


ADEMAR JANUÁRIO DO NASCIMENTO
Assessor Técnico

DE ACORDO:


SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria nº 013/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Uiramutã/RR, 10 de julho de 2025.

ELABORADO POR:



ADEMAR JANUÁRIO DO NASCIMENTO
Assessor Técnico

AUTORIZADO POR:



SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria nº 013/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	Anel de vedação com guia para Vaso Sanitário, 100 mm, para bacia sanitária, produto produzido em borracha butílica, medindo aproximadamente 20 mm de espessura e 120 mm de diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	207	10,38	2.148,66 ✓
02	Cotovelo joelho 90 graus soldável, PVC, tamanho e medidas: 25 mm liso/liso. Prazo de validade indeterminado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	387	0,38	147,06 ✓
03	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 20mm X 1/2. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	332	1,08	358,56 ✓
04	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 25mm X 3/4. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	337	2,60	876,20 ✓
05	Parafuso de fixação com bucha 10 para vaso e coluna de lavatório. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	511	4,15	2.120,65 ✓
06	Sifão sanfonado Universal, produto resistente à água quente, entrada de 1", 1 1/4" e 1 1/2", saída de 40mm e 50mm, comprimento estendido de 649mm, cor cromado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	547	7,50	4.102,50 ✓



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

07	Torneira para balcão de copa/cozinha bica alta e móvel, material de metal cromado, acionamento monocomando, local de fixação: balcão de copa/cozinha, modelo convencional. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26)	Und.	193	65,52	12.645,36 ✓
08	Torneira de plástico para bebedouro de água de clic, cor branca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	173	17,69	3.060,37 ,
09	Torneira de parede para cozinha, cromado, bica alta e móvel, 20 cm de comprimento, bitola 1/2, 1/4 de volta, design ergonômico da manopla aliado ao mecanismo de vedação cerâmico. G Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	256	36,48	9.338,88 /
10	Torneira automática para banheiro lavatório lavabo, altura da base até o botão acionador metal 9 cm e comprimento da bica (saída de água) 10 cm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	218	127,40	27.773,20 /
11	Torneira de metal para jardim, com sistema interno de vedação com esfera de latão e assento de nylon que permite a abertura e/ou fechamento com apenas 1/4 de volta na alavanca, medindo 1/2" do bico e 1/2" da rosca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	268	23,89	6.402,52 ✓
12	TE Soldável 25mm, material PVC. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	396	1,14	451,44 ✓



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

13	Válvula click up para lavatório de banheiro, tamanho: 7 x 2,5 x 5,7cm (altura x diâmetro da rosca x diâmetro com borda); Peso: 0,2kg; Material: Liga de cobre e plástico de engenharia, com arruela de fixação em latão; Diâmetro da rosca: 25mm ou 1" (7/8). Cores: Cromada. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	90	74,66	6.719,40
14	Caixa d'água de fibra de vidro ou polietileno, com capacidade aproximada para 1.000 L, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	32	360,00	11.520,00
15	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 100 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	340	276,87	94.135,80
16	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 75 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	500	145,64	72.820,00
17	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 50 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	500	79,09	39.545,00
				VALOR TOTAL	RS 294.165,60



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



OFÍCIO N°110/2025/GAB.

Uiramutã/RR, 11 de julho de 2025.

A Empresa
M. A. PESSOA SALES LTDA
BOA VISTA - RR.

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Eletrônico N° 90005/2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando Vossa Senhoria, em consonância com disposto no Art. 86, § 2º, III da Lei nº 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora **e do fornecedor**.

Nesse sentido formulamos consulta acerca da possibilidade de adesão informando a Vossa senhoria o nosso interesse em aderir a ata de registro de preço do pregão em referência, firmado com a M. A. PESSOA SALES LTDA – Boa Vista/RR.

Assim solicitamos a gentileza que a resposta seja formalizada a este Órgão o mais breve possível.

Rua Cici Mota – Centro, CNPJ: 01.612.681/0001-01
Uiramutã – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para esta Prefeitura.

Atenciosamente,

BENISIO ROBERTO DE
SOUZA:98800663249
9

Assinado de forma digital
por BENISIO ROBERTO DE
SOUZA:98800663249
Dados: 2025.07.11
14:16:25 -04'00'

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.



cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

**Solicitação de aceitação a Adesão a ATA de SRP 033/2025**

5 mensagens

cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>
Para: "mixrr2020@gmail.com" <mixrr2020@gmail.com>

11 de julho de 2025 às 14:19

Boa tarde!

Ofício anexo.

OFÍCIO EMPRESA (M. A. PESSOA SALES).pdf
196K

Mix Madeira <mixrr2020@gmail.com>
Para: cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

11 de julho de 2025 às 15:31

Boa tarde, aceitamos aderir a ATA.

Em sex., 11 de jul. de 2025 às 15:19, cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Ofício anexo.

M A P SALES EIRELI**CNPJ 33.261.448/0001-18**

Fone: (95) 99161- 8828 / (95) 98400-9045

Rua Mauro Campelo, 435 Joquei Clube - CEP 69313-185.

cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>
Para: Mix Madeira <mixrr2020@gmail.com>

14 de julho de 2025 às 14:57

Boa tarde!

O ofício não foi anexado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mix Madeira <mixrr2020@gmail.com>
Para: cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

14 de julho de 2025 às 16:48

Boa tarde, segue em anexo ATA de preços.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ata_17454456_Atade_Registro_de_Precos__M. A. PESSOA SALES.pdf
1030K

Mix Madeira <mixrr2020@gmail.com>
Para: cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

16 de julho de 2025 às 11:45

Boa tarde, segue em anexo ofício assinado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Oficio_010_- Mix_Madeira_- M. Aline__assinado.pdf
138K

Ofício N° 10/2025

Boa Vista-RR, 15 de julho de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 110/2025/GAB – Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 90005/2025

A empresa **M. A. PESSOA SALES LTDA**, com sede na Rua Mauro Campello, 435 – Jôquei Clube CEP 69.313-185 Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ 33.261.448/0001-18 neste ato pelo seu representante legal, vem, por meio deste **manifestar a aceitação da solicitação de adesão à Ata de registro de preços, conforme solicitação apresentada no Ofício nº 110/2025/GAB, datado de 11 de julho de 2025**, no qual essa Prefeitura manifesta interesse em aderir.

Ressaltamos que estamos à disposição para fornecer as informações complementares necessárias para a formalização do processo, bem como colaborar com os trâmites administrativos subsequentes.

Atenciosamente;



Documento assinado digitalmente

MARIA ALINE PESSOA SALES

Data: 15/07/2025 18:54:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA ALINE PESSOA SALES
RG: 2005002029148 SSP/CE
CPF: 678.807.112-87
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



OFÍCIO Nº123/2025/GAB.

Uiramutã/RR, 17 de julho de 2025.

Ao Exmo. Senhor

SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC

BOA VISTA/RR

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 90005/2025.(Carona)

Exmo. Senhor,

Ao cumprimenta-lo, com fulcro no art. 31, inciso I, decreto nº 11.462/2023, solicitamos autorização **a Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, cujo objeto é estabelecer as condições que disciplinarão a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE – MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS**, conforme condições, especificações e quantitativos constante em anexo.

A justificativa para a adesão cujo objeto é eventual aquisição de material de consumo e permanente, incluindo materiais elétricos, hidráulicos, de proteção e segurança, além de ferramentas, baseia-se na necessidade de garantir a continuidade e eficiência das atividades operacionais, manutenção e melhoria nas instalações da organização.

Essa abordagem proporciona maior agilidade no atendimento as demandas emergenciais e programadas, assegurando a disponibilidade de materiais essenciais para a prevenção de interrupções nos serviços, segurança dos colaboradores e preservação do patrimônio. Além disso, a adesão permite a aquisição de itens específicos e de alta rotatividade, otimizando recursos financeiros e administrativos, além de possibilitar negociações favoráveis com fornecedores, promovendo economia e qualidade nas aquisições.

Dessa forma, essa estratégia visa atender as necessidades do órgão de forma eficiente, rápida, e econômica, garantindo o bom funcionamento das atividades institucionais e a segurança de todos envolvidos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Em caso de manifestação favorável, deverá ser enviada no endereço de E-mail: **cpluiramuta@gmail.com**, as seguintes documentações de habilitação atualizados, assim como as certidões de regularidade fiscal, trabalhistas, previdenciária e o(os) ofício (s) de autorização, bem como:

- Cópia da Ata de Registro de Preço (autenticada pela gerenciadora da Ata);
- Cópia da minuta da Ata de Registro de Preço;
- Cópia do Edital;
- Cópia do Termo de Referência;
- Cópia das Propostas de Preços iniciais e finais do processo licitatório;
- Cópia das Publicações de aviso de Licitação;
- Cópia das Publicações de Síntese da Ata;
- Cópia das Publicações da Homologação e Adjudicação;
- Cópia do Parecer Jurídico (Inicial e Final);
- Cópia do Parecer do Controle Interno;
- Cópia do Contrato e publicações(caso tenha).

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

BENISIO ROBERTO DE
SOUZA:98800663249

Assinado de forma digital por
BENISIO ROBERTO DE
SOUZA:98800663249
Dados: 2025.07.17 14:00:19 -04'00'

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO



Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
32	Anel de vedação com guia para Vaso Sanitário, 100 mm, para bacia sanitária, produto produzido em borracha butílica, medindo aproximadamente 20 mm de espessura e 120 mm de diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Plasbohn	UND	207	R\$ 10,38	R\$ 2.148,66 ✓
33	Cotovelo joelho 90 graus soldável, PVC, tamanho e medidas: 25 mm liso/liso. Prazo de validade indeterminado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND	387	R\$ 0,38	R\$ 147,06 ✓
34	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 20mm X 1/2. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND	332	R\$ 1,08	R\$ 358,56 ✓
35	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 25mm X 3/4. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND	337	R\$ 2,60	R\$ 876,20 ✓
36	Parafuso de fixação com bucha 10 para vaso e coluna de lavatório. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND	511	R\$ 4,15	R\$ 2.120,65 ✓
	Sifão sanfonado Universal, produto resistente à água quente, entrada de					



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



37	1", 1 1/4" e 1 1/2", saída de 40mm e 50mm, comprimento estendido de 649mm, cor cromado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26)	Plasbohn	UND	547	R\$ 7,50	R\$ 4.102,50 /
38	Torneira para balcão de copa/cozinha bica alta e móvel, material de metal cromado, acionamento monocomando, local de fixação: balcão de copa/cozinha, modelo convencional. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Plasbohn	UND	193	R\$ 65,52	R\$ 12.645,36 ✓
39	Torneira de plástico para bebedouro de água de clic, cor branca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Plasbohn	UND	173	R\$ 17,69	R\$ 3.060,37 ✓
40	Torneira de parede para cozinha, cromado, bica alta e móvel, 20 cm de comprimento, bitola 1/2, 1/4 de volta, design ergonômico da manopla aliado ao mecanismo de vedação cerâmico. G Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Civit	UND	256	R\$ 36,48	R\$ 9.338,88 ✓
41	Torneira automática para banheiro lavatório lavabo, altura da base até o botão acionador metal 9 cm e comprimento da bica (saída de água) 10 cm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data	Civit	UND	218	R\$ 127,40	R\$ 27.773,20 ✓



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	de entrega (CDC art.26).					
42	Torneira de metal para jardim, com sistema interno de vedação com esfera de latão e assento de nylon que permite a abertura e/ou fechamento com apenas 1/4 de volta na alavanca, medindo 1/2" do bico e 1/2" da rosca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Civit	UND	268	R\$ 23,89	R\$ 6.402,52 ✓
43	TÊ Soldável 25mm, material PVC. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND	396	R\$ 1,14	R\$ 451,44 ✓
44	Válvula click up para lavatório de banheiro, tamanho: 7 x 2,5 x 5,7cm (altura x diâmetro da rosca x diâmetro com borda); Peso: 0,2kg; Material: Liga de cobre e plástico de engenharia, com arruela de fixação em latão; Diâmetro da rosca: 25mm ou 1" (7/8). Cores: Cromada. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Rebouças	UND	90	R\$ 74,66	R\$ 6.719,40 ✓
45	Caixa d'água de fibra de vidro ou polietileno, com capacidade aproximada para 1.000 L, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Green	UND	32	R\$ 360,00	R\$ 11.520,00 ✓
	Cano para água, confeccionado em					



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

46	PVC, diâmetro de aproximadamente 100 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Duro	UND	340	R\$ 276,87	R\$ 94.135,80 /
47	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 75 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Duro	UND	500	R\$ 145,64	R\$ 72.820,00 /
48	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 50 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Duro	UND	500	R\$ 79,09	R\$ 39.545,00 /
TOTAL						R\$ 294.165,60

Atenciosamente,

BENISIO ROBERTO DE SOUZA:98800663249
Assinado de forma digital por
BENISIO ROBERTO DE
SOUZA:98800663249
Dados: 2025.07.17 14:14:28 -04'00'

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã



cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

Solicitação de Adesão (carona) a Ata de SRP 033/2025.

1 mensagem

17 de julho de 2025 às 15:18

cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

Para: "digarp@selc.rr.gov.br" <digarp@selc.rr.gov.br>

Boa tarde,

Solicitamos Adesão (carona) a Ata de SRP 033/2025, conforme ofício em anexo.

Grato

Equipe de Contratação.

2 anexos

**OFÍCIO PREFEITURA (M. A. PESSOA SALES).pdf**
376K**Oficio_010_- Mix_Madeira_- M._Aline__assinado (1).pdf**
138K



cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

**Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA.**

1 mensagem

Digarp - Gestão de Atas e Publicação <digarp@selc.rr.gov.br>
Para: cpluiramuta@gmail.com

21 de julho de 2025 às 11:40

Bom dia

Segue anexo o OFÍCIO Nº 208/2025/SELC/SEC/COPLAC/GARP, bem como toda a documentação necessária à instrução do procedimento de CARONA por esse Órgão.

PEDIMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Boa Vista - RR, 21 de junho de 2025.

Atenciosamente,

DALVÂNIA F MESQUITA
Assistente Executivo
Divisão de Publicação e Gestão de Atas de RP/SELC
GARP/COPLAC/SELC

Esta mensagem contém informação confidencial, legalmente protegida e destinada ao uso exclusivo da pessoa acima nomeada. Caso o leitor não seja o seu destinatário, fica desde já notificado que a divulgação ou utilização da mesma são estritamente proibidas. Se esta mensagem foi recebida por engano, queira por favor nos informar imediatamente, respondendo este e-mail.

This message transmission is intended only for the use of the addressee and may contain confidential information. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use or dissemination of this communication is strictly prohibited. If received in error, please notify us immediately, by replying this message.

15 anexos

-  **Ofício nº 208 - resposta SELC.pdf**
730K
-  **1 Termo de Referência - CASA CIVIL.pdf**
1292K
-  **2 - Parecer PGE.pdf**
753K
-  **3 - Relatório da COGER.pdf**
737K
-  **4 - Edital de Abertura e Minuta de Contrato.pdf**
3875K
-  **8 - Comprovante SAGRES - TCERR.pdf**
11K
-  **6 - Proposta M.A PESSOA SALES.pdf**
300K
-  **5 - Aviso de Licitação.pdf**
1705K
-  **7 - Resultado de Licitação.pdf**
1477K
-  **10 - Termo de Homologação - Lote 03.pdf**
171K

-  **9 - Termo de Homologação - SEI.pdf**
711K
-  **12 - Relatório PNCP e Extrato de ATA - M.A PESSOA SALES.pdf**
643K
-  **11 - Ata de Registro de Preços - M. A. PESSOA SALES.pdf**
1030K
-  **14 - Ato de Nomeação dos Servidores da SELC.pdf**
857K
-  **13 - Síntese de ATA.pdf**
1992K





Governo do Estado de Roraima
Casa Civil do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA



1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de material de consumo e permanente – Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas**, sob registro de preços, em lotes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da **Casa Civil, suas subordinadas: Casa do Cidadão, Ouvidoria Geral do Estado de Roraima**.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.222-E, de 24 de abril de 2023, bem como, os recursos indicados para a referida contratação não se tratar de Recurso decorrentes de transferências voluntárias da União;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do Contrato, podendo vir a ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

2.2. A necessidade desta contratação está diretamente alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico da CASA CIVIL para o exercício 2024.

2.3. A Licitação será realizada sob Sistema de Registro de Preço, conforme Art. 3º, III, do Decreto 11.462/23.

2.4. A pesquisa de preços foi realizada seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução pretendida foi definida com base, item 4 do ETP (15467878) devendo os materiais possuírem características e quantidades conforme a seguir:

Item	Discriminação	Und	Quant.
LOTE I			
Material Elétrico (Consumo)			
1	Cabo do tipo PP de cobre, têmpera mole flexível classe 5, composto termofixo 90°C, atendendo as características - 0,6/1kV com as veias isoladas com cloreto de polivinila(PVC), torcidas entre si, formação 3x2,50 mm, peça com 100 metros, normas aplicáveis NBR7288. Com certificação do INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND	2
2	Cabo elétrico flexível 2,5mm, 750v, condutor de cobre, isolamento PVC antichama, peça com 100 metros, com selo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND	4
3	Cabo elétrico flexível 4mm peça c/ 100m, tensão 750/750V, composição de cobre/PVC, antichama, com selo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND	4
4	Cabo elétrico flexível 6mm peça c/ 100m, tensão 750/750V, composição de cobre/PVC, antichama, com selo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND	4
5	Cabo de Rede: Categoria: CAT. 5E; rolo com 305 metros; cor: Azul ou Preto; Patch Cord CAT. Re usado como cabo de manobra em redes de cabeamento.; estruturado de alta velocidade para distribuição de dados, voz e vídeo.	UND	10
6	Cordão paralelo 2x2,50 mm, isolamento 300V, rolo com 100m, cor branco. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND	4
7	Cordão paralelo 2x1,50 mm, branco, rolo com 100 metros, tensão 300V, isolamento PVC 70 graus. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND	4
8	Extensão, com no mínimo 5 metros de comprimento com pelo menos três tomadas de 127V e potência mínima de 1000w. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND	10
9	Fita isolante, indicada para isolar fios e cabos elétricos, anti chama com temperatura e trabalho de -10°C ATÉ 80C, contendo as seguintes características mínimas: Largura mínima x comprimento de fita isolante: 19mm x 20m, material da fita isolante: Filme de PVC com Adesivo a base de borracha, cor da fita preta, espessura da fita isolante: 0,18mm. Tensão máxima de isolamento da fita isolante: 750 V 19 mm X 20 metros. Requisito de segurança NBR 5037. Validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	UND	30
10	Lâmpada Tubular LED Tipo de Soquete: G13, potência de 10w, branco frio 6500k, bívolt, comprimento 604mm, fluxo Luminoso 900 lumens, Vida útil média de 25000h, com certificação do SELO PROCEL e Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	UND	50
11	Lâmpada Tubular LED Tipo de Soquete: G13, potência de 18w, branco frio 3000k, bívolt, comprimento 120 cm, fluxo Luminoso 1800 lumens, Vida útil média de 25000h, com certificação do SELO PROCEL e Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	UND	100
12	Lâmpada LED Bulbo 15w A65 Branco Frio 6500k Bivolt, Base E27, Tamanho 6,5 mm X 13,5cm, Fluxo Luminoso 1311 LM, Vida útil média de 25000h, Cor branca. Com certificação do SELO PROCEL e Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	UND	600
13	Plafon branco com bocal de porcelana, com 1 soquete de polipropileno e louça, E27, potência máxima 100W, bívolt, medindo 14cm diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND	50
14	Refletor holofote Led 200w, com as seguintes características mínimas: Tamanho Aproximado (LxAxP) 24,7 cm de largura x 21,7 cm de altura x 3,5 cm de profundidade, cor preto; material (metal, alumínio e vidro); bívolt; vida útil média de 25.000 horas; temperatura de cor: branco frio 6500k, fluxo luminoso (Lumens):16.000 lumens, Ângulo: mínimo 120º; grau de Proteção:IP66 (a prova d' água); garantia: mínima de 12(doze) meses contra defeito e/ou vício de fabricação, a contar da data de entrega.	UND	30
15	Luminária embutir em gesso cor branca em LD de 12w 127-220v (bivolt) 400k (Branco neutro)-60 hz	UND	20
16	Luminária embutir em gesso cor branca em LD de 18w 127-220v (bivolt) 6000k (Branco neutro)50/60 hz	UND	50
17	Luminária embutir em gesso cor branca em LD de 24w 127-220v (bivolt) 6.500k (branco neutro) 50/60 hz	UND	50
18	PAINEL LED EMBUTIR 18W LUZ FRIA 6500K	UND	50
LOTE II			
Ferramentas (Consumo)			
19	Alicate amperímetro multimetro digital com as seguintes características mínimas: 2 pontas de prova, 1 capa de proteção e 1 bateria multimetro digital composto por: 2 pontas de prova, 1 capa de proteção e 1 bateria, capacidade de tensão 1000 V/750V. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND	4
20	Alicate rebitador 10 polegadas, com 4 ponteiros de alumínio para bitolas diferentes de rebites: 2,4 – 3,2 – 4,0 – 4,8mm (3/32” – 1/8” – 5/32” – 3/16”). Durabilidade: Corpo de aço extremamente resistente, Cabo ergonômico emborrachado para maior conforto. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	2



21	Alicate Universal com cabo PVC, 8 polegadas, 1000 volts. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	4
22	Alicate bico com cabo de PVC 6 polegadas, meia cana reto longo aço cromo vanádio 7 1/2", 1000 volts. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	2
23	Alicate de Crimpagem RJ45 / RJ11 / RJ22 Force-line BT 1 UM, compatível com conectores RJ11 e RJ45: Corta, decapa e crimpa cabos de rede. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	6
24	Broca concreto tamanho 10mm encaixe SDS Plus, diâmetro: 10mm, comprimento da broca: 150mm, comprimento total: 210mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	5
25	Broca concreto tamanho 8mm encaixe SDS Plus, Diâmetro: 8mm, comprimento da broca: 150mm, comprimento total 210mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	10
26	Broca concreto tamanho 6mm encaixe SDS Plus Diâmetro: 6mm, comprimento da broca: 150mm, comprimento total 210mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	20
27	Chave bóia bipolar 25A/250V, registro de nível reservatório superior, 120 VCA: 25A com carga resistiva ou 1 CV, 250 VCA: 25A com carga resistiva ou 3 CV, resistência de isolamento: mínimo de 1.000 megohms, rigidez dielétrica: 1.000 V(RMS) para 1 minuto (mínimo), temperatura de operação: máximo de 60°C. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	3
28	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio, Componentes: Chave Catraca, 31 Soquetes 1/4", 4 Soquetes 3/8", Quantidade Peças: 40, Tipo: Chave Catraca Para Soquete Sextavados, Acessórios: Extensão, Adaptador, Estojo". Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	1
29	Lima chata com cabo em PVC de 8 polegadas (200mm). Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	5
30	Martelo unha 25 mm, fabricado em aço de alta qualidade e durabilidade, cabo de fibra emborrachado para maior firmeza no uso, comprimento total de 310mm, diâmetro do batente 24mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	3
31	Trena 10 m, puxador auto ajustável com reforço, cor do corpo amarelo com botão vermelho, design anatômico, caixa plástica mais resistente em caso de queda, graduação em milímetros e polegadas, comprimento da fita: 5m (16'), largura da fita: 19mm (3/4"), comprimento sem dobrar em até 1,5m. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND	3
LOTE III Material Hidráulico (Consumo)			
32	Anel de vedação com guia para Vaso Sanitário, 100 mm, para bacia sanitária, produto produzido em borracha butílica, medindo aproximadamente 20 mm de espessura e 120 mm de diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	20
33	Cotovelo joelho 90 graus soldável, PVC, tamanho e medidas: 25 mm liso/liso. Prazo de validade indeterminado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	30
34	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 20mm X 1/2. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	30
35	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 25mm X 3/4. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	30
36	Parafuso de fixação com bucha 10 para vaso e coluna de lavatório. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	50
37	Sifão sanfonado Universal, produto resistente à água quente, entrada de 1", 1 1/4" e 1 1/2", saída de 40mm e 50mm, comprimento estendido de 649mm, cor cromado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	50
38	Torneira para balcão de copa/cozinha bica alta e móvel, material de metal cromado, acionamento monocomando, local de fixação: balcão de copa/cozinha, modelo convencional. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	10
39	Torneira de plástico para bebedouro de água de clic, cor branca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	30
40	Torneira de parede para cozinha, cromado, bica alta e móvel, 20 cm de comprimento, bitola 1/2, 1/4 de volta, design ergonômico da manopla aliado ao mecanismo de vedação cerâmico. G Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	10
41	Torneira automática para banheiro lavatório lavabo, altura da base até o botão acionador metal 9 cm e comprimento da bica (saída de água) 10 cm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	20
42	Torneira de metal para jardim, com sistema interno de vedação com esfera de latão e assento de nylon que permite a abertura e/ou fechamento com apenas 1/4 de volta na alavanca, medindo 1/2" do bico e 1/2" da rosca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	30
43	TÊ Soldável 25mm, material PVC. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	60
44	Válvula click up para lavatório de banheiro, tamanho: 7 x 2,5 x 5,7cm (altura x diâmetro da rosca x diâmetro com borda); Peso: 0,2kg; Material: Liga de cobre e plástico de engenharia, com arruela de fixação em latão; Diâmetro da rosca: 25mm ou 1" (7/8). Cores: Cromada. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	20
LOTE IV Material de Proteção e Segurança (Consumo)			
45	Luva de Borracha Isolante, cor preta, para baixa, média e alta tensão, classe testada em 5 kV para uso até 1.000 Volts, com certificada pelo MTE (Ministério do Trabalho e Empregos) e pelo INMETRO. Possuir C.A. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Par	3
LOTE V Outros Materiais para manutenção de bens imóveis (Consumo)			
46	Arco de serra fixo 12", ajustável para diferentes tamanho de lâminas (8", 10" e 12"), eixo giratório permitindo posicionar a lâmina 90°, cabo injetado em polipropileno, indicado para trabalhos na marcenaria, serralheria, esquadria, carpintarias, hidráulica e outros.	UND	2
47	Lâmina de serra para arco de serra bimetal, Lâmina de serra manual bimetal, indicada para utilização em bancada ou fora dela, comprimento: 300x12,6x0,65 mm (C x L x E), garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.	UND	30
48	Disco para serra circular 7 1/4 manual, disco indicado para corte de madeira maciça em geral. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.	UND	4
49	Disco diamantado segmentado para serra mármore manual 4.1/2X7/8 (115mm), disco indicado para corte em concreto e alvenaria geral. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.	UND	6
50	Fechadura para porta em alumínio, perfil estreito ideal para porta em ferro e/ou alumínio com espessura entre 2,5 a 4 cm, máquina com 20mm; trinco reversível possibilitando a abertura para direita e esquerda, caixa em aço – zamac. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.	UND	10
51	Fechadura para banheiro, roseta em aço, trinco reversível possibilitando a abertura para direita e esquerda, maçaneta em alumínio, espelho em aço, Comprimento 8 Cm, Altura 12 Cm, Espessura 12 Mm Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.	UND	10
52	Vaso sanitário com caixa acoplada, louça branca formato oval, duplo acionamento da caixa d'água, com tampa, assento almofadado, medidas aproximadas: 740 x 375 x 645mm (A x L x P), com Capacidade de Peso até 250 kilos, Cor: Branca, Material: Porcelana. Garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	UND	3
53	Tampa/assento universal para vaso sanitário; feito de plástico, polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD); tampa e assento lisos/macio; oval; para uso universal (em qualquer tipo de vaso); sobretampa com cobertura total; proteção contra fungos e bactérias; na cor branca. O conjunto deve ser formado por 1 tampa, 1 assento e 1 kit de fixação (anéis e parafusos).	UND	20
54	Cola adesiva para tubos e conexões de PVC rígido, própria para aplicação em instalações prediais de água fria permanentes, embutidas em paredes ou aparentes em locais cobertos, tubo com 17 gramas. Garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	UND	20
55	Fita veda rosca 18mm x 10m, para soldagem e acoplamento de tubos e conexões de PVC Rígido, composição teflon, cor branca. Garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	UND	20
56	Kit contendo Mangueira para gás de cozinha e registro, bitola de 3/8, mangueira de PVC flexível, reforçada com fios de poliéster, aprovada e regularizada pelo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	15
57	Mangueira flexível para jardim 1/2, antitortão em PVC com pelo menos 3 camadas, 50 m de comprimento com engates rápidos e esguicho, material que garanta flexibilidade e resistência, permitindo fluxo de água constante, adaptador fêmea com rosca de 3/4 polegadas e redução de 1/2 polegadas.	UND	8

	Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).		
58	Rabicho engate flexível, em PVC, medindo 50 cm de 1/2 entrada água. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	30
LOTE VI			
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Permanente)			
59	Escada em alumínio, com 7/8 degraus, reforçada com capacidade de peso de até 150 kg, altura aproximada aberta de 2,00/2,30 metros, degraus com base de no mínimo 13 cm. Garantia de 1(um) ano.	UND	3
60	Serra circular de 7.1/4 polegadas - Potência: 1600 W; - Tensão 110V; - Rotação: 5.500rpm; - Diâmetro do disco em milímetro 185/190 mm; - cortes em ângulo de até 45 graus; dimensões aproximadas (C x L x A): 300mm x 240mm x 261mm. Garantia mínima de 1(um) ano.	UND	1
61	Serra mármore - Potência: 1450/1600 W; - Tensão 110V; - Rotação: 12.000/13.000rpm; - Diâmetro do disco em milímetro 110mm; - cortes em ângulo de até 45 graus; dimensões aproximadas (C x L x A): 238mm x 211mm x 169mm. Garantia mínima de 1(um) ano.	UND	1

3.2. Contratação enquadrar-se como aquisição de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Diante das características da solução temos como opção, para o atendimento da demanda, a aquisição do produto através de processo administrativo licitatório, conforme legislação pertinente.

3.4. Em relação ao ciclo de vida do objeto que trata de uma série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, como a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final, deve-se levar em consideração o disposto no Art. 3º da Lei nº 12.305, de 6 de agosto de 2010.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Visando o atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental expostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis), especificamente os seguintes critérios de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida:

4.1.2. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. Dentre algumas soluções para diminuir o impacto do uso produtos na natureza, destacam-se os seguintes:

4.1.6. Utilizar os produtos de forma responsável visando sempre ser realizado o descarte de maneira consciente

4.1.7. Orientar os servidores e demais colaboradores dos órgãos públicos, para que a separação dos resíduos possa ser efetuada, para posterior destinação.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Consórcio:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões;

4.3.2. O art. 15 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o E. STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da requisição emitida pela CONTRATANTE.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 7 dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A entrega da solução deverá ser na Coordenadoria Geral de Gestão de Logística – CGGLE – no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, no horário das 07:30 hrs às 13:30 hrs, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do (s) fiscal (is) do processo, que será (ao) designado (s) pela Contratante.

5.1.4. Os prazos que virem a término em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

5.2. Condições do Recebimento

5.2.1. **Provisoriamente.** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 3 (três) dias, contados da hora do recebimento do bem pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

5.2.2. **Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3. Do prazo de validade/garantia dos equipamentos/suprimentos e assistência técnica:

5.3.1. Do Prazo de Validade:

5.3.1.1 Os materiais de consumo e permanente – Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas deverão possuir em suas embalagens/etiquetas unitárias quando for o caso, informações mínima referente ao produto, tais como: "tamanho, diâmetro, quantidade, comprimento, garantia" e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos, além dos dados do fabricante, como razão social, CNPJ e endereço; Caso os equipamentos e suprimentos sejam entregues em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, serão os mesmos imediatamente devolvidos, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo máximo de 48 horas.

5.3.2.2. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os equipamentos e suprimentos não deverão ser considerados como entregues, sendo aplicadas às penalidades previstas neste Termo Referência.

5.4. Da Garantia dos Equipamentos/suprimentos:

5.4.1. Período de garantia:

5.4.1.1. Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA terão garantia total do tipo on-site, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, comprovada mediante documento emitido pelo fabricante.

5.4.1.2. Condições de garantia: Garantia do fabricante contra defeitos por período não inferior a 12 (doze) meses. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; As exigências de garantia deverão ser comprovadas através de folder ou catálogo da rede credenciada ou na ausência destes por meio de documento oficial do fabricante.

5.4.1.3. O prazo de garantia terá início com assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, para cada entrega efetuada.

5.4.1.4. A garantia será disponibilizada ao CONTRATANTE a partir do recebimento definitivo da entrega.

5.4.1.5. No caso de os equipamentos apresentar defeito, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis após sua entrega à CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a substituir as máquinas por um novo, sem ônus para a primeira.

5.4.2. Da Manutenção/Assistência Técnica:

5.4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar "Central de Atendimento" para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (07:30h às 13:30h), indicando telefone para ligação gratuita (0800), e podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da Casa Civil do Estado de Roraima.

5.4.2.2. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido ao contratante um número único de identificação do chamado.

5.4.2.3. Os chamados, bem como as providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da contratada para controle de chamados. Esse sistema deverá estar disponível ao contratante e ter capacidade de apresentar número do chamado, data e hora de abertura, nome da pessoa que abriu e do técnico alocado, bem como as atividades executadas, data e hora de fechamento do chamado e resolução aplicada. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do contratante.

5.4.2.4. O atendimento será realizado na cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, do tipo manutenção preventiva nas dependências da Casa Civil do Estado de Roraima, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (07:30h às 13:30h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.2.5. O atendimento inicial deverá ocorrer em, no máximo, 02 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 06 (seis) dias úteis e contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. Findo esse prazo sem a resolução do problema, deverá a contratada substituir o equipamento defeituoso por outro, desde que o produto substituído seja equivalente ou possua características superiores ao componente em reparo. Nesse caso, o prazo máximo para a execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, sendo que, a critério do fiscal, o equipamento poderá ser consertado fora das dependências do contratante.

5.4.2.6. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Contratada, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do Fiscal.

5.4.2.7. Todas as peças e componentes mecânicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser reconicionados;

5.4.2.8. No primeiro ano de vigência do contrato, se forem identificados problemas recorrentes em uma mesma máquina (ex. caixa de engrenagem, flange interna, anel trava) em percentual superior a 20%, a contratada fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação; e

5.4.2.9. A Contratada deverá autorizar que a equipe técnica da Casa Civil do Estado de Roraima realize verificações de urgência (em caso danos visíveis nas laminas, por exemplo), caso se faça necessário, no equipamento antes da solicitação de chamado técnico, sem que haja perda da garantia.

5.4.2.10. Todos os produtos citados deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes que possam ocasionar danos. Qualquer dano eventual de manuseio/transporte a CONTRATADA será obrigado a reparo imediato.

5.4.2.11. A Contratada, sempre que demandada pelo Contratante, deverá recolher os produtos e os resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, nos termos do inciso III do art. 31 da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

5.4.2.12. Será rejeitado o Item caso não atenda aos requisitos constantes nas especificações deste instrumento.

5.4.2.13. A Contratada se compromete em realizar a substituição dos produtos entregues com avarias. Entenda-se como avarias os produtos que estiverem com amassados, violados ou defeituosos.

5.4.2.14. A inobservância de quaisquer das disposições anteriores implicará no não pagamento da despesa pela Casa Civil.

5.4.2.15. No caso dos bens permanentes, a assistência técnica e garantia dos equipamentos pela CONTRATADA será a partir da assinatura do contrato, onde a CONTRATANTE poderá solicitar deslocamento de técnico ou disponibilizar unidade de prestação de serviço corretivo no local de instalação dos equipamentos, conforme art.40, §4º. da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 22, VIII);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 31.408, de 2021, art. 20, IV);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 20, V);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 20, VI).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 20 VII).





6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 20, IX).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 19, IV e art. 20, I, do Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 18, II).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Solicitação de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 19, V).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 19, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 19, III).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 20, IX).

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária;

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.2. REAJUSTE:

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.3. LIQUIDAÇÃO:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2. A licitação será realizada em LOTES, conforme subitem 1.1. e Anexo I deste Termo de Referência.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.6. Toda a documentação apresentada na habilitação jurídica deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. HABILITAÇÃO: Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).

8.5.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69).

8.5.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



8.5.2.4.1. As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo QU o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.5.2.4.2. Os documentos referidos acima deverão ser apresentados nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e da Instrução Normativa RFB Nº2.003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações.

8.6. Habilitação: Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

8.6.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos. (Documento exigido para todos os lotes).

8.6.1.1. Entende-se por compatibilidade, o fornecimento de no mínimo (50%) (cinquenta por cento), em relação ao valor estimado dos Lotes.

8.6.1.2. Para atendimento do exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

8.6.1.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em edital e contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

10.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. ANÁLISE DE RISCO

- 11.1. Conforme descrito na Análise de Riscos (15422212)

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 46.031,21** (quarenta e seis mil, trinta e um reais e vinte e um centavos), conforme exposto no ETP (15467878) em seu Item 6 assim como, no Mapa de Cotação de preço (15447825).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1 Unidade Orçamentária: 13.101
- 13.2 Programa de Trabalho: 04.122.010.4303
- 13.3 Elemento de Despesa: 33.90.30 / 44.90.52
- 13.4 Fonte de Recursos: 1500.01.101
- 13.5 Tipo de Empenho: Estimativo

Elaborado por:

(Assinado Eletronicamente)

Marcos Henrique Evangelista Rodrigues
Gerente de Núcleo
UGAM/CASA CIVIL

Supervisionado por:

(Assinado Eletronicamente)

Rosana Maria Madeira dos Santos
Gerente de Núcleo de Administração
UGAM/Casa Civil

Revisado por:

(Assinado eletronicamente)

Marcos Roberto Bentes da Silva
Gestor de Atividade Meio - UGAM – Casa Civil

Aprovado por:

(Assinado eletronicamente)

Francisco Flamarion Portela
Secretário-Chefe da Casa Civil

Anexo I

Assunto: PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO MÉDIO							
ORIGEM: Casa Civil	A	B	C	D	E	F	COTAÇÃO
FINALIDADE: Cotação de preços para "eventual aquisição de material de consumo e permanente – Material Elétrico, Hidráulico,							

Proteção e Segurança, Ferramentas", para atender as necessidades da Casa Civil, Secretarias Extraordinárias e suas subordinadas.

ITEM	LOTE I Material Elétrico (Consumo)	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	V.MÁX.ACETAVEL UNITARIO	ACETAVEL TOTAL
										RS	RS
1	Cabo do tipo PP de cobre, tempera mole flexível classe 5, composto termofixo 90°C, atendendo as características - 0,6/1kV com as veias isoladas com cloreto de polivinila(PVC), torcidas entre si, formação 3x2,50 mm, peça com 100 metros, normas aplicáveis NBR7288. Com certificação do INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND.	2	R\$ 550,00	R\$ 543,73	R\$ 539,99				R\$ 544,57	R\$ 1.089,14
2	Cabo elétrico flexível 2,5mm, 750v, condutor de cobre, isolamento PVC antichama, peça com 100 metros, com selo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND.	4	R\$ 146,60	R\$ 142,39	R\$ 137,75				R\$ 142,24	R\$ 568,96
3	Cabo elétrico flexível 4mm peça c/ 100m, tensão 750/750V, composição de cobre/PVC, antichama, com selo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND.	4	R\$ 167,99	R\$ 158,00	R\$ 141,57				R\$ 155,85	R\$ 623,40
4	Cabo elétrico flexível 6mm peça c/ 100m, tensão 750/750V, composição de cobre/PVC, antichama, com selo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND.	4	R\$ 259,00	R\$ 246,00	R\$ 245,84				R\$ 250,28	R\$ 1.001,12
5	Cabo de Rede: Categoria: CAT. 5E; rolo com 305 metros; cor: Azul ou Preto; Patch Cord CAT. Re usado como cabo de manobra em redes de cabeamento.; estruturado de alta velocidade para distribuição de dados, voz e vídeo.	UND.	10	R\$ 364,00	R\$ 360,00	R\$ 343,70				R\$ 355,90	R\$ 3.559,00
6	Cordão paralelo 2x2,50 mm, isolamento 300V, rolo com 100m, cor branco. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND.	4	R\$ 222,00	R\$ 193,00	R\$ 184,26				R\$ 199,75	R\$ 799,00
7	Cordão paralelo 2x1,50 mm, branco, rolo com 100 metros, tensão 300V, isolamento PVC 70 graus. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND.	4	R\$ 149,00	R\$ 127,70	R\$ 109,90				R\$ 128,86	R\$ 515,44
8	Extensão, com no mínimo 5 metros de comprimento com pelo menos três tomadas de 127V e potência mínima de 1000w. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND.	10	R\$ 29,90	R\$ 25,50	R\$ 25,00				R\$ 26,80	R\$ 268,00
9	Fita isolante, indicada para isolar fios e cabos elétricos, anti chama com temperatura e trabalho de -10°C ATÉ 80C, contendo as seguintes características mínimas: Largura mínima x comprimento de fita isolante: 19mm x 20m, material da fita isolante: Filme de PVC com Adesivo a base de borracha, cor da fita preta, espessura da fita isolante: 0,18mm. Tensão máxima de isolamento da fita isolante: 750 V 19 mm X 20 metros. Requisito de segurança NBR 5037. Validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	UND.	30	R\$ 13,90	R\$ 13,49	R\$ 10,20				R\$ 12,53	R\$ 375,90
10	Lâmpada Tubular LED Tipo de Soquete: G13, potência de 10w, branco frio 6500k, bivolt, comprimento 604mm, fluxo Luminoso 900 lumens, Vida útil média de 25000h, com certificação do SELO PROCEL e Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	UND.	50	R\$ 7,25	R\$ 6,71	R\$ 6,00				R\$ 6,65	R\$ 332,50
11	Lâmpada Tubular LED Tipo de Soquete: G13, potência de 18w, branco frio 3000k, bivolt, comprimento 120 cm, fluxo Luminoso	UND.	100	R\$ 18,50	R\$ 15,50	R\$ 14,53				R\$ 16,17	R\$ 1.617,00





	1800 lumens, Vida útil média de 25000h, com certificação do SELO PROCEL e Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.										
12	Lâmpada LED Bulbo 15w A65 Branco Frio 6500k Bivolt, Base E27, Tamanho 6,5 mm X 13,5cm, Fluxo Luminoso 1311 LM, Vida útil média de 25000h, Cor branca. Com certificação do SELO PROCEL e Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	UND.	600	R\$ 8,99	R\$ 8,50	R\$ 7,30				R\$ 8,26	R\$ 4.956,00
13	Plafon branco com bocal de porcelana, com 1 soquete de polipropileno e louça, E27, potência máxima 100W, bivolt, medindo 14cm diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND.	50	R\$ 7,80	R\$ 6,00	R\$ 5,29				R\$ 6,36	R\$ 318,00
14	Refletor holofote Led 200w, com as seguintes características mínimas: Tamanho Aproximado (LxAxP) 24,7 cm de largura x 21,7 cm de altura x 3,5 cm de profundidade, cor preto; material (metal, alumínio e vidro); bivolt; vida útil média de 25.000 horas; temperatura de cor: branco frio 6500k, fluxo luminoso (Lumens): 16.000 lúmens, Ângulo: mínimo 120°; grau de Proteção: IP66 (a prova d' água); garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeito e/ou vício de fabricação, a contar da data de entrega.	UND.	30	R\$ 278,00	R\$ 250,00	R\$ 209,00				R\$ 245,66	R\$ 7.369,80
15	Luminaria embutir em gesso cor branca em LD de 12w 127-220v (bivolt) 400k (Branco neutro)-60 hz	UND.	20	R\$ 31,00	R\$ 20,00	R\$ 18,97	R\$ 18,24	R\$ 16,60		R\$ 18,45	R\$ 369,00
16	Luminaria embutir em gesso cor branca em LD de 18w 127-220v (bivolt) 6000k (Branco neutro)50/60 hz	UND.	50	R\$ 20,39	R\$ 18,50	R\$ 17,00				R\$ 18,63	R\$ 931,50
17	Luminaria embutir em gesso cor branca em LD de 24w 127-220v (bivolt) 6.500k (branco neutro) 50/60 hz	UND.	50	R\$ 24,39	R\$ 21,71	R\$ 20,20				R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
18	PAINEL LED EMBUTIR 18W LUZ FRIA 6500K	UND.	50	R\$ 47,00	R\$ 22,07	R\$ 20,00	R\$ 17,35	R\$ 17,32	R\$ 15,89	R\$ 18,52	R\$ 926,00
LOTE II											
Ferramentas (Consumo)											
19	Alicate amperímetro multímetro digital com as seguintes características mínimas: 2 pontas de prova, 1 capa de proteção e 1 bateria multímetro digital composto por: 2 pontas de prova, 1 capa de proteção e 1 bateria, capacidade de tensão 1000 V/750V. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND.	4	R\$ 189,05	R\$ 173,46	R\$ 173,24	R\$ 159,00			R\$ 173,68	R\$ 694,72
20	Alicate rebitor 10 polegadas, com 4 pontas de alumínio para bitolas diferentes de rebites: 2,4 – 3,2 – 4,0 – 4,8mm (3/32" – 1/8" – 5/32" – 3/16"). Durabilidade: Corpo de aço extremamente resistente, Cabo ergonômico emborrachado para maior conforto. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	2	R\$ 22,39	R\$ 20,49	R\$ 19,00				R\$ 20,62	R\$ 41,24
21	Alicate Universal com cabo PVC, 8 polegadas, 1000 volts. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	4	R\$ 49,18	R\$ 46,92	R\$ 41,00	R\$ 39,50			R\$ 44,15	R\$ 176,60
22	Alicate bico com cabo de PVC 6 polegadas, meia cana reto longo aço cromo vanádio 7 1/2", 1000 volts. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	2	R\$ 26,73	R\$ 24,99	R\$ 23,80				R\$ 25,17	R\$ 50,34
23	Alicate de Crimpagem RJ45 / RJ11 / RJ22 Force-line BT 1 UM, compatível com conectores RJ11 e RJ45: Corta, decapa e crimpa cabos de rede, Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	6	R\$ 54,00	R\$ 51,28	R\$ 50,00				R\$ 51,76	R\$ 310,56
24	Broca concreto tamanho 10mm encaixe SDS Plus, diâmetro: 10mm,	UND.	10	R\$ 14,99	R\$ 11,25	R\$ 10,00				R\$ 12,08	R\$ 120,80

[illegible]



	comprimento:300x12,6x0,65 mm (C x L x E), garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.									
48	Disco para serra circula 7 1/4 manual, disco indicado para corte de madeira maciça em geral. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.	UND.	4	R\$ 85,57	R\$ 82,45	R\$ 70,20			R\$ 79,40	R\$ 317,60
49	Disco diamantado segmentado para serra mármore manual 4.1/2X7/8 (115mm), disco indicado para corte em concreto e alvenaria geral. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.	UND.	6	R\$ 27,75	R\$ 27,19	R\$ 23,40			R\$ 26,11	R\$ 156,66
50	Fechadura para porta em alumínio, perfil estreito ideal para porta em ferro e/ou alumínio com espessura entre 2,5 a 4 cm, máquina com 20mm; trinco reversível possibilitando a abertura para direita e esquerda, caixa em aço – zamac. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.	UND.	10	R\$ 55,00	R\$ 53,94	R\$ 48,00			R\$ 52,31	R\$ 523,10
51	Fechadura para banheiro, roseta em aço, trinco reversível possibilitando a abertura para direita e esquerda, maçaneta em alumínio, espelho em aço, Comprimento 8 Cm, Altura 12 Cm, Espessura 12 Mm Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.	UND.	10	R\$ 64,92	R\$ 59,96	R\$ 58,00			R\$ 60,96	R\$ 609,60
52	Vaso sanitário com caixa acoplada, louça branca formato oval, duplo acionamento da caixa d'água, com tampa, assento almofadado, medidas aproximadas: 740 x 375 x 645mm (A x L x P), com Capacidade de Peso até 250 kilos, Cor: Branca, Material: Porcelana. Garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	UND.	3	R\$ 429,80	R\$ 425,82	R\$ 349,00	R\$ 348,00		R\$ 388,15	R\$ 1.164,45
53	Tampa/assento universal para vaso sanitário; feito de plástico, polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD); tampa e assento lisos/macio; oval; para uso universal (em qualquer tipo de vaso); sobretampa com cobertura total; proteção contra fungos e bactérias; na cor branca. O conjunto deve ser formado por 1 tampa, 1 assento e 1 kit de fixação (anéis e parafusos).	UND.	20	R\$ 47,49	R\$ 42,58	R\$ 40,00			R\$ 43,35	R\$ 867,00
54	Cola adesiva para tubos e conexões de PVC rígido, própria para aplicação em instalações prediais de água fria permanentes, embutidas em paredes ou aparentes em locais cobertos, tubo com 17 gramas. Garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	UND.	20	R\$ 3,56	R\$ 3,01	R\$ 2,69			R\$ 3,08	R\$ 61,60
55	Fita veda rosca 18mm x 10m, para soldagem e acoplamento de tubos e conexões de PVC Rígido, composição teflon, cor branca. Garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	UND.	20	R\$ 3,13	R\$ 2,73	R\$ 2,49			R\$ 2,78	R\$ 55,60
56	kit contendo Mangueira para gás de cozinha e Registro, bitola de 3/8, mangueira de PVC flexível, reforçada com fios de poliéster, aprovada e regularizada pelo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	15	R\$ 59,00	R\$ 55,00	R\$ 40,00			R\$ 51,33	R\$ 769,95
57	Mangueira flexível para jardim 1/2, antitorção em PVC com pelo menos 3 camadas, 50 m de comprimento com engates rápidos e esguicho, material que garanta flexibilidade e resistência, permitindo fluxo de água constante, adaptador fêmea com rosca de 3/4 polegadas e redução de 1/2 polegadas. Garantia mínima de 3 (três) meses a	UND.	8	R\$ 229,45	R\$ 221,29	R\$ 214,97			R\$ 221,90	R\$ 1.775,20



	contar da data de entrega (CDC art.26).										
58	Rabicho engate flexível, em PVC, medindo 50 cm de 1/2 entrada água. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	30	R\$ 7,00	R\$ 6,68	R\$ 6,60				R\$ 6,76	
LOTE VI											
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Permanente)											
59	Escada em alumínio, com 7/8 degraus, reforçada com capacidade de peso de até 150 kg, altura aproximada aberta de 2,00/2,30 metros, degraus com base de no mínimo 13 cm. Garantia de 1(um) ano.	UND.	3	R\$ 254,34	R\$ 237,00	R\$ 232,90	R\$ 223,94			R\$ 237,04	R\$ 711,12
60	Serra circular de 7.1/4 polegadas - Potência: 1600 W; - Tensão 110V; - Rotação: 5.500rpm; - Diâmetro do disco em milímetro 185/190 mm; - cortes em ângulo de até 45 graus; dimensões aproximadas (C x L x A): 300mm x 240mm x 261mm. Garantia mínima de 1(um) ano.	UND.	1	R\$ 575,00	R\$ 508,41	R\$ 448,64				R\$ 510,68	R\$ 510,68
61	Serra mármore - Potência: 1450/1600 W; - Tensão 110V; - Rotação: 12.000/13.000rpm; - Diâmetro do disco em milímetro 110mm; - cortes em ângulo de até 45 graus; dimensões aproximadas (C x L x A): 238mm x 211mm x 169mm. Garantia mínima de 1(um) ano.	UND.	1	R\$ 372,16	R\$ 336,15	R\$ 311,00				R\$ 339,77	R\$ 339,77
TOTAL GERAL										R\$ 46.031,21	



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henrique Evangelista Rodrigues, Assessor de Gabinete**, em 04/12/2024, às 12:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Madeira Dos Santos, Gerente do Núcleo de Administração**, em 04/12/2024, às 15:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Bentes da Silva, Gestor de Atividade Meio II**, em 04/12/2024, às 15:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Flamarion Portela, Secretário-Chefe**, em 05/12/2024, às 08:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15448202** e o código CRC **B9430CC4**.



Governo do Estado de Roraima
Procuradoria-Geral do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
PARECER 34/2025 PGE/GAB/ADJ/CA

PROCESSO: 13101.0000814/2024.89

INTERESSADO: **Casa Civil do Estado de Roraima**

ASSUNTO: Minuta de Edital. Minuta de Contrato. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 1º/03/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

Trata-se de solicitação pela Casa Civil de Roraima, por meio do Ofício de Encaminhamento para PGE nº 2/2025/SELC/SEC/COAP (EP. 15974911), para análise e emissão de parecer quanto às Minutas de Edital (EP. 15883280) e de Contrato (EP. 15911410), cujo objeto é a **Eventual aquisição de material de consumo e permanente – Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas.**

O valor estimado é de "**R\$ 46.031,21** (quarenta e seis mil, trinta e um reais e vinte e um centavos), conforme exposto no ETP (15467878) em seu Item 6 assim como, no Mapa de Cotação de preço (15447825)."

Constam, ainda, dos autos: Formalização de demanda (EP. 12360782); Termo de Referência (EP. 15422189); Mapa de Cotação de Preços (EP. 15447825); Mapa de Riscos (EP. 15422212), Justificativa (EP. 12360782); Estudo Técnico Preliminar - ETP (EP. 12374484); Minuta de edital (EP. 15883280); Minuta de contrato (EP. 15911410) e Designação da comissão de contratação (EP. 15933984).

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), cujas questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância desses apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

É o breve relatório.

Da Utilização do Pregão Eletrônico como Modalidade de Licitação

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, anexo I do Termo de Referência). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou, no doc. SEI n. 12791550 (Termo de Referência), que o SRP foi adotado enquadrando a contratação no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.462, de 2023. Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

Planejamento da contratação

O planejamento foi elevado a princípio das licitações e dos contratos, em conformidade com o caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A lei estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, e deve se compatibilizar com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18, o qual elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

O referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do estudo técnico preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender à referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim, inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Vale frisar que os documentos importantes e fundamentais para a elaboração do plano de contratações residem no PPA ou Planejamento Estratégico (ESTRATÉGICO); Plano de Gestão ou Governo e LDO (TÁTICO); e LOA e PAC com as demandas dos servidores e cidadão (OPERACIONAIS).

Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, conforme expressamente exigido pelo § 2º da referida norma. E quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, § 1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, é dispensada a elaboração de projetos se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, na ocasião do ETP, nos termos do disposto no § 3º.

Além das exigências da Lei n.º 14.133, de 2021, deve a Administração, no que couber, observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos estudos técnicos preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, em observância ao **Decreto nº 34.223-E, de 2023, que trata o art. 187 da Lei nº 14.133/2021: Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.**

Dessa análise, cabe verificar se restam presentes as especificações do objeto, a justificativa da contratação, do quantitativo, bem como o seu valor estimado.

No caso em tela, constam dos autos o ETP (EP. 12374484).



Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

Para a elaboração do orçamento detalhado e da estimação dos custos do fornecimento, o art. 23, inciso II, da Lei de Licitações estabelece que, quando da análise das propostas apresentadas, deve se avaliar contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, **observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.** (grifo nosso)

No entanto, no presente caso, percebe-se uma impropriedade. A secretaria cumpriu um dos dispositivos de forma isolada, o que acarretará aquilo que estamos experimentando de forma rotineira, que reside nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Melhor dizendo, não basta apenas trazer aos autos contratações similares feitas pela administração pública, tal como realizado pela consultante. Os parâmetros devem guardar consonância com o caput do art. 23 acima mencionado, devendo retratar as peculiaridades do local de execução do objeto.

O mapa de cotação a que se refere os presentes autos representam quase 100% municípios de outros estados da Unidade da Federação, em evidente violação ao que reza o caput do art. 23 da Lei nº 14.133 e do art. 17 do Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.

Na presente hipótese, não se levou em conta a localização geográfica do Estado de Roraima, cujas características específicas implicam peculiaridades no transporte, as quais, em comparação com os demais estados da Federação, se traduzem em dificuldades consideráveis e custos elevados.

Portanto, evidencia-se a deficiência da cotação de preços apresentada em (Ep. 15447825), devendo ser refeita uma pesquisa mais elaborada, sobretudo por se tratar de sistema de registro de preços.

Termo de Referência

Como definido no inciso XX do art. 8º da Lei n. 14.133/2021, o estudo técnico preliminar “[...] dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados [...]”.

Daí que, depois de concluído o estudo técnico preliminar, passa-se à elaboração do termo de referência ou projetos, conforme o caso, em acordo com o inciso II do art. 18, cujos propósitos são de descrever em detalhe o objeto das futuras licitações e contratos, com todas as suas especificações.

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando



Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I) modalidade de licitação;

II) critério de julgamento;

III) modo de disputa; e

IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No entanto, se as despesas ordinárias e rotineiras da administração já são previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 dessa LC, aplicando-se por analogia à Orientação Normativa nº 52 do Advogado-Geral da União, competindo ao órgão verificar esse aspecto previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico.

Minuta de Edital



O art. 78 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prescreve:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

- I - credenciamento;
- II - pré-qualificação;
- III - procedimento de manifestação de interesse;
- IV - sistema de registro de preços;
- V - registro cadastral.

§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

§ 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do **caput** deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.

Analisando-se o edital constante dos autos, verificam-se presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações, portanto, com atendimento a todos os requisitos legais, estando apto para gerar os efeitos jurídicos esperados.

É de suma importância salientar que a assessoria jurídica analisa apenas a regularidade jurídica do certame, não adentrando no mérito administrativo ou nas questões técnicas relacionadas ao objeto licitado.

Da utilização ou não de minuta padronizada de edital

Decerto, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa, que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

Nesse aspecto, importa recomendar que a Administração proceda de acordo com os apontamentos.



Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Diante do exposto, qualquer vedação à participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

Da Participação de ME, EPP e COOPERATIVAS

O Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no

instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.



No caso em apreço, consta justificativa da cláusula 7 da Minuta de Edital (EP 15883280) de que haverá cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Das Minutas

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

O art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o art. 25, em seu § 1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

A seu turno, quanto aos itens da minuta de edital, vale a seguinte transcrição:

(...)

“No que tange ao lote único, dos ensinamentos extraídos do manual de Licitações e Contratos do TCU, temos que 'é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Para isso, o agente público deve, após definido o objeto da licitação, verificar se é possível e economicamente viável licitá-lo em parcelas (itens, lotes ou etapas) que aproveitem as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado. É o caso, por exemplo, de uma construção que pode ser assim dividida: limpeza do terreno, terraplenagem, fundações, instalações hidráulica e elétrica, alvenaria, acabamento, paisagismo.

Impõe-se o parcelamento, quando existir parcela de natureza específica que possa ser executada por empresas com especialidades próprias ou diversas e for viável técnica e economicamente. Deve em qualquer caso apresentar-se vantajoso para a Administração' 1. Cabe destacar o Acórdão nº 265/2010 do Plenário do TCU, 'Proceda, nos casos de processos licitatórios relativos à TI cujo objeto demonstre-se técnica e economicamente divisível, a licitação e a contratação separada dos serviços, utilizando-se do parcelamento, da adjudicação por itens ou de outros mecanismos (permissão de consórcios ou subcontratações, como a forma de obter o melhor preço entre os licitantes, de acordo com o previsto nos arts. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93,

apresentando justificativas pormenorizadas caso julgue inviável efetuar a contratação em separado dos objetos distintos da licitação'.

A opção de lote único deve estar sempre acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993, e súmula 247, do TCU. Assim chamo a atenção para o fato de que a opção por consórcio, problemas de gerenciamento contratual e outros conceitos teóricos e abstratos não justificam por si só o lote único, ademais é responsabilidade privativa das autoridades competentes do órgão consulente caso se esteja fazendo uma opção antieconômica. Desta feita, é necessário que se traga aos autos justificativa para demonstrar à luz da contratação específica, da sua finalidade, e outros aspectos objetivos e concretamente vinculados ao seu objeto, a desvantagem em separação da aquisição por lotes, ficando, desde já, consignado que é responsabilidade das autoridades competentes da consulente as justificativas que forem apresentadas, que no presente caso são eminentemente técnicas, sobre a qual não cabe a parecerista emitir juízo de valor.(...)”. (Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU Orientações e Jurisprudência do TCU. 4a Edição - Revista, atualizada e ampliada. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pg. 225).



No mais, pela análise da minuta do edital e seus anexos, verificando-se que se cumpre o que determina o art. 92 da Lei de Licitações, eis que foram elencadas as cláusulas necessárias na minuta contratual, a minuta ora apresentada encontra-se em consonância com os ditames da Lei de Licitações e Contratos, o que faz dispensar maiores minúcias no presente parecer.

Da utilização ou não de minuta padronizada de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa, que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta de termo de contrato.

Designação de agentes públicos

No presente caso, foram juntadas aos autos as portarias de designação da comissão de contratação (EP. 15933984).

Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei.

A seu turno, as regras do art. 9º também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

O Decreto nº 31.408-E, de 9 de dezembro de 2021, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

Não há dúvidas de que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o art. 10 do decreto tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto nos artigos 5º e 7º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

Por fim, convém observar que o art. 24 do referido decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos.

Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 31.408-E, de 2021, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação apontam para o atendimento às regras citadas acima, **sendo conveniente ressaltar que a consulente deve se atentar para a realização da designação do gestor e fiscal(is) de contratos antes da assinatura do contrato.**

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumprida as seguintes ressalvas:**

a) Deve ser refeita a cotação em conformidade com o subtópico Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

Por derradeiro, cumpre registrar que a presente manifestação possui caráter estritamente jurídico, não tendo o condão de cancelar opções técnicas eleitas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

OAB/RR 379



Documento assinado eletronicamente por **Mivanildo da Silva Matos, Procurador do Estado**, em 24/01/2025, às 13:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16022529** e o código CRC **8F13B225**.



Governo do Estado de Roraima
Controladoria Geral do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
RELATÓRIO

Processo nº: 13101.0000814/2024.89.

Origem: Casa Civil.

Objeto: Eventual aquisição de material de consumo e permanente – material elétrico, hidráulico, proteção, segurança e ferramentas.

Modalidade: Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

À SELC,

1 INTRODUÇÃO

1.1 O processo de número em epígrafe foi tramitado a este Departamento, em atendimento ao disposto no artigo 24, da Lei Estadual nº 499/2005, para análise da regularidade da fase interna da licitação, conforme Parágrafo único da Resolução nº 003/2021- CGE, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE em 10 de Setembro de 2021, página 4, edição nº 4041;

1.2 Registra-se que a responsabilidade pelo teor dos documentos contidos nos autos, observado o princípio da segregação de função, a escolha do objeto pretendido, especificação, quantitativo e pela pesquisa de preços compete à Secretaria solicitante, às Unidades Organizacionais Setoriais e Seccionais componentes do sistema de licitação e seus respectivos autores;

1.3 Insta salientar que é de competência do(a) Secretário(a) de Estado quanto a escolha e autorização da modalidade licitatória (12972676), conforme Parecer nº 038/2016/CA/PGE/RR (10380656);

1.4 Ressalta-se que o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos da contratação direta foi realizado por meio do Parecer 34/2025 PGE/GAB/ADJ/CA (16022529) com ressalva, em atendimento ao disposto no art. 53, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 PRINCIPAIS DOCUMENTOS DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

2.1 Documento de Formalização da Demanda - DFD (14108266), contendo autorização de abertura de processo pelo Secretário-Chefe da Casa Civil;

2.2 Termo de Juntada (12987158) das publicações no DOE dos Decretos de nomeação dos servidores da SELC e das Portarias que institui e altera a Comissão Permanente de Contratação, os agentes de contratação e equipe de apoio de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC (12987203, 12987244, 12987265 e 12987287);

2.3 Ficha de Análise Nº 55/SELC/SEC/COAPE/DA (13174857);

2.4 Ficha de Análise Nº 87/SELC/SEC/COAPE/DA (13979177);

2.5 Proposta Orçamentária do PAT 2024 (14126430);

2.6 Relatório de cotação no Banco de Preços (15006337), Fornecedores (15006446 e 15275604) e Pesquisa no Painel de Preços (15006530);

2.7 Declaração do Ordenador da Despesa para o exercício de 2024, em cumprimento ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF (15416054);

2.8 Análise de Riscos (15422212);

2.9 Estudo Técnico Preliminar - ETP, fundamentado na Instrução Normativa nº 58/2022 (15467878);

2.10 Mapa de Cotações de Preços (15447825);

2.11 Termo de Referência - TR aprovado pelo Secretário-Chefe da Casa Civil (15448202);

2.12 Certificação SELC (15512876);

2.13 Manifestações de interesse em participar de licitação para registro de preços: PGE (15777529), CASA MILITAR (15777557), SEPLAN (15777573), SEINF (15777585), VICE-GOVERNADORIA (15777598), IATER (15777611), POLICIA CIVIL (15777630), FREAPM (15777654), SECIDADES (15777672), CBM (15777685), SECULT (15777763), SEADI (15777785), SEJUC (15777798), SEGAD (15777809), FAPERR (15777828), SESP (15777841), SEFAZ (15777854), SELC (15777933), SETRABES (15777955) e SEPI (15777971);

2.14 Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (15883280) e Minuta de Contrato (15911410);

2.15 Parecer 34/2025 PGE/GAB/ADJ/CA (16022529), opinando pela possibilidade jurídica do prosseguimento do processo, com ressalvas;

2.16 Justificativa Casa Civil (16070836);

2.17 Ofício nº 30/2025/SELC/SEC (16074744), encaminhando os autos a esta Controladoria para análise da fase interna do Pregão Eletrônico.



3 ACHADOS APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL

3.1 Da abertura do DFD (12360782) em **08/04/2024** até a data de tramitação à esta Controladoria-Geral do Estado em **28/01/2025** (16074744), transcorreu 295 (duzentos e noventa e cinco) dias corridos;

3.2 No Anexo III da Minuta do Edital (15883280), em seu subitem 1.3 consta o quantitativo de 1 (uma) unidade para o item 15 da CASA MILITAR, contudo na manifestação da secretaria não há item 15;

3.3 O item 60 da manifestação da POLÍCIA CIVIL (15777630), correspondente ao item 69 da Planilha Demonstrativa da Demanda (15883280), está com o valor errado;

3.4 Na manifestação da FREAPM (15777654) o item 35 está com o cálculo errado, o correto é $50 \times R\$ 2,82 = R\$ 141,00$ (cento e quarenta e um reais);

3.5 Na manifestação da SECIDADES (15777672) a soma correta de todos os lotes é de R\$ 17.258,88 (dezessete mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), visto que o cálculo do item 53 seria: $10 \times 43,35 = 433,50$;

3.6 Na Manifestação da SEJUC (15777798) o cálculos dos itens 35 e 58 estão errados, o correto seria: Item 35 - $50 \times 2,82 = 141,00$ (cento e quarenta e um reais) e Item 58 - $30 \times 6,76 = 202,80$ (duzentos e dois reais e oitenta centavos).

4 RECOMENDAÇÕES

4.1 Que seja adotado métodos mais eficientes e céleres para conclusão da fase interna dos procedimentos licitatórios, com vistas a diminuir os eventuais prejuízos causados em decorrência de lapso temporal da instrução processual;

4.2 Proceder com a exclusão do item 15 no quantitativo da CASA MILITAR apresentado no Anexo III da Minuta do Edital;

4.3 Proceder com a correção dos seguintes itens:

- Alterar o valor de 510,77 (quinhentos e dez reais e setenta e sete centavos) para o valor de 510,68 (quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos) na manifestação da POLÍCIA CIVIL;
- O valor do item 35 na manifestação da FREAPM;
- A soma de todos os lotes juntamente com o valor do item 53 na manifestação do SECIDADES;

- Os valores dos itens 35 e 58 na Manifestação da SEJUC.



4.4 No momento oportuno anexar aos autos Declaração do ordenador de despesa para o exercício de 2025, em atendimento ao art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5 ORIENTAÇÕES

5.1 Que seja observado o disposto no art. 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de Julho de 2021, quando a atualização de preços, observando o índice correspondente, a fim de evitar licitações desertas e/ou fracassadas, bem como pedido de reequilíbrio econômico logo após assinatura de Contrato;

5.1.1 Registra-se que conforme o Manual de Orientação sobre Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça os preços obtidos por meio de sistemas oficiais do governo, de contratações similares, de mídia especializada ou de tabela de referência podem ser reajustados de acordo com o índice de atualização de preços correspondente, e que deverá ser utilizado um índice que melhor se adeque às especificidades do objeto a ser contratado, conforme exemplos contidos no referido manual;

5.2 Solicita-se esforço para a implantação do disposto no Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.3 Alerta-se que a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.4 Ainda, sem prejuízo do disposto no **caput** do art. 54 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do seu § 1º;

5.5 A publicidade no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e seus eventuais aditamentos, conforme estabelecido no art. 94, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.6 Ainda quanto a publicidade, com a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), todas as informações referentes aos acordos e negócios públicos – desde o edital de concorrência até o contrato celebrado – deverão ser divulgadas no PNCP, com vistas à concretização do princípio da publicidade administrativa e a obrigatoriedade se estende a todos os entes da federação, disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

5.7 Alerta-se que será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

5.8 Destaca-se que a funcionalidade de relacionar processos permite **vincular processos** que possuam alguma ligação entre si, porém, mantendo-os independentes (inclusive para tramitação), pois um não passa a fazer parte do outro e o relacionamento pode ser desfeito a qualquer tempo pela unidade que efetuou a ação, nos termos da Cartilha do Usuário do SEI, páginas 62 a 63;

5.9 Frise-se que a anexação de processos no SEI permite **juntar**, de maneira **permanente**, processos do mesmo tipo, com o mesmo interessado e com o mesmo objetivo, uma vez verificado que as informações deveriam ou podem estar agregadas em um **processo único**, nos termos da Cartilha do Usuário do SEI, páginas 64 a 65;

5.10 Alerta-se que a funcionalidade de ordenar árvore permite **reordenar os documentos** dentro do processo, e os usuários que utilizarem essa funcionalidade **devem justificar a ação por meio de despacho no processo**, pois a ordenação dos documentos no processo eletrônico **deve respeitar a sequência cronológica** de sua produção, nos termos da Cartilha do Usuário do SEI, páginas 65 a 66;

5.11 Registra-se que, para que um documento externo que tenha sido **digitalizado** e inserido no SEI **tenha credibilidade** enquanto documento, deve-se realizar sua **autenticação** no sistema, nos termos da Cartilha do Usuário do SEI, páginas 76 a 77.

5.12 Compete a essa Unidade quando iniciarem processos licitatórios no SEI, atribuir o **nível de acesso "restrito"**, com fundamento no artigo 24 do Decreto nº 20.477-E, de 2016, de sorte que o processo fique visível apenas pelos usuários das unidades em que o processo tramitar até o momento da publicação do aviso de edital, quando seu nível de acesso será alterado para público, conforme preconiza o Ofício-Circular n.º 27/2024/SELC/SEC/GABEXEC (14609850).

6 OBSERVAÇÕES

6.1 Antes da formalização do contrato, a administração deverá verificar a habilitação fiscal e trabalhista, assim como a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 68 c/c art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2 Após providências de praxe, que seja juntado o ato ou o extrato do contrato divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.3 Em momento oportuno, o comprovante de inclusão do Certame e do Contrato no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR, em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2016-TCERR-PLENO, publicada no DOE em 20/05/2016;

6.4 Quando da contratação, providenciar portaria de designação do Fiscal do Contrato, visto que a competência da fiscalização, controle e elaboração de relatórios acerca de indícios de vícios na fase de execução dos contratos recairá sobre o fiscal do contrato, em conformidade com o art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concomitantemente com o Decreto nº 31.408, de 9 de dezembro de 2021 e alterações pelo Decreto nº 35.487, de 18 de janeiro de 2024, que estabelecem regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Cientificar o Gestor da Pasta sobre o inteiro teor do presente Relatório, bem como para decisão quanto à continuidade ou não das demais fases da despesa;

7.2 Opina-se pelo prosseguimento dos autos, desde que **atendida** a recomendação deste Relatório;

7.3 Por todo o exposto, cumpre frisar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe; e

7.4 Ressalta-se, por fim, que as recomendações desta Controladoria-Geral do Estado têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo, portanto, cabe exclusivamente ao Titular da Pasta decidir sobre o prosseguimento ou não do feito, visto que essa detém autonomia em suas decisões, dispensando-se nova manifestação deste Departamento de Análise Prévia e Gestão de Riscos, salvo se houver alteração e/ou inclusão de documentos que sejam inerentes a fase interna.

(assinatura eletrônica)

CAMYLLA MORAES RODRIGUES

Assessor Especial



Acolho, considerando a veracidade das informações constantes no presente Relatório e com a ressalva de que a análise documental é de responsabilidade única do subscritor.



(assinatura eletrônica)

JOÃO HERBERT PEREIRA CAMACHO

Diretor do Departamento de Análise Prévia e Gestão de Riscos



Documento assinado eletronicamente por **Camylla Moraes Rodrigues, Assessora Especial**, em 18/02/2025, às 13:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **João Herbert Pereira Camacho, Diretor do Departamento de Análise Prévia e Gestão de Riscos**, em 19/02/2025, às 09:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16166739** e o código CRC **54C7B465**.

13101.0000814/2024.89

16166739v1

	rápido e esguicho, material que garanta flexibilidade e resistência, permitindo fluxo de água constante, adaptador fêmea com rosca de 3/4 polegadas e redução de 1/2 polegadas. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).					
67.	Rabicho engate flexível, em PVC, medindo 50 cm de 1/2 entrada água. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	339		
VALOR TOTAL DO LOTE V						R\$ 0,00
	LOTE VI - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Permanente)					
(Destinado à disputa Exclusiva para ME/EPP)						
68.	Escada em alumínio, com 7/8 degraus, reforçada com capacidade de peso de até 150 kg, altura aproximada aberta de 2,00/2,30 metros, degraus com base de no mínimo 13 cm. Garantia de 1(um) ano.	Marca	UND.	135		
69.	Serra circular de 7.1/4 polegadas - Potência: 1600 W; - Tensão 110V; - Rotação: 5.500rpm; - Diâmetro do disco em milímetro 185/190 mm; - cortes em ângulo de até 45 graus; dimensões aproximadas (C x L x A): 300mm x 240mm x 261mm. Garantia mínima de 1(um) ano.	Marca e Modelo	UND.	32		
70.	Serra mármore - Potência: 1450/1600 W; - Tensão 110V; - Rotação: 12.000/13.000rpm; - Diâmetro do disco em milímetro 110mm; - cortes em ângulo de até 45 graus; dimensões aproximadas (C x L x A): 238mm x 211mm x 169mm. Garantia mínima de 1(um) ano.	Marca e Modelo	UND.	30		
71.	Escada extensível, material: fibra vidro, material degrau: alumínio, quantidade degraus:32 un, altura fechada:5,43 m, altura aberta:9,60 m, cor: laranja. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (cdc art. 26).	Marca	UND.	5		
VALOR TOTAL DO LOTE VI						R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 0,00



VALIDADE DA PROPOSTA:

PRazo DE GARANTIA/VALIDADE, MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Além do descrito na especificação dos itens no Modelo da Proposta de Preços (Anexo II), deve ser observado os subitens 5.3, 5.4 e 5.4.2, do Termo de Referência (Anexo I) ambos deste edital;

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

PROCESSO Nº 13101.0000814/2024.89 - CASA CIVIL

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, na SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista – RR, neste ato representada por seu(ua) Secretário, o(a) Sr(a) _____, juntamente com o pregoeiro, Sr(a) _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei nº 14.133, de 1º/03/2021, do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, e aplicando subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, (Estado), Telefone: _____, Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)	Vr. Total do(s) Lote(s)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados para à Eventual aquisição de material de consumo e permanente – Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)

1.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como ANEXO desta Ata.

1.1.2. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.2. São Órgãos participantes deste Registro de Preços;



Ord.	Órgão(s) Participante(s)
01	Casa Civil do Estado de Roraima
02	Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE/RR
03	Casa Militar de Roraima
04	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN
05	Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima - SEINF
06	Vice-Governadoria do Estado de Roraima
07	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER
08	Polícia Civil do Estado de Roraima - PC/RR
09	Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima - FREAPM
10	Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES
11	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBM/RR
12	Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECULT
13	Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI
14	Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC
15	Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração - SEGAD
16	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima - FAPERR
17	Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
18	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
19	Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC
20	Secretaria do Trabalho e Bem - Estar Social - SETRABES
21	Secretaria de Estado dos Povos Indígenas - SEPI

1.3. Do quantitativo de cada Órgão Participante:

Ordem	CASA CIVIL	PGE MILITAR	CASA MILITAR	SEPLAN	SEINF	VICE-GOV	IATER	POLÍCIA CIVIL	FREAPM	SECID	CBM	SECULT	SEADI	SEJUC	SEGAD	FAPERR	SESP	SEFAZ	SELC	SETRAB	SEPI	TOTAL
1.	2	1	-	1	2	-	5	40	30	1	30	20	5	15	2	-	-	5	2	3	2	166
2.	4	4	1	2	4	-	10	100	20	1	20	20	7	30	5	-	-	6	2	3	4	243
3.	4	4	1	2	4	-	10	100	15	3	15	40	24	20	3	-	-	6	2	4	4	261
4.	4	2	-	2	4	-	10	50	15	2	20	25	24	20	3	-	-	6	2	4	4	197
5.	10	10	-	5	10	5	14	200	10	3	10	-	25	5	3	-	-	5	2	5	10	332
6.	4	1	-	-	-	-	16	40	10	-	20	-	13	10	1	-	-	5	1	5	4	130
7.	4	-	-	-	4	-	10	40	10	-	20	-	13	10	-	-	-	4	1	3	4	123
8.	10	15	5	5	10	5	120	200	50	10	20	30	10	50	5	5	10	20	10	40	4	640



9.	30	10	10	10	15	30	5	60	500	70	20	50	30	25	100	25	5	10	30	10	30	30	1.095
10.	50	-	10	-	-	10	-	-	1.000	50	25	50	150	-	-	-	-	-	100	-	-	50	1.495
11.	100	-	-	-	-	10	-	-	1.000	50	30	50	-	200	-	-	-	-	100	-	-	100	1.640
12.	600	-	10	500	500	500	20	1.320	1.000	200	30	50	100	250	500	75	30	-	100	-	200	600	6.085
13.	50	24	5	30	30	50	40	100	1.000	80	30	50	10	20	100	-	30	-	20	-	60	50	1.749
14.	30	2	10	10	10	30	2	148	500	50	15	10	30	20	100	2	4	-	15	-	30	30	1.038
15.	20	-	-	10	10	10	10	20	200	20	10	10	-	-	10	20	-	-	20	-	-	20	380
16.	50	-	-	20	20	50	10	150	500	20	30	10	-	-	10	20	-	-	20	-	-	50	940
17.	50	-	-	20	20	50	10	150	500	30	20	5	-	-	10	20	-	-	20	-	50	50	985
18.	50	-	1	-	-	50	10	80	1.000	-	-	5	5	-	10	20	-	-	20	-	10	50	1.311
19.	4	2	-	1	1	2	1	9	2	5	2	20	-	5	10	2	1	1	5	1	5	4	82
20.	2	1	1	1	1	2	1	10	2	30	1	20	5	23	10	3	1	1	5	1	5	2	127
21.	4	2	2	2	2	3	2	64	4	30	6	20	5	25	30	4	2	2	5	1	10	4	227
22.	2	2	2	1	1	2	2	10	2	30	3	20	5	25	30	2	1	2	5	1	10	2	159
23.	6	-	-	2	2	3	1	9	10	10	3	10	-	12	5	2	2	2	5	1	6	6	95
24.	10	3	2	10	10	10	-	20	5	50	5	20	10	10	50	2	-	2	10	2	5	10	236
25.	10	3	2	10	10	10	-	20	5	50	5	20	5	10	50	2	5	2	10	2	5	5	236
26.	20	3	2	5	5	20	-	20	5	50	5	20	2	10	50	2	5	2	10	2	5	5	236
27.	3	4	-	-	-	-	-	5	10	80	-	5	-	2	15	-	-	-	10	-	5	5	236



28.	1	1	2	1	1	1	83	4	20	2	10	2	12	20	2	1	1	3	1	5	1	174
29.	5	-	-	5	5	-	148	5	30	2	50	-	10	30	-	1	1	5	1	48	5	351
30.	3	1	2	-	3	1	38	5	30	2	20	3	5	30	2	1	-	4	1	5	3	159
31.	3	3	2	2	3	1	73	6	10	3	12	5	5	15	2	2	2	4	1	10	3	167
32.	20	-	-	10	15	-	15	200	20	-	24	30	5	20	-	-	-	20	-	15	20	414
33.	30	10	-	-	20	-	20	300	50	-	50	30	25	150	-	-	-	50	-	10	30	775
34.	30	10	10	-	20	-	20	300	50	-	50	10	25	50	-	-	-	50	-	10	30	665
35.	30	10	10	-	20	-	20	300	50	-	50	10	25	50	-	-	-	50	-	20	30	675
36.	50	-	-	20	30	-	40	500	100	-	50	-	12	100	-	-	-	50	-	20	50	1.022
37.	50	20	3	30	50	-	40	500	80	30	30	3	25	80	50	4	-	20	-	30	50	1.095
38.	10	12	-	10	10	-	47	150	50	5	20	-	5	10	6	2	-	20	-	20	10	387
39.	30	10	-	10	20	-	34	100	50	5	20	-	8	-	-	-	-	10	-	20	30	347
40.	10	10	-	10	10	-	34	300	50	5	20	-	8	10	6	-	-	10	-	20	10	513
41.	20	-	-	-	20	-	20	300	-	-	20	-	12	-	-	-	-	5	-	20	20	437
42.	30	5	-	-	30	-	50	300	30	2	20	-	20	-	-	-	-	-	-	20	30	537
43.	60	10	-	-	60	-	20	300	50	-	50	-	12	150	-	-	-	10	-	10	60	792
44.	20	-	-	-	20	-	20	50	-	-	20	-	-	-	-	-	-	10	-	20	20	180
45.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	65
46.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	680	Y1166000



20
 15
 1445
 576
 Rubrica
 PMU
 15

66.	8	1	3	2	8	1	50	20	10	2	10	3	4	10	2	2	1	10	-	30	8	185
67.	30	20	-	10	30	10	40	50	20	5	24	-	20	30	-	-	-	10	-	10	30	339
68.	3	1	2	1	3	1	61	4	10	2	15	2	5	10	3	-	1	5	1	2	3	135
69.	1	-	1	-	2	1	2	2	3	1	6	1	1	5	-	-	1	2	-	2	1	32
70.	1	-	-	-	2	1	2	2	3	1	6	-	2	5	-	-	-	2	-	2	1	30
71.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	5

1.4. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante:

Ordem	Qtd. Total
1.	332
2.	486
3.	522
4.	394
5.	664
6.	260
7.	246
8.	1.280
9.	2.190
10.	2.990
11.	3.280



12.	12.170
13.	3.498
14.	2.076
15.	760
16.	1.880
17.	1.970
18.	2.622
19.	164
20.	254
21.	454
22.	318
23.	190
24.	472
25.	472
26.	516
27.	284
28.	348
29.	702
30.	318



31.	334
32.	828
33.	1.550
34.	1.330
35.	1.350
36.	2.044
37.	2.190
38.	774
39.	694
40.	1.026
41.	874
42.	1.074
43.	1.584
44.	360
45.	130
46.	1.360
47.	2.000
48.	2.000
49.	194



50.	10
51.	10
52.	20
53.	20
54.	10
55.	224
56.	800
57.	270
58.	284
59.	372
60.	456
61.	208
62.	1.098
63.	890
64.	1.152
65.	554
66.	370
67.	678
68.	270



69.	64
70.	60
71.	10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 2.1 desta cláusula.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 2.7 desta cláusula;

2.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 2.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023).

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o subitem 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

4.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor conforme dispõe o § 2º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

4.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

4.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23.

4.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4.7. A regra prevista no subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CLÁUSULA SEXTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.1.1. Caso os fornecedores que não aceitarem reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista na cláusula anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Não comprovada existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.3.2 desta cláusula, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do subitem 8.4 desta cláusula, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1 desta cláusula, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 7.3 desta cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO (Anexo I) deste edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Estado de Licitação e Contratação - SELC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXX nome da empresa XXX



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Und. (se exigida no edital)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)

ANEXO IV DO EDITAL Nº/.....

TERMO DE CONTRATO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE
- MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA,
FERRAMENTAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE RORAIMA,
POR INTERMÉDIO DO (A)

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, por intermédio do(a) na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº de de 20...., publicada no DOE/RR de de de portador(a) da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATEANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de material de consumo e permanente – Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - ANEXO I e no Modelo da Proposta de Preços - ANEXO II do edital, anexo a este Contrato.

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 1 - Material Elétrico (Consumo)						
(Destinado à disputa UNIVERSAL)						
1.	Cabo do tipo PP de cobre, tensão mole flexível classe 5, composto termofixo 90°C, atendendo as características - 0,6/1kV com as veias isoladas com cloreto de polivinila(PVC), torcidas entre si, formação 3x2,50 mm, peça com 100 metros, normas aplicáveis NBR7288. Com certificação do INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).					

2.	Cabo elétrico flexível 2,5mm, 750v, condutor de cobre, isolamento PVC antichama, peça com 100 metros, com selo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Marca	UND.243	
3.	Cabo elétrico flexível 4mm peça c/ 100m, tensão 750/750V, composição de cobre/PVC, antichama, com selo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Marca	UND.261	
4.	Cabo elétrico flexível 6mm peça c/ 100m, tensão 750/750V, composição de cobre/PVC, antichama, com selo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Marca	UND.197	
5.	Cabo de Rede: Categoria: CAT. 5E; rolo com 305 metros; cor: Azul ou Preto; Patch Cord CAT. Re usado como cabo de manobra em redes de cabeamento.; estruturado de alta velocidade para distribuição de dados, voz e vídeo.	Marca	UND.332	
6.	Cordão paralelo 2x2,50 mm, isolamento 300V, rolo com 100m, cor branco. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Marca	UND.130	
7.	Cordão paralelo 2x1,50 mm, branco, rolo com 100 metros, tensão 300V, isolamento PVC 70 graus. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Marca	UND.123	
8.	Extensão, com no mínimo 5 metros de comprimento com pelo menos três tomadas de 127V e potência mínima de 1000w. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Marca	UND.640	
9.	Fita isolante, indicada para isolar fios e cabos elétricos, anti chama com temperatura e trabalho de -10°C ATÉ 80C, contendo as seguintes características mínimas: Largura mínima x comprimento de fita isolante: 19mm x 20m, material da fita isolante: Filme de PVC com Adesivo a base de borracha, cor da fita preta, espessura da fita isolante: 0,18mm. Tensão máxima de isolamento da fita isolante: 750 V 19 mm X 20 metros. Requisito de segurança NBR 5037. Validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	Marca	UND.1.095	
10.	Lâmpada Tubular LED Tipo de Soquete: G13, potência de 10w, branco frio 6500k, bívolt, comprimento 604mm, fluxo luminoso 900 lumens, Vida útil média de 25000h, com certificação do SELO PROCEL e Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	Marca	UND.1.495	
11.	Lâmpada Tubular LED Tipo de Soquete: G13, potência de 18w, branco frio 3000k, bívolt, comprimento 120 cm, fluxo luminoso 1800 lumens, Vida útil média de 25000h, com certificação do SELO PROCEL e Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	Marca	UND.1.640	
12.	Lâmpada LED Bulbo 15w A65 Branco Frio 6500k Bívolt, Base E27, Tamanho 6,5 mm X 13,5cm, Fluxo Luminoso 1311 LM, Vida útil média de 25000h, Cor branca. Com certificação do SELO PROCEL e Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	Marca	UND.6.085	
13.	Plafon branco com bocal de porcelana, com 1 soquete de polipropileno e louça, E27, potência máxima 100W, bívolt, medindo 14cm diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Marca	UND.1.749	
14.	Refletor holofote Led 200w, com as seguintes características mínimas: Tamanho Aproximado (LxAxP) 24,7 cm de largura x 21,7 cm de altura x 3,5 cm de profundidade, cor preto; material (metal, alumínio e vidro); bívolt; vida útil média de 25.000 horas; temperatura de cor: branco frio 6500k, fluxo luminoso (Lumens):16.000 lumens, Ângulo: mínimo 120°; grau de Proteção:IP66 (a prova d' água); garantia: mínima de 12(doze) meses contra defeito e/ou vício de fabricação, a contar da data de entrega.	Marca	UND.1.038	
15.	Luminária embutir em gesso cor branca em LD de 12w 127-220v (bívolt) 400k (Branco neutro)-60 hz	Marca	UND.380	
16.	Luminária embutir em gesso cor branca em LD de 18w 127-220v (bívolt) 6000k (Branco neutro)50/60 hz	Marca	UND.940	
17.	Luminária embutir em gesso cor branca em LD de 24w 127-220v (bívolt) 6.500k (branco neutro) 50/60 hz	Marca	UND.985	
18.	PAINEL LED EMBUTIR 18W LUZ FRIA 6500K	Marca	UND.1.311	
VALOR TOTAL DO LOTE I				
LOTE II - Ferramentas (Consumo)				
(Destinado à disputa UNIVERSAL)				



19.	Alicate amperímetro multímetro digital com as seguintes características mínimas: 2 pontas de prova, 1 capa de proteção e 1 bateria multímetro digital composto por: 2 pontas de prova, 1 capa de proteção e 1 bateria, capacidade de tensão 1000 V/750V. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Marca	UND.82	
20.	Alicate rebitor 10 polegadas, com 4 pontas de alumínio para bitolas diferentes de rebites: 2,4 - 3,2 - 4,0 - 4,8mm (3/32" - 1/8" - 5/32" - 3/16"). Durabilidade: Corpo de aço extremamente resistente, Cabo ergonômico emborrachado para maior conforto. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.127	
21.	Alicate Universal com cabo PVC, 8 polegadas, 1000 volts. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.227	
22.	Alicate bico com cabo de PVC 6 polegadas, meia cana reto longo aço cromo vanádio 7 1/2", 1000 volts. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.159	
23.	Alicate de Crimpagem RJ45 / RJ11 / RJ22 Force-line BT 1 UM, compatível com conectores RJ11 e RJ45: Corta, decapa e crimpa cabos de rede, Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.95	
24.	Broca concreto tamanho 10mm encaixe SDS Plus, diâmetro: 10mm, comprimento da broca: 150mm, comprimento total: 210mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.236	
25.	Broca concreto tamanho 8mm encaixe SDS Plus, Diâmetro: 8mm, comprimento da broca: 150mm, comprimento total 210mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.236	
26.	Broca concreto tamanho 6mm encaixe SDS Plus Diâmetro: 6mm, comprimento da broca: 150mm, comprimento total 210mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.258	
27.	Chave bôia bipolar 25A/250V, registro de nível reservatório superior, 120 VCA: 25A com carga resistiva ou 1 CV, 250 VCA: 25A com carga resistiva ou 3 CV, resistência de isolamento: mínimo de 1.000 megaohms, rigidez dielétrica: 1.000 V(RMS) para 1 minuto (mínimo), temperatura de operação: máximo de 60°C. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.142	
28.	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Componentes: Chave Catraca, 31 Soquetes 1/4", 4 Soquetes 3/8", Quantidade Peças: 40 , Tipo: Chave Catraca Para Soquete Sextavados , Acessórios: Extensão, Adaptador, Estojo". Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.174	
29.	Lima chata com cabo em PVC de 8 polegadas (200mm). Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.351	
30.	Martelo unha 25 mm, fabricado em aço de alta qualidade e durabilidade, cabo de fibra emborrachado para maior firmeza no uso, comprimento total de 310mm, diâmetro do batente 24mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.159	
31.	Trena 10 m, puxador auto ajustável com reforço, cor do corpo amarelo com botão vermelho, design anatômico, caixa plástica mais resistente em caso de queda, graduação em milímetros e polegadas, comprimento da fita: 5m (16'), largura da fita: 19mm (3/4"), comprimento sem dobrar em até 1,5m. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Marca	UND.167	
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 0,00
LOTE III - Material Hidráulico (Consumo)				
(Destinado à disputa UNIVERSAL)				
32.	Anel de vedação com guia para Vaso Sanitário, 100 mm, para bacia sanitária, produto produzido em borracha butílica, medindo aproximadamente 20 mm de espessura e 120 mm de diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.414	
33.	Cotovelo joelho 90 graus soldável, PVC, tamanho e medidas: 25 mm liso/liso. Prazo de validade indeterminado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.775	
34.	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 20mm X 1/2. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.665	
35.	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 25mm X 3/4. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.675	
36.	Parafuso de fixação com bucha 10 para vaso e coluna de lavatório. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.1.022	



37.	Sifão sanfonado Universal, produto resistente à água quente, entrada de 1", 1 1/4" e 1 1/2", saída de 40mm e 50mm, comprimento estendido de 649mm, cor cromado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.1.095	
38.	Torneira para balcão de copa/cozinha bica alta e móvel, material de metal cromado, acionamento monocomando, local de fixação: balcão de copa/cozinha, modelo convencional. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.387	
39.	Torneira de plástico para bebedouro de água de clique, cor branca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.347	
40.	Torneira de parede para cozinha, cromado, bica alta e móvel, 20 cm de comprimento, bitola 1/2, 1/4 de volta, design ergonômico da manopla aliado ao mecanismo de vedação cerâmico. G Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.513	
41.	Torneira automática para banheiro lavatório lavabo, altura da base até o botão acionador metal 9 cm e comprimento da bica (saída de água) 10 cm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.437	
42.	Torneira de metal para jardim, com sistema interno de vedação com esfera de latão e assento de nylon que permite a abertura e/ou fechamento com apenas 1/4 de volta na alavanca, medindo 1/2" do bico e 1/2" da rosca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.537	
43.	TÊ Soldável 25mm, material PVC. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.792	
44.	Válvula click up para lavatório de banheiro, tamanho: 7 x 2,5 x 5,7cm (altura x diâmetro da rosca x diâmetro com borda); Peso: 0,2kg; Material: Liga de cobre e plástico de engenharia, com arruela de fixação em latão; Diâmetro da rosca: 25mm ou 1" (7/8). Cores: Cromada. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.180	
45.	Caixa d'água de fibra de vidro ou polietileno, com capacidade aproximada para 1.000 L, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Marca	UND.65	
46.	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 100 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Marca	UND.680	
47.	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 75 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Marca	UND.1.000	
48.	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 50 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Marca	UND.1.000	
VALOR TOTAL DO LOTE III				R\$ 0,00
LOTE IV - Material de Proteção e Segurança (Consumo)				
(Destinado à disputa Exclusiva para ME/EPP)				
49.	Luva de Borracha Isolante, cor preta, para baixa, média e alta tensão, classe testada em 5 kV para uso até 1.000 Volts, com certificada pelo MTE (Ministério do Trabalho e Empregos) e pelo INMETRO. Possuir C.A. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	Par 97	
50.	Cinto segurança, material: couro, uso: eletricitista, largura: 9 cm, revestimento interno: almofada, características adicionais: 02 argolas fixas em aço forjado e talabaste, componentes: porta-ferramentas. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (cdc art. 26).	Marca	UND 5	
51.	Talabarte de salvamento e segurança, material: corda de poliamida, componentes: 01 ganchos dupla trava: 18 mm/01 regulador de distâ, características adicionais: revestimento com mangueira contra atrito. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (cdc art. 26).	Marca	UND 5	
52.	Luva segurança, material: vaqueta, tamanho: 10 1/2, aplicação: sobrepor luva de alta tensão, características adicionais: com tira e fivela plástica. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (cdc art. 26).	Marca	UND 10	
53.	Luva isolante, material: látex, tamanho: 11, características adicionais: tipo i, classe 2, ansi/astm d120-02, nbr 10.624, aplicação: eletricidade. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (cdc art. 26).	Marca	UND 10	
54.	Vara de manobra, material: fibra vidro, tipo: telescópio, comprimento: entre 7 e 9 m, componentes: cabeçote manobra com trava anti-queda e haste aço, normas técnicas: nbr 11854, aplicação: sistemas energizados de alta tensão, características adicionais: modular de 6 posições. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (cdc art. 26).	Marca	UND 5	



VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 0,00
LOTE V - Outros Materiais para manutenção de bens imóveis (Consumo)					
(Destinado à disputa UNIVERSAL)					
55.	Arco de serra fixo 12", ajustável para diferentes tamanhos de lâminas (8", 10" e 12"), eixo giratório permitindo posicionar a lâmina 90°, cabo injetado em polipropileno, indicado para trabalhos na marcenaria, serralheria, esquadria, carpintarias, hidráulica e outros.	Marca	UND. 112		
56.	Lâmina de serra para arco de serra manual bimetal, lâmina de serra manual bimetal, indicada para utilização em bancada ou fora dela, comprimento: 300x12,6x0,65 mm (C x L x E), garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC.	Marca	UND. 400		
57.	Disco para serra circular 7 1/4 manual, disco indicado para corte de madeira maciça em geral. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC.	Marca	UND. 135		
58.	Disco diamantado segmentado para serra mármore manual 4,1/2X7/8 (115mm), disco indicado para corte em concreto e alvenaria geral. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC.	Marca	UND. 142		
59.	Fechadura para porta em alumínio, perfil estreito ideal para porta em ferro e/ou alumínio com espessura entre 2,5 a 4 cm, máquina com 20mm; trinco reversível possibilitando a abertura para direita e esquerda, caixa em aço - zamac. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC.	Marca	UND. 186		
60.	Fechadura para banheiro, roseta em aço, trinco reversível possibilitando a abertura para direita e esquerda, maçaneta em alumínio, espelho em aço, Comprimento 8 Cm, Altura 12 Cm, Espessura 12 Mm Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC.	Marca	UND. 228		
61.	Vaso sanitário com caixa acoplada, louça branca formato oval, duplo acionamento da caixa d'água, com tampa, assento almofadado, medidas aproximadas: 740 x 375 x 645mm (A x L x P), com Capacidade de Peso até 250 kilos, Cor: Branca, Material: Porcelana. Garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	Marca	UND. 104		
62.	Tampa/assento universal para vaso sanitário; feito de plástico, polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD); tampa e assento lisos/macio; oval; para uso universal (em qualquer tipo de vaso); sobretampa com cobertura total; proteção contra fungos e bactérias; na cor branca. O conjunto deve ser formado por 1 tampa, 1 assento e 1 kit de fixação (anéis e parafusos).	Marca	UND. 549		
63.	Cola adesiva para tubos e conexões de PVC rígido, própria para aplicação em instalações prediais de água fria permanentes, embutidas em paredes ou aparentes em locais cobertos, tubo com 17 gramas. Garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	Marca	UND. 445		
64.	Fita veda rosca 18mm x 10m, para soldagem e acoplamento de tubos e conexões de PVC Rígido, composição teflon, cor branca. Garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	Marca	UND. 576		
65.	Kit contendo Mangueira para gás de cozinha e Registro, bitola de 3/8, mangueira de PVC flexível, reforçada com fios de poliéster, aprovada e regularizada pelo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND. 277		
66.	Mangueira flexível para jardim 1/2, antitorção em PVC com pelo menos 3 camadas, 50 m de comprimento com engates rápidos e esguicho, material que garanta flexibilidade e resistência, permitindo fluxo de água constante, adaptador fêmea com rosca de 3/4 polegadas e redução de 1/2 polegadas. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND. 185		
67.	Rabicho engate flexível, em PVC, medindo 50 cm de 1/2 entrada água. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND. 339		
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 0,00
LOTE VI - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Permanente)					
(Destinado à disputa Exclusiva para ME/EPP)					
68.	Escada em alumínio, com 7/8 degraus, reforçada com capacidade de peso de até 150 kg, altura aproximada aberta de 2,00/2,30 metros, degraus com base de no mínimo 13 cm. Garantia de 1(um) ano.	Marca	UND. 135		
69.	Serra circular de 7.1/4 polegadas - Potência: 1600 W; - Tensão 110V; - Rotação: 5.500rpm; - Diâmetro do disco em milímetro 185/190 mm; - cortes em ângulo de até 45 graus; dimensões aproximadas (C x L x A): 300mm x 240mm x 261mm. Garantia mínima de 1(um) ano.	Marca e Modelo	UND. 32		
70.	Serra mármore - Potência: 1450/1600 W; - Tensão 110V; - Rotação: 12.000/13.000rpm; - Diâmetro do disco em milímetro 110mm; - cortes em ângulo de até 45 graus; dimensões aproximadas (C x L x A): 238mm x 211mm x 169mm. Garantia mínima de 1(um) ano.	Marca e Modelo	UND. 30		



71.	Escada extensível, material: fibra vidro, material degrau: alumínio, quantidade degraus:32 un, altura fechada:5,43 m, altura aberta:9,60 m, cor: laranja. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (cdc art. 26).				Marca	UND	5	
VALOR TOTAL DO LOTE VI								
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								
								R\$ 0,00
								R\$ 0,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O Termo de Referência deve ser entregue ao Contratado como anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano contados da última assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº14.133, de 2021, prorrogável por até 05 (cinco) anos, conforme o art. 107 da mesma lei.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento, validade/garantia e/ou assistência técnica do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇO E PAGAMENTO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....) (.....).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.2. Pagamento
- 5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato e anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.143 da Lei nº14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 7.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - **Multa**:

- a) moratória de 0,5% a 15% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) compensatória de 15% a 30% (trinta por cento) do valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Estadual nº 1.025, de 12 de janeiro de 2016.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cnis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. e a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: xxxxxxxx

II – Programa de Trabalho: xxxxxxxxxx

III – Elemento de Despesa: xxxxxxxxxx

IV – Fonte de Recursos: xxxxxxxxxx

11.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Orientação para a CONTRATANTE

Esta minuta de contrato não dispõe de campo para assinatura de testemunhas porque "[...] o contrato assinado com a Administração e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação." (MEIRELLES, 1996, p. 179).



Documento assinado eletronicamente por **Everson dos Santos Cerdeira** - CEL QOCBM, Secretário de Estado de Licitação e Contratação, em 26/02/2025, às 12:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16479996** e o código CRC **AD2BEE8D**.

13101.0000814/2024.89



40.	UND.	513	41,46	21.268,98
41.	UND.	437	144,77	63.264,49
42.	UND.	537	27,15	14.579,55
43.	UND.	792	1,30	1.029,60
44.	UND.	180	84,84	15.271,20
45.	UND.	65	385,17	25.036,05
46.	UND.	680	314,63	213.948,40
47.	UND.	1.000	165,50	165.500,00
48.	UND.	1.000	89,88	89.880,00
VALOR DO LOTE III				667.324,84
(Destinado à disputa Exclusiva para ME/EPP)				
LOTE IV - Material de Proteção e Segurança (Consumo)				
49.	Par	97	208,03	20.178,91
50.	UND.	5	135,83	679,15
51.	UND.	5	196,66	983,30
52.	UND.	10	61,82	618,20
53.	UND.	10	167,51	1.675,10
54.	UND.	5	1.875,19	9.375,95
VALOR DO LOTE IV				33.510,61
(Destinado à disputa UNIVERSAL)				
LOTE V - Outros Materiais para manutenção de bens imóveis (Consumo)				
55.	UND.	112	23,66	2.649,92





56.	UND.	400	5,68	2.272,00
57.	UND.	135	79,40	10.719,00
58.	UND.	142	26,11	3.707,62
59.	UND.	186	52,31	9.729,66
60.	UND.	228	60,96	13.898,88
61.	UND.	104	388,15	40.367,60
62.	UND.	549	43,35	23.799,15
63.	UND.	445	3,08	1.370,60
64.	UND.	576	2,78	1.601,28
65.	UND.	277	51,33	14.218,41
66.	UND.	185	221,90	41.051,50
67.	UND.	339	6,76	2.291,64
VALOR DO LOTE V				167.677,26
(Destinado à disputa Exclusiva para ME/EPP)				
LOTE VI - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Permanente)				
68.	UND.	135	237,04	32.000,40
69.	UND.	32	510,68	16.341,76
70.	UND.	30	339,77	10.193,10
71.	UND	5	1.429,20	7.146,00
VALOR DO LOTE VI				65.681,26
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				1.848.106,03

2.1. A descrição do(s) item(ns) está(ão) disposta(s) no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital.

3. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

RS 1.848.106,03 (Um milhão, oitocentos e quarenta e oito reais, cento e seis reais e três centavos).

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

ORGÃO PARTICIPANTE	LOCAL DE ENTREGA
CASA CIVIL	Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria-Geral de Gestão Logística do Estado - CGGLE, sito à Rua Miguel Lupy Martins, nº 214 - Bairro São Pedro, CEP: 69.306-490, nesta Cidade de Boa Vista/RR. O local de entrega funcionará de 07:30h às 13:30h, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do (s) fiscal (is) do processo, que será (ao) designado (s) pela Contratante.
PGE/RR	
CASA MILITAR	
SEPLAN	
SEINF	
VICE GOV	
POLÍCIA CIVIL	
FREAPM	
SECIDADES	
CBM/RR	
SECULT	O local de entrega dos materiais para esta UG será: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, nas dependências do Parque Anauá, bairro dos Estados. O horário de entrega dos materiais deverá ser das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
SEJUC	
SEGAD	
SESP	
SEFAZ	
SELC	O local de entrega dos materiais para esta UG será: R. Gen. Penha Brasil, 1121 - São
SETRABES	
SEPI	O local de entrega dos materiais para esta UG será: R. Gen. Penha Brasil, 1121 - São
IATER	
SEADI	O local de entrega dos materiais para esta UG será: R. Gen. Penha Brasil, 1121 - São



	Francisco, Boa Vista - RR, 69305-130
FAPERR	O local de entrega dos materiais para esta UG será na sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima - FAPERR, Situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº, Bloco III, Complexo Parque Anauá, Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, nesta cidade de Boa Vista - RR, no horário de 07h30 às 13h30, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 13101.0000814/2024.89 - CASA CIVIL PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90005/2025	CNPJ
--	------

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
(Destinado à disputa UNIVERSAL)						
1.	Cabo do tipo PP de cobre, t�mpera mole flex�vel classe 5, composto termofixo 90�C, atendendo as caracter�sticas - 0,6/1kV com as veias isoladas com cloreto de polivin�l(PVC), torcidas entre si, forma��o 3x2,50 mm, pe�a com 100 metros, normas aplic�veis NBR7288. Com certifica��o do INMETRO. Garantia m�nima de 3 (tr�s) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Marca	UND.	166		
2.	Cabo el�trico flex�vel 2,5mm, 750v, condutor de cobre, isolamento PVC antichama, pe�a com 100 metros, com selo INMETRO. Garantia m�nima de 3 (tr�s) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Marca	UND.	243		



3.	Cabo elétrico flexível 4mm peça c/ 100m, tensão 750/750V, composição de cobre/PVC, antichama, com selo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Marca	UND.	261		
4.	Cabo elétrico flexível 6mm peça c/ 100m, tensão 750/750V, composição de cobre/PVC, antichama, com selo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Marca	UND.	197		
5.	Cabo de Rede: Categoria: CAT. 5E; rolo com 305 metros; cor: Azul ou Preto; Patch Cord CAT. Re usado como cabo de manobra em redes de cabeamento.; estruturado de alta velocidade para distribuição de dados, voz e vídeo.	Marca	UND.	332		
6.	Cordão paralelo 2x2,50 mm, isolamento 300V, rolo com 100m, cor branco. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Marca	UND.	130		
7.	Cordão paralelo 2x1,50 mm, branco, rolo com 100 metros, tensão 300V, isolamento PVC 70 graus. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Marca	UND.	123		
8.	Extensão, com no mínimo 5 metros de comprimento com pelo menos três tomadas de 127V e potência mínima de 1000w. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Marca	UND.	640		
9.	Fita isolante, indicada para isolar fios e cabos elétricos, anti chama com temperatura e trabalho de -10°C ATÉ 80C, contendo as seguintes características mínimas: Largura mínima x comprimento de fita isolante: 19mm x 20m, material da fita isolante: Filme de PVC com Adesivo a base de borracha, cor da fita preta, espessura da fita isolante: 0,18mm. Tensão máxima de isolamento da fita isolante: 750 V 19 mm X 20 metros. Requisito de segurança NBR 5037. Validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	Marca	UND.	1.095		
10.	Lâmpada Tubular LED Tipo de Soquete: G13, potência de 10w, branco frio 6500k, bivolt, comprimento 604mm, fluxo luminoso 900 lumens, Vida útil média de 25000h, com certificação do SELO PROCEL e Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	Marca	UND.	1.495		
11.	Lâmpada Tubular LED Tipo de Soquete: G13, potência de 18w, branco frio 3000k, bivolt, comprimento 120 cm, fluxo luminoso 1800 lumens, Vida útil média de 25000h, com certificação do SELO PROCEL e Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	Marca	UND.	1.640		
12.	Lâmpada LED Bulbo 15w A65 Branco Frio 6500k Bivolt, Base E27, Tamanho 6,5 mm X 13,5cm, Fluxo Luminoso 1311 LM, Vida útil média de 25000h, Cor branca. Com certificação do SELO PROCEL e Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	Marca	UND.	6.085		



13.	Plafon branco com bocal de porcelana, com 1 soquete de polipropileno e louça, E27, potência máxima 100W, bivolt, medindo 14cm diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Marca	UND.	1.749	
14.	Refletor holofote Led 200w, com as seguintes características mínimas: Tamanho Aproximado (LxAxP) 24,7 cm de largura x 21,7 cm de altura x 3,5 cm de profundidade, cor preto; material (metal, alumínio e vidro); bivolt; vida útil média de 25.000 horas; temperatura de cor: branco frio 6500k, fluxo luminoso (Lumens):16.000 lúmens, Ângulo: mínimo 120º; grau de Proteção:IP66 (a prova d' água); garantia: mínima de 12(doze) meses contra defeito e/ou vício de fabricação, a contar da data de entrega.	Marca	UND.	1.038	
15.	Luminaria embutir em gesso cor branca em LD de 12w 127-220v (bivolt) 400k (Branco neutro)-60 hz	Marca	UND.	380	
16.	Luminaria embutir em gesso cor branca em LD de 18w 127-220v (bivolt) 6000k (Branco neutro)50/60 hz	Marca	UND.	940	
17.	Luminaria embutir em gesso cor branca em LD de 24w 127-220v (bivolt) 6.500k (branco neutro) 50/60 hz	Marca	UND.	985	
18.	PAINEL LED EMBUTIR 18W LUZ FRIA 6500K	Marca	UND.	1.311	
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 0,00
LOTE II - Ferramentas (Consumo)					
(Destinado à disputa UNIVERSAL)					
19.	Alicate amperímetro multímetro digital com as seguintes características mínimas: 2 pontas de prova, 1 capa de proteção e 1 bateria multímetro digital composto por: 2 pontas de prova, 1 capa de proteção e 1 bateria, capacidade de tensão 1000 V/750V. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Marca	UND.	82	
20.	Alicate rebitador 10 polegadas, com 4 ponteciras de alumínio para bitolas diferentes de rebites: 2,4 – 3,2 – 4,0 – 4,8mm (3/32” – 1/8” – 5/32” – 3/16”). Durabilidade: Corpo de aço extremamente resistente, Cabo ergonômico emborrachado para maior conforto. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	127	
21.	Alicate Universal com cabo PVC, 8 polegadas, 1000 volts. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	227	
22.	Alicate bico com cabo de PVC 6 polegadas, meia cana reto longo aço cromo vanádio 7 1/2", 1000 volts. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	159	



23.	Alicate de Crimpagem RJ45 / RJ11 / RJ22 Force-line BT 1 UM, compatível com conectores RJ11 e RJ45; Corta, decapa e crimpa cabos de rede, Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	95		
24.	Broca concreto tamanho 10mm encaixe SDS Plus, diâmetro: 10mm, comprimento da broca: 150mm, comprimento total: 210mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	236		
25.	Broca concreto tamanho 8mm encaixe SDS Plus, Diâmetro: 8mm, comprimento da broca: 150mm, comprimento total: 210mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	236		
26.	Broca concreto tamanho 6mm encaixe SDS Plus Diâmetro: 6mm, comprimento da broca: 150mm, comprimento total: 210mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	258		
27.	Chave boia bipolar 25A/250V, registro de nível reservatório superior, 120 VCA: 25A com carga resistiva ou 1 CV, 250 VCA: 25A com carga resistiva ou 3 CV, resistência de isolamento: mínimo de 1.000 megohms, rigidez dielétrica: 1.000 V(RMS) para 1 minuto (mínimo), temperatura de operação: máximo de 60°C. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	142		
28.	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Componentes: Chave Catraca, 31 Soquetes 1/4", 4 Soquetes 3/8" , Quantidade Peças: 40 , Tipo: Chave Catraca Para Soquete Sextavados , Acessórios: Extensão, Adaptador, Estojo". Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	174		
29.	Lima chata com cabo em PVC de 8 polegadas (200mm). Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	351		
30.	Martelo unha 25 mm, fabricado em aço de alta qualidade e durabilidade, cabo de fibra emborrachado para maior firmeza no uso, comprimento total de 310mm, diâmetro do batente 24mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	159		
31.	Trena 10 m, puxador auto ajustável com reforço, cor do corpo amarelo com botão vermelho, design anatômico, caixa plástica mais resistente em caso de queda, graduação em milímetros e polegadas, comprimento da fita: 5m (16'), largura da fita: 19mm (3/4"), comprimento sem dobrar em até 1,5m. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Marca	UND.	167		
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 0,00	



LOTE III - Material Hidráulico (Consumo)							
(Destinado à disputa UNIVERSAL)							
		Marca	UND.	414			
32.	Anel de vedação com guia para Vaso Sanitário, 100 mm, para bacia sanitária, produto produzido em borracha butílica, medindo aproximadamente 20 mm de espessura e 120 mm de diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).						
33.	Cotovelo joelho 90 graus soldável, PVC, tamanho e medidas: 25 mm liso/liso. Prazo de validade indeterminado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	775			
34.	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 20mm X 1/2. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	665			
35.	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 25mm X 3/4. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	675			
36.	Parafuso de fixação com bucha 10 para vaso e coluna de lavatório. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	1.022			
37.	Sifão sanfonado Universal, produto resistente à água quente, entrada de 1", 1 1/4" e 1 1/2", saída de 40mm e 50mm, comprimento estendido de 649mm, cor cromado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	1.095			
38.	Torneira para balcão de copa/cozinha bica alta e móvel, material de metal cromado, acionamento monocomando, local de fixação: balcão de copa/cozinha, modelo convencional. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	387			
39.	Torneira de plástico para bebedouro de água de clic, cor branca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	347			
40.	Torneira de parede para cozinha, cromado, bica alta e móvel, 20 cm de comprimento, bitola 1/2, 1/4 de volta, design ergonômico da manopla aliado ao mecanismo de vedação cerâmico. G Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	513			
41.	Torneira automática para banheiro lavatório lavabo, altura da base até o botão acionador metal 9 cm e comprimento da bica (saída de água) 10 cm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	437			



42.	Torneira de metal para jardim, com sistema interno de vedação com esfera de latão e assento de nylon que permite a abertura e/ou fechamento com apenas 1/4 de volta na alavanca, medindo 1/2" do bico e 1/2" da rosca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	537		
43.	TÊ Soldável 25mm, material PVC. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	792		
44.	Válvula click up para lavatório de banheiro, tamanho: 7 x 2,5 x 5,7cm (altura x diâmetro da rosca x diâmetro com borda); Peso: 0,2kg; Material: Liga de cobre e plástico de engenharia, com arnela de fixação em latão; Diâmetro da rosca: 25mm ou 1" (7/8). Cores: Cromada. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	180		
45.	Caixa d'água de fibra de vidro ou polietileno, com capacidade aproximada para 1.000 L, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Marca	UND	65		
46.	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 100 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Marca	UND	680		
47.	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 75 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Marca	UND	1.000		
48.	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 50 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Marca	UND	1.000		
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 0,00	
LOTE IV - Material de Proteção e Segurança (Consumo)						
(Destinado à disputa Exclusiva para ME/EPP)						
49.	Luva de Borracha Isolante, cor preta, para baixa, média e alta tensão, classe testada em 5 kV para uso até 1.000 Volts, com certificada pelo MTE (Ministério do Trabalho e Empregos) e pelo INMETRO. Possuir C.A. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	Par	97		
50.	Cinto segurança, material: couro, uso: eletricista, largura: 9 cm, revestimento interno: almofada, características adicionais: 02 argolas fixas em aço forjado e talabaste, componentes: porta-	Marca	UND	5		



	ferramentas. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (cdc art. 26).					
51.	Talabarte de salvamento e segurança, material: corda de poliamida, componentes: 01 ganchos dupla trava:18 mm/01 regulador de distã, características adicionais: revestimento com mangueira contra atrito. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (cdc art. 26).	Marca	UND	5		
52.	Luva segurança, material: vaqueta, tamanho:10 ^{1/2} , aplicação: sobrepor luva de alta tensão, características adicionais: com tira e fivela plástica. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (cdc art. 26).	Marca	UND	10		
53.	Luva isolante, material: látex, tamanho:11, características adicionais: tipo i, classe 2, ansi/astm d120-02, nbr 10.624, aplicação: eletricidade. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (cdc art. 26).	Marca	UND	10		
54.	Vara de manobra, material: fibra vidro, tipo: telescópio, comprimento: entre 7 e 9 m, componentes: cabecote manobra com trava anti-queda e haste aço, normas técnicas: nbr 11854, aplicação: sistemas energizados de alta tensão, características adicionais: modular de 6 posições. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (cdc art. 26).	Marca	UND	5		
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R\$ 0,00
LOTE V - Outros Materiais para manutenção de bens imóveis (Consumo)						
(Destinado à disputa UNIVERSAL)						
55.	Arco de serra fixo 12", ajustável para diferentes tamanho de lâminas (8", 10" e 12"), eixo giratório permitindo posicionar a lâmina 90°, cabo injetado em polipropileno, indicado para trabalhos na marcenaria, serralheria, esquadria, carpintarias, hidráulica e outros.	Marca	UND	112		
56.	Lâmina de serra para arco de serra bimetal, Lâmina de serra manual bimetalica, indicada para utilização em bancada ou fora dela, comprimento:300x12,6x0,65 mm (C x L x E), garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.	Marca	UND	400		
57.	Disco para serra circula 7 ¼ manual, disco indicado para corte de madeira maciça em geral. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.	Marca	UND	135		



		Marca	UND.	142		
58.	Disco diamantado segmentado para serra mármore manual 4.1/2X7/8 (115mm), disco indicado para corte em concreto e alvenaria geral. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.					
59.	Fechadura para porta em alumínio, perfil estreito ideal para porta em ferro e/ou alumínio com espessura entre 2,5 a 4 cm, máquina com 20mm; trinco reversível possibilitando a abertura para direita e esquerda, caixa em aço – zamac. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.	Marca	UND.	186		
60.	Fechadura para banheiro, roseta em aço, trinco reversível possibilitando a abertura para direita e esquerda, maçaneta em alumínio, espelho em aço, Comprimento 8 Cm, Altura 12 Cm, Espessura 12 Mm Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.	Marca	UND.	228		
61.	Vaso sanitário com caixa acoplada, louça branca formato oval, duplo acionamento da caixa d'água, com tampa, assento almofadado, medidas aproximadas: 740 x 375 x 645mm (A x L x P), com Capacidade de Peso até 250 kilos, Cor: Branca, Material: Porcelana. Garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	Marca	UND.	104		
62.	Tampa/assento universal para vaso sanitário; feito de plástico, polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD); tampa e assento lisos/macio; oval; para uso universal (em qualquer tipo de vaso); sobretampa com cobertura total; proteção contra fungos e bactérias; na cor branca. O conjunto deve ser formado por 1 tampa, 1 assento e 1 kit de fixação (ancis e parafusos).	Marca	UND.	549		
63.	Cola adesiva para tubos e conexões de PVC rígido, própria para aplicação em instalações prediais de água fria permanentes, embutidas em paredes ou aparentes em locais cobertos, tubo com 17 gramas. Garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	Marca	UND.	445		
64.	Fita veda rosca 18mm x 10m, para soldagem e acoplamento de tubos e conexões de PVC Rígido, composição teflon, cor branca. Garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	Marca	UND.	576		
65.	kit contendo Mangueira para gás de cozinha e Registro, bitola de 3/8, mangueira de PVC flexível, reforçada com fios de poliéster, aprovada e regularizada pelo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Marca	UND.	277		
66.	Mangueira flexível para jardim ½, antitorção em PVC com pelo menos 3 camadas, 50 m de comprimento com engates	Marca	UND.	185		



1.000 V(RMS) para 1 minuto (mínimo), temperatura de operação: máximo de 60°C. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).									
28	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Componentes: Chave Catraca, 31 Soquetes 1/4", 4 Soquetes 3/8" , Quantidade Peças: 40 , Tipo: Chave Catraca Para Soquete Sextavados , Acessórios: Extensão, Adaptador, Estojo". Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	1	R\$ 128,80	R\$ 114,17	R\$ 102,63		R\$ 115,20	R\$ 115,20
29	Lima chata com cabo em PVC de 8 polegadas (200mm). Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	5	R\$ 29,60	R\$ 27,00	R\$ 25,19		R\$ 27,26	R\$ 136,30
30	Martelo unha 25 mm, fabricado em aço de alta qualidade e durabilidade, cabo de fibra emborrachado para maior firmeza no uso, comprimento total de 310mm, diâmetro do batente 24mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	3	R\$ 27,99	R\$ 26,40	R\$ 25,84		R\$ 26,74	R\$ 80,22
31	Trena 10 m, puxador auto ajustável com reforço, cor do corpo amarelo com botão vermelho, design anatômico, caixa plástica mais resistente em caso de queda, gradação em milímetros e polegadas, comprimento da fita: 5m (16'), largura da fita: 19mm (3/4"), comprimento sem dobrar em até 1,5m. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	3	R\$ 20,54	R\$ 20,00	R\$ 19,95	R\$ 19,50	R\$ 19,99	R\$ 59,97
LOTE III									
Material Hidráulico (Consumo)									
32	Anel de vedação com guia para Vaso Sanitário, 100 mm, para bacia sanitária, produto produzido em borracha butílica, medindo aproximadamente 20 mm de espessura e 120 mm de diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	20	R\$ 13,50	R\$ 12,30	R\$ 9,62		R\$ 11,80	R\$ 236,00
33	Cotovelo joelho 90 graus soldável, PVC, tamanho e medidas: 25 mm liso/liso. Prazo de validade indeterminado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	30	R\$ 0,49	R\$ 0,45	R\$ 0,39		R\$ 0,44	R\$ 13,20
34	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 20mm X 1/2. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	30	R\$ 1,47	R\$ 1,11	R\$ 0,95		R\$ 1,17	R\$ 35,10
35	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 25mm X 3/4. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	30	R\$ 3,00	R\$ 2,99	R\$ 2,49		R\$ 2,82	R\$ 84,60
36	Parafuso de fixação com bucha 10 para vaso e coluna de lavatório. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	50	R\$ 5,17	R\$ 4,79	R\$ 3,70		R\$ 4,55	R\$ 227,50
37	Sifão sanfonado Universal, produto resistente à água quente, entrada de 1", 1 1/4" e 1 1/2", saída de 40mm e 50mm,	UND.	50	R\$ 9,49	R\$ 8,33	R\$ 8,00	R\$ 7,80	R\$ 8,40	R\$ 420,00



24,02
 7,34
 R brica
 1000
 128
 9
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUT 

Material de Proteção e Segurança (Consumo)

https://sei.rr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=18106952&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000949&infra_hash=96993... 32/7/2025

R\$ 867,00
 Rúbrica
 FMU*
 0019190

55	Fita veda rosca 18mm x 10m, para soldagem e acoplamento de tubos e conexões de PVC Rígido, composição teflon, cor branca. Garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	UND.	20	R\$ 3,13	R\$ 2,73	R\$ 2,49				R\$ 2,78	R\$ 55,60
56	kit contendo Mangueira para gás de cozinha e Registro, bitola de 3/8, mangueira de PVC flexível, reforçada com fios de poliéster, aprovada e regularizada pelo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	15	R\$ 59,00	R\$ 55,00	R\$ 40,00				R\$ 51,33	R\$ 769,95
57	Mangueira flexível para jardim 1/2, antitorção em PVC com pelo menos 3 camadas, 50 m de comprimento com engates rápidos e esguicho, material que garanta flexibilidade e resistência, permitindo fluxo de água constante, adaptador fêmea com rosca de 3/4 polegadas e redução de 1/2 polegadas. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	8	R\$ 229,45	R\$ 221,29	R\$ 214,97				R\$ 221,90	R\$ 1.775,20
58	Rabicho engate flexível, em PVC, medindo 50 cm de 1/2 entrada água. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	30	R\$ 7,00	R\$ 6,68	R\$ 6,60				R\$ 6,76	R\$ 202,80
LOTE VI											
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Permanente)											
59	Escada em alumínio, com 7/8 degraus, reforçada com capacidade de peso de até 150 kg, altura aproximada aberta de 2,00/2,30 metros, degraus com base de no mínimo 13 cm. Garantia de 1(um) ano.	UND.	3	R\$ 254,34	R\$ 237,00	R\$ 232,90	R\$ 223,94			R\$ 237,04	R\$ 711,12
60	Serra circular de 7.1/4 polegadas - Potência: 1600 W; - Tensão 110V; - Rotação: 5.500rpm; - Diâmetro do disco em milímetro 185/190 mm; - cortes em ângulo de até 45 graus; dimensões aproximadas (C x L x A): 300mm x 240mm x 261mm. Garantia mínima de 1(um) ano.	UND.	1	R\$ 575,00	R\$ 508,41	R\$ 448,64				R\$ 510,68	R\$ 510,68
61	Serra mármore - Potência: 1450/1600 W; - Tensão 110V; - Rotação: 12.000/13.000rpm; - Diâmetro do disco em milímetro 110mm; - cortes em ângulo de até 45 graus; dimensões aproximadas (C x L x A): 238mm x 211mm x 169mm. Garantia mínima de 1(um) ano.	UND.	1	R\$ 372,16	R\$ 336,15	R\$ 311,00				R\$ 339,77	R\$ 339,77
TOTAL GERAL										R\$ 46.031,21	



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henrique Evangelista Rodrigues**, Assessor de Gabinete, em 04/12/2024, às 12:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Madeira Dos Santos**, Gerente do Núcleo de Administração, em 04/12/2024, às 15:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.





Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Bentes da Silva**, Gestor de Atividade Meio II, em 04/12/2024, às 15:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Flamarion Portela**, Secretário-Chefe, em 05/12/2024, às 08:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.tr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15448202** e o código CRC **B9430CC4**.

ANEXO I-B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. DAS INCLUSÕES DOS PARTICIPANTES

- SETRABES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
71	Escada extensível, material: fibra vidro, material degrau: alumínio, quantidade degraus: 32 un, altura fechada:5,43 m, altura aberta:9,60 m, cor: laranja. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (cdc art. 26).	UND	5
50	Cinto segurança, material: couro, uso: eletrícista, largura:9 cm, revestimento interno: almofada, características adicionais: 02 argolas fixas em aço forjado e talabaste, componentes: porta-ferramentas. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (cdc art. 26).	UND	5
51	Talabarte de salvamento e segurança, material: corda de poliamida, componentes: 01 ganchos dupla trava:18 mm/01 regulador de distâ, características adicionais: revestimento com mangueira contra atrito. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (cdc art. 26).	UND	5
52	Luva segurança, material: vaqueta, tamanho:10/12, aplicação: sobrepor luva de alta tensão, características adicionais: com tira e fivela plástica. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (cdc art. 26).	UND	10
53	Luva isolante, material: látex, tamanho:11, características adicionais: tipo i, classe 2, ansi/astm d120-02, nbr 10.624, aplicação: eletricidade. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (cdc art. 26).	UND	10
54	Vara de manobra, material: fibra vidro, tipo: telescópio, comprimento: entre 7 e 9 m, componentes: cabecote manobra com trava anti-queda e haste aço, normas técnicas: nbr 11854, aplicação: sistemas energizados de alta tensão, características adicionais:	UND	5



	modular de 6 posições. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (cdc art. 26).	
--	---	--

• SEPI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
45	Caixa d'água de fibra de vidro ou polietileno, com capacidade aproximada para 1.000 L, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	UND	65
46	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 100 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	UND	680
47	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 75 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	UND	1.000
48	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 50 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	UND	1.000

2. PLANILHA DEMONSTRATIVA DA DEMANDA

Item	Und.	Quant.	Valor Máximo Aceitável Unitário (R\$)	Valor Máximo Aceitável Total (R\$)
(Destinado à disputa UNIVERSAL)				
LOTE 1 - Material Elétrico (Consumo)				
1.	UND.	166	544,57	90.398,62
2.	UND.	243	142,24	34.564,32
3.	UND.	261	155,85	40.676,85
4.	UND.	197	250,28	49.305,16
5.	UND.	332	355,90	118.158,80



6.	UND.	130	199,75	25.967,50
7.	UND.	123	128,86	15.849,78
8.	UND.	640	26,80	17.152,00
9.	UND.	1.095	12,53	13.720,35
10.	UND.	1.495	6,65	9.941,75
11.	UND.	1.640	16,17	26.518,80
12.	UND.	6.085	8,26	50.262,10
13.	UND.	1.749	6,36	11.123,64
14.	UND.	1.038	245,66	254.995,08
15.	UND.	380	18,45	7.011,00
16.	UND.	940	18,63	17.512,20
17.	UND.	985	22,10	21.768,50
18.	UND.	1.311	18,52	24.279,72
VALOR DO LOTE I			829.206,17	
(Destinado à disputa UNIVERSAL)				
LOTE II - Ferramentas (Consumo)				
19.	UND.	82	173,68	14.241,76
20.	UND.	127	20,62	2.618,74
21.	UND.	227	44,15	10.022,05
22.	UND.	159	25,17	4.002,03



23.	UND.	95	51,76	4.917,20
24.	UND.	236	12,08	2.850,88
25.	UND.	236	8,22	1.939,92
26.	UND.	258	8,39	2.164,62
27.	UND.	142	33,42	4.745,64
28.	UND.	174	115,20	20.044,80
29.	UND.	351	27,26	9.568,26
30.	UND.	159	26,74	4.251,66
31.	UND.	167	19,99	3.338,33
VALOR DO LOTE II				84.705,89
(Destinado à disputa UNIVERSAL)				
LOTE III - Material Hidráulico (Consumo)				
32.	UND.	414	11,80	4.885,20
33.	UND.	775	0,44	341,00
34.	UND.	665	1,17	778,05
35.	UND.	675	2,82	1.903,50
36.	UND.	1.022	4,55	4.650,10
37.	UND.	1.095	8,40	9.198,00
38.	UND.	387	74,46	28.816,02
39.	UND.	347	20,10	6.974,70



15.20.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.20.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.20.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.20.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.20.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.20.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.21. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.21.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

15.21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.21.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.21.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.21.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei n.º 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 01/05/1943.

15.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência. **EXPEDIDA PELO LICITANTE**, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

15.22.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.22.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69).

15.22.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.22.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.22.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.22.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



15.22.2.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

15.22.2.4.2. Os documentos referidos acima deverão ser apresentados nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e da Instrução Normativa RFB Nº2.003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações

15.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.23.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos. (Documento exigido para todos os lotes).

15.23.1.1. Entende-se por compatibilidade, o fornecimento de no mínimo (50%) (cinquenta por cento), em relação ao valor estimado dos Lotes.

15.23.1.2. Para atendimento do exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

15.23.1.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.23.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 13.1.4 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

16.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

16.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

16.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

16.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

16.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.6. Constar o **PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

16.1.7. Constar o **PRazo DE GARANTIA/VALIDADE, MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Além do descrito na especificação dos itens no Modelo da Proposta de Preços (Anexo II), deve ser observado os subitens 5.3, 5.4 e 5.4.2, do Termo de Referência (Anexo I) ambos deste edital;

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17. DO RECURSO

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do Inciso II, art 165 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

17.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação **exclusivamente pelo endereço eletrônico pregoeiros@sele.rr.gov.br**;

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste pregão será adjudicado pela autoridade superior, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior competente para homologação;

19.2. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade superior competente da SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC;

19.3. A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do órgão originário do processo;

19.4. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

20.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

20.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme **APRESENTAÇÃO** para aquisição de bens e serviços, na ordem de 4º, do Decreto nº 11.462/23.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para a classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 20 do Decreto nº 11.462/23.



21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 21.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 21.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 21.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 21.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: (Art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/23).
- 21.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 21.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros@selc.rr.gov.br**.
- 22.2. O pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros@selc.rr.gov.br**.
- 22.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, quando o substituir, nos autos do processo de licitação;
- 22.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração, dentro do prazo estabelecido no subitem 22.2 deste item;
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;
- 22.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 22.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado "sine-die", até que os questionamentos sejam sanados;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e do interesse público.
- 23.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



23.9. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

23.9.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

23.9.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.10. É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

23.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

23.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

23.13. A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR;

23.14. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no sítio desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC no endereço <http://www.selc.rr.gov.br>.

23.17. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

23.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.19. Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021

23.20. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregoeiros@selc.rr.gov.br;

23.21. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.gov.br/compras, no sítio desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC (<http://www.selc.rr.gov.br>);

23.22. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

23.23. As minutas deste edital foram elaboradas pelos seguintes setores desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC: Divisão de Elaboração de Editais - DEDIT (Minuta do edital - ep. 16429381) e Assessoria de Licitação e Contratação - ALIC (Minuta do contrato - ep. 16445209), em estrita consonância com as regras definidas pela Secretaria de Estado solicitante em seu Termo de Referência, cujo teor foi transcrito na íntegra no anexo I deste edital;

23.24. Ao Pregoeiro designado para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais requisitos legalmente previstos nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021 e do art. 10 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

24. DOS ANEXOS

24.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

24.2. ANEXO I-B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

24.3. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

24.4. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.5. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

25. DO FORO

25.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR



Boa Vista – RR, 26 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - CEL QOC BM
Secretário de Estado de Licitação e Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Aquisição de material de consumo e permanente – Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas**, sob registro de preços, em lotes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades **da Casa Civil, suas subordinadas: Casa do Cidadão, Ouvidoria Geral do Estado de Roraima.**
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.222-E, de 24 de abril de 2023, bem como, os recursos indicados para a referida contratação não se tratar de Recurso decorrentes de transferências voluntárias da União;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do Contrato, podendo vir a ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.
- 2.2. A necessidade desta contratação está diretamente alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico da CASA CIVIL para o exercício 2024.
- 2.3. A Licitação será realizada sob Sistema de Registro de Preço, conforme Art. 3º, III, do Decreto 11.462/23.
- 2.4. A pesquisa de preços foi realizada seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução pretendida foi definida com base, item 4 do ETP (15467878) devendo os materiais possuírem características e quantidades conforme a seguir:

Item	Discriminação	Und	Quant.
LOTE 1			
Material Elétrico (Consumo)			
1	Cabo do tipo PP de cobre, têmpera mole flexível classe 5, composto termofixo 90°C, atendendo as características - 0,6/1kV com as veias isoladas com cloreto de polivinila(PVC), torcidas entre si, formação 3x2,50 mm, peça com 100 metros, normas aplicáveis NBR7288. Com certificação do INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND	2
2	Cabo elétrico flexível 2,5mm, 750v, condutor de cobre, isolamento PVC antichama, peça com 100 metros, com selo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND	4
3	Cabo elétrico flexível 4mm peça c/ 100m, tensão 750/750V, composição de cobre/PVC, antichama, com selo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND	4
4	Cabo elétrico flexível 6mm peça c/ 100m, tensão 750/750V, composição de cobre/PVC, antichama, com selo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND	4
5	Cabo de Rede: Categoria: CAT. 5E; rolo com 305 metros; cor: Azul ou Preto; Patch Cord CAT. Re usado como cabo de manobra em redes de cabeamento.; estruturado de alta velocidade para	UND	10



	distribuição de dados, voz e vídeo.			
6	Cordão paralelo 2x2,50 mm, isolamento 300V, rolo com 100m, cor branco. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND	4	
7	Cordão paralelo 2x1,50 mm, branco, rolo com 100 metros, tensão 300V, isolamento PVC 70 graus. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND	4	
8	Extensão, com no mínimo 5 metros de comprimento com pelo menos três tomadas de 127V e potência mínima de 1000w. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND	10	
9	Fita isolante, indicada para isolar fios e cabos elétricos, anti chama com temperatura e trabalho de -10°C ATÉ 80°C, contendo as seguintes características mínimas: Largura mínima x comprimento de fita isolante: 19mm x 20mm, material da fita isolante: Filme de PVC com Adesivo a base de borracha, cor da fita preta, espessura da fita isolante: 0,18mm. Tensão máxima de isolamento da fita isolante: 750 V 19 mm X 20 metros. Requisito de segurança NBR 5037. Validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	UND	30	
10	Lâmpada Tubular LED Tipo de Soquete: G13, potência de 10w, branco frio 6500k, bívolt, comprimento 604mm, fluxo luminoso 900 lumens, Vida útil média de 25000h, com certificação do SELO PROCEL e Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	UND	50	
11	Lâmpada Tubular LED Tipo de Soquete: G13, potência de 18w, branco frio 3000k, bívolt, comprimento 120 cm, fluxo luminoso 1800 lumens, Vida útil média de 25000h, com certificação do SELO PROCEL e Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	UND	100	
12	Lâmpada LED Bulbo 15w A65 Branco Frio 6500k Bívolt, Base E27, Tamanho 6,5 mm X 13,5cm, Fluxo Luminoso 1311 LM, Vida útil média de 25000h, Cor branca. Com certificação do SELO PROCEL e Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	UND	600	
13	Plafon branco com bocal de porcelana, com 1 soquete de polipropileno e louça, E27, potência máxima 100W, bívolt, medindo 14cm diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND	50	
14	Refletor holofote Led 200w, com as seguintes características mínimas: Tamanho Aproximado (LxAxP) 24,7 cm de altura x 21,7 cm de altura x 3,5 cm de profundidade, cor preto; material (metal, alumínio e vidro); bívolt; vida útil média de 25.000 horas; temperatura de cor: branco frio 6500k, fluxo luminoso (Lumens):16.000 lumens. Ângulo: mínimo 120°; grau de Proteção:IP66 (a prova d' água); garantia: mínima de 12(doze) meses contra defeito e/ou vício de fabricação, a contar da data de entrega.	UND	30	
15	Luminária embutir em gesso cor branca em LD de 12w 127-220v (bívolt) 400k (Branco neutro)-60 hz	UND	20	
16	Luminária embutir em gesso cor branca em LD de 18w 127-220v (bívolt) 6000k (Branco neutro)50/60 hz	UND	50	
17	Luminária embutir em gesso cor branca em LD de 24w 127-220v (bívolt) 6.500k (branco neutro) 50/60 hz	UND	50	
18	PAINEL LED EMBUTIR 18W LUZ FRIA 6500K	UND	50	
LOTE II				
Ferramentas (Consumo)				
19	Alicate amperímetro multímetro digital com as seguintes características mínimas: 2 pontas de prova, 1 capa de proteção e 1 bateria multímetro digital composto por: 2 pontas de prova, 1 capa de proteção e 1 bateria, capacidade de tensão 1000 V/750V. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND	4	
20	Alicate rebitador 10 polegadas, com 4 pontas de alumínio para bitolas diferentes de rebites: 2,4 – 3,2 – 4,0 – 4,8mm (3/32” – 1/8” – 5/32” – 3/16”). Durabilidade: Corpo de aço extremamente resistente, Cabo ergonômico emborrachado para maior conforto. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	2	
21	Alicate Universal com cabo PVC, 8 polegadas, 1000 volts. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	4	
22	Alicate bico com cabo de PVC 6 polegadas, meia cana reto longo aço cromado vanádio 7 1/2", 1000 volts. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	2	



23	Alicate de Crimpagem RJ45 / RJ11 / RJ22 Force-line BT 1 UM, compatível com conectores RJ11 e RJ45; Corta, decapa e crimpa cabos de rede, Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	6
24	Broca concreto tamanho 10mm encaixe SDS Plus, diâmetro: 10mm, comprimento da broca: 150mm, comprimento total: 210mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	10
25	Broca concreto tamanho 8mm encaixe SDS Plus, Diâmetro: 8mm, comprimento da broca: 150mm, comprimento total 210mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	10
26	Broca concreto tamanho 6mm encaixe SDS Plus Diâmetro: 6mm, comprimento da broca: 150mm, comprimento total 210mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	20
27	Chave bôia bipolar 25A/250V, registro de nível reservatório superior, 120 VCA: 25A com carga resistiva ou 1 CV, 250 VCA: 25A com carga resistiva ou 3 CV, resistência de isolamento: mínimo de 1.000 megohms, rigidez dielétrica: 1.000 V(RMS) para 1 minuto (mínimo), temperatura de operação: máximo de 60°C. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	3
28	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Componentes: Chave Catraca, 31 Soquetes 1/4" , 4 Soquetes 3/8" , Quantidade Peças: 40 , Tipo: Chave Catraca Para Soquete Sextavados , Acessórios: Extensão, Adaptador, Estojo". Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	1
29	Lima chata com cabo em PVC de 8 polegadas (200mm). Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	5
30	Martelo unha 25 mm, fabricado em aço de alta qualidade e durabilidade, cabo de fibra emborrachado para maior firmeza no uso, comprimento total de 310mm, diâmetro do batente 24mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	3
31	Trena 10 m, puxador auto ajustável com reforço, cor do corpo amarelo com botão vermelho, design anatômico, caixa plástica mais resistente em caso de queda, graduação em milímetros e polegadas, comprimento da fita: 5m (16'), largura da fita: 19mm (3/4"), comprimento sem dobrar em até 1,5m. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	3
LOTE III			
Material Hidráulico (Consumo)			
32	Anel de vedação com guia para Vaso Sanitário, 100 mm, para bacia sanitária, produto produzido em borracha butílica, medindo aproximadamente 20 mm de espessura e 120 mm de diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	20
33	Cotovelo joelho 90 graus soldável, PVC, tamanho e medidas: 25 mm liso/liso. Prazo de validade indeterminado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	30
34	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 20mm X 1/2. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	30
35	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 25mm X 3/4. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	30
36	Parafuso de fixação com bucha 10 para vaso e coluna de lavatório. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	50
37	Sifão sanfonado Universal, produto resistente à água quente, entrada de 1", 1 1/4" e 1 1/2", saída de 40mm e 50mm, comprimento estendido de 649mm, cor cromado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	50
38	Torneira para balcão de copa/cozinha bica alta e móvel, material de metal cromado, acionamento monocomando, local de fixação: balcão de copa/cozinha, modelo convencional. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	10
39	Torneira de plástico para bebedouro de água de clic, cor branca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	30



40	1/4 de volta, design ergonômico da manopla aliado ao mecanismo de vedação cerâmico. G Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	10
41	Torneira automática para banheiro lavatório lavabo, altura da base até o botão acionador metal 9 em e comprimento da bica (saída de água) 10 cm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	20
42	Torneira de metal para jardim, com sistema interno de vedação com esfera de latão e assento de nylon que permite a abertura e/ou fechamento com apenas 1/4 de volta na alavanca, medindo 1/2" do bico e 1/2" da rosca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	30
43	TE Soldável 25mm, material PVC. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	60
44	Válvula click up para lavatório de banheiro, tamanho: 7 x 2,5 x 5,7cm (altura x diâmetro da rosca x diâmetro com borda); Peso: 0,2kg; Material: Liga de cobre e plástico de engenharia, com arnela de fixação em latão; Diâmetro da rosca: 25mm ou 1" (7/8). Cores: Cromada. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	20
LOTE IV			
Material de Proteção e Segurança (Consumo)			
45	Luva de Borracha Isolante, cor preta, para baixa, média e alta tensão, classe testada em 5 kV para uso até 1.000 Volts, com certificada pelo MTE (Ministério do Trabalho e Empregos) e pelo INMETRO. Possuir C.A. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Par	3
LOTE V			
Outros Materiais para manutenção de bens imóveis (Consumo)			
46	Arco de serra fixo 12", ajustável para diferentes tamanho de lâminas (8", 10" e 12"), eixo giratório permitindo posicionar a lâmina 90°, cabo injetado em polipropileno, indicado para trabalhos na marcenaria, serralheria, esquadria, carpintarias, hidráulica e outros.	UND	2
47	Lâmina de serra para arco de serra bimetal, Lâmina de serra manual bimetálica, indicada para utilização em bancada ou fora dela, comprimento:300x12,6x0,65 mm (C x L x E), garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.	UND	30
48	Disco para serra circula 7 1/4 manual, disco indicado para corte de madeira maciça em geral. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.	UND	4
49	Disco diamantado segmentado para serra mármore manual 4.1/2X7/8 (115mm), disco indicado para corte em concreto e alvenaria geral. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.	UND	6
50	Fechadura para porta em alumínio, perfil estreito ideal para porta em ferro e/ou alumínio com espessura entre 2,5 a 4 cm, máquina com 20mm; trinco reversível possibilitando a abertura para direita e esquerda, caixa em aço – zamac. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.	UND	10
51	Fechadura para banheiro, roseta em aço, trinco reversível possibilitando a abertura para direita e esquerda, maçaneta em alumínio, espelho em aço, Comprimento 8 Cm, Altura 12 Cm, Espessura 12 Mm Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.	UND	10
52	Vaso sanitário com caixa acoplada, louça branca formato oval, duplo acionamento da caixa d'água, com tampa, assento almofadado, medidas aproximadas: 740 x 375 x 645mm (A x L x P), com Capacidade de Peso até 250 kilos, Cor: Branca, Material: Porcelana. Garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	UND	3
53	Tampa/assento universal para vaso sanitário: feito de plástico, polipropileno ou polietileno de alta densidade (PEAD); tampa e assento lisos/macio; oval; para uso universal (em qualquer tipo de vaso); sobretampa com cobertura total; proteção contra fungos e bactérias; na cor branca. O conjunto deve ser formado por 1 tampa, 1 assento e 1 kit de fixação (anéis e parafusos).	UND	20



54	Cola adesiva para tubos e conexões de PVC rígido, própria para aplicação em instalações prediais de água fria permanentes, embutidas em paredes ou aparentes em locais cobertos, tubo com 17 gramas. Garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	UND	20
55	Fita veda rosca 18mm x 10m, para soldagem e acoplamento de tubos e conexões de PVC Rígido, composição teflon, cor branca. Garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	UND	20
56	Kit contendo Mangueira para gás de cozinha e registro, bitola de 3/8, mangueira de PVC flexível, reforçada com fios de poliéster, aprovada e regularizada pelo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	15
57	Mangueira flexível para jardim 1/2, antiorção em PVC com pelo menos 3 camadas, 50 m de comprimento com engates rápidos e esguicho, material que garanta flexibilidade e resistência, permitindo fluxo de água constante, adaptador fêmea com rosca de 3/4 polegadas e redução de 1/2 polegadas. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	8
58	Rabicho engate flexível, em PVC, medindo 50 cm de 1/2 entrada água. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND	30
LOTE VI			
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Permanente)			
59	Escada em alumínio, com 7/8 degraus, reforçada com capacidade de peso de até 150 kg, altura aproximada aberta de 2,00/2,30 metros, degraus com base de no mínimo 13 cm. Garantia de 1(um) ano.	UND	3
60	Serra circular de 7.1/4 polegadas - Potência: 1600 W; - Tensão 110V; - Rotação: 5.500rpm; - Diâmetro do disco em milímetro 185/190 mm; - cortes em ângulo de até 45 graus; dimensões aproximadas (C x L x A): 300mm x 240mm x 261mm. Garantia mínima de 1(um) ano.	UND	1
61	Serra mármore - Potência: 1450/1600 W; - Tensão 110V; - Rotação: 12.000/13.000rpm; - Diâmetro do disco em milímetro 110mm; - cortes em ângulo de até 45 graus; dimensões aproximadas (C x L x A): 238mm x 211mm x 169mm. Garantia mínima de 1(um) ano.	UND	1

3.2. Contratação enquadrar-se como aquisição de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Diante das características da solução temos como opção, para o atendimento da demanda, a aquisição do produto através de processo administrativo licitatório, conforme legislação pertinente.

3.4. Em relação ao ciclo de vida do objeto que trata de uma série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, como a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final, deve-se levar em consideração o disposto no Art. 3º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Visando o atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental expostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis), especificamente os seguintes critérios de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida:

4.1.2. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. Dentre algumas soluções para diminuir o impacto do uso de produtos na natureza, destacam-se os seguintes:

4.1.6. Utilizar os produtos de forma responsável visando sempre ser realizado o descarte de maneira consciente

4.1.7. Orientar os servidores e demais colaboradores dos órgãos públicos, para que a separação dos resíduos possa ser efetuada, para posterior destinação.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Consórcio:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões;



4.3.2. O art. 15 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, considerando como discriminária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o E. STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da requisição emitida pela CONTRATANTE.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 7 dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A entrega da solução deverá ser na Coordenadoria Geral de Gestão de Logística – CGGLE – no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, no horário das 07:30 hrs às 13:30 hrs, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do (s) fiscal (is) do processo, que será (ao) designado (s) pela Contratante.

5.1.4. Os prazos que virem a término em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

5.2. Condições do Recebimento

5.2.1. **Provisoriamente.** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 3 (três) dias, contados da hora do recebimento do bem pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

5.2.2. **Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3. Do prazo de validade/garantia dos equipamentos/suprimentos e assistência técnica:

5.3.1. Do Prazo de Validade:

5.3.1.1 Os materiais de consumo e permanente – Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas deverão possuir em suas embalagens/etiquetas unitárias quando for o caso, informações mínima referente ao produto, tais como: "amanho, diâmetro, quantidade, comprimento, garantia" e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos, além dos dados do fabricante, como razão social, CNPJ e endereço; Caso os equipamentos e suprimentos sejam entregues em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, serão os mesmos imediatamente devolvidos, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo máximo de 48 horas.

5.3.2.2. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os equipamentos e suprimentos não deverão ser considerados como entregues, sendo aplicadas às penalidades previstas neste Termo Referência.

5.4. Da Garantia dos Equipamentos/suprimentos:

5.4.1. Período de garantia:

5.4.1.1. Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA terão garantia total do tipo on-site, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, comprovada mediante documento emitido pelo fabricante.

5.4.1.2. Condições de garantia: Garantia do fabricante contra defeitos por período não inferior a 12 (doze) meses. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; As exigências de garantia deverão ser comprovadas através de folder ou catálogo da rede credenciada ou na ausência destes por meio de documento oficial do fabricante.

5.4.1.3. O prazo de garantia terá início com assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, para cada entrega efetuada.

5.4.1.4. A garantia será disponibilizada ao CONTRATANTE a partir do recebimento definitivo da entrega.

5.4.1.5. No caso de os equipamentos apresentar defeito, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis após sua entrega à CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a substituir as máquinas por um novo, sem ônus para a primeira.

5.4.2. Da Manutenção/Assistência Técnica:

5.4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar "Central de Atendimento" para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (07:30h às 13:30h), indicando telefone para ligação gratuita (0800), e podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da Casa Civil do Estado de Roraima.

5.4.2.2. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido ao contratante um número único de identificação do chamado.

5.4.2.3. Os chamados, bem como as providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da contratada para controle de chamados. Esse sistema deverá estar disponível ao contratante e ter capacidade de apresentar número do chamado, data e hora de abertura, nome da pessoa que abriu e do técnico alocado, bem como as atividades executadas, data e hora de fechamento do chamado e resolução aplicada. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do contratante.

5.4.2.4. O atendimento será realizado na cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, do tipo manutenção preventiva nas dependências da Casa Civil do Estado de Roraima, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (07:30h às 13:30h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e melhorias necessárias.

5.4.2.5. O atendimento inicial deverá ocorrer em, no máximo, 02 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 06 (seis) dias úteis e contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. Findo esse prazo sem a resolução do problema, deverá a contratada substituir o equipamento defeituoso por outro, desde que o produto substituído seja equivalente ou superior.



características superiores ao componente em reparo. Nesse caso, o prazo máximo para a execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, sendo que, a critério do fiscal, o equipamento poderá ser consertado fora das dependências do contratante.

5.4.2.6. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Contratada, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do Fiscal.

5.4.2.7. Todas as peças e componentes mecânicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do (s) equipamento (s), sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados;

5.4.2.8. No primeiro ano de vigência do contrato, se forem identificados problemas recorrentes em uma mesma máquina (ex. caixa de engrenagem, flange interna, anel trava) em percentual superior a 20%, a contratada fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação; e

5.4.2.9. A Contratada deverá autorizar que a equipe técnica da Casa Civil do Estado de Roraima realize verificações de urgência (em caso danos visíveis nas laminas, por exemplo), caso se faça necessário, no equipamento antes da solicitação de chamado técnico, sem que haja perda da garantia.

5.4.2.10. Todos os produtos citados deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes que possam ocasionar danos. Qualquer dano eventual de manuseio/transporte a CONTRATADA será obrigado a reparo imediato.

5.4.2.11. A Contratada, sempre que demandada pelo Contratante, deverá recolher os produtos e os resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, nos termos do inciso III do art. 31 da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

5.4.2.12. Será rejeitado o item caso não atenda aos requisitos constantes nas especificações deste instrumento.

5.4.2.13. A Contratada se compromete em realizar a substituição dos produtos entregues com avarias. Entenda-se como avarias os produtos que estiverem com amassados, violados ou defeituosos.

5.4.2.14. A inobservância de quaisquer das disposições anteriores implicará no não pagamento da despesa pela Casa Civil.

5.4.2.15. No caso dos bens permanentes, a assistência técnica e garantia dos equipamentos pela CONTRATADA será a partir da assinatura do contrato, onde a CONTRATANTE poderá solicitar deslocamento de técnico ou disponibilizar unidade de prestação de serviço corretivo no local de instalação dos equipamentos, conforme art. 40, §4º da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 22, VIII);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 31.408, de 2021, art. 20, IV);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 20, V);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 20, VI).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 20 VII).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 20, IX).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 19, IV e art. 20, I, do Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 18, II).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo de Solicitação de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 19, V).



6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 19, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 19, III).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Estadual nº 31.408 de 9 de dezembro de 2021, art. 20, IX).

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária;

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.2. REAJUSTE:

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.3. LIQUIDAÇÃO:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassarem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2. A licitação será realizada em LOTES, conforme subitem 1.1. e Anexo I deste Termo de Referência.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial da unidade federativa onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.6. Toda a documentação apresentada na habilitação jurídica deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. HABILITAÇÃO: Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).

8.5.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69).

8.5.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.2.4.1. As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.5.2.4.2. Os documentos referidos acima deverão ser apresentados nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e da Instrução Normativa RFB Nº2.003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações.

8.6. Habilitação: Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

8.6.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos. (Documento exigido para todos os lotes).

8.6.1.1. Entende-se por compatibilidade, o fornecimento de no mínimo (50%) (cinquenta por cento), em relação ao valor estimado dos Lotes.

8.6.1.2. Para atendimento do exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

8.6.1.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu origem à contratação e endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em edital e contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA



10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 10.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 10.1.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. ANÁLISE DE RISCO

- 11.1. Conforme descrito na Análise de Riscos (15422212)

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12/05/2025, 11:10

SEI/GRR - 16479996 - Edital de Aberto

12.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 46.031,21** (quarenta e seis mil, trinta e um reais e vinte e um centavos), conforme exposto no ETP (15467878) em seu Item (15447825).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Unidade Orçamentária: 13.101

13.2 Programa de Trabalho: 04.122.010.4303

13.3 Elemento de Despesa: 33.90.30 / 44.90.52

13.4 Fonte de Recursos: 1500.01.101

13.5 Tipo de Empenho: Estimativo

Elaborado por:

(Assinado Eletronicamente)

Marcos Henrique Evangelista Rodrigues

Gerente de Núcleo

UGAM/CASA CIVIL

Supervisionado por:

(Assinado Eletronicamente)

Rosana Maria Madeira dos Santos

Gerente de Núcleo de Administração

UGAM/Casa Civil

Revisado por:

(Assinado eletronicamente)

Marcos Roberto Bentes da Silva

Gestor de Atividade Meio - UGAM - Casa Civil

Aprovado por:

(Assinado eletronicamente)

Francisco Flamarion Portela

Secretário-Chefe da Casa Civil

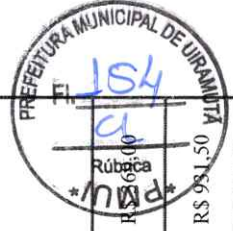


ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO MÉDIO											
ORIGEM: Casa Civil											
FINALIDADE: Cotação de preços para “eventual aquisição de material de consumo e permanente – Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas”, para atender as necessidades da Casa Civil, Secretarias Extraordinárias e suas subordinadas.											
ITEM	LOTE 1 Material Elétrico (Consumo)	UND.	QUANT.	A VALOR UNIT.	B VALOR UNIT.	C VALOR UNIT.	D VALOR UNIT.	E VALOR UNIT.	F VALOR UNIT.	COTAÇÃO	VALOR MÁX ACETÁVEL TOTAL R\$
										V.MÁX. ACEITÁVEL UNITÁRIO R\$	
1	Cabo do tipo PP de cobre, têmpera mole flexível classe 5, composto termofixo 90°C, atendendo as características - 0,6/1kV com as veias isoladas com cloreto de polivinila(PVC), torcidas entre si, formação 3x2,50 mm, peça com 100 metros, normas aplicáveis NBR7288. Com certificação do INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND.	2	R\$ 550,00	R\$ 543,73	R\$ 539,99				R\$ 544,57	R\$ 1.089,14
2	Cabo elétrico flexível 2,5mm, 750v, condutor de cobre, isolamento PVC antichama, peça com 100 metros, com selo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND.	4	R\$ 146,60	R\$ 142,39	R\$ 137,75				R\$ 142,24	R\$ 568,96
3	Cabo elétrico flexível 4mm peça c/ 100m, tensão 750/750V, composição de cobre/PVC, antichama, com selo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND.	4	R\$ 167,99	R\$ 158,00	R\$ 141,57				R\$ 155,85	R\$ 623,40
4	Cabo elétrico flexível 6mm peça c/ 100m, tensão 750/750V, composição de cobre/PVC, antichama, com selo INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND.	4	R\$ 259,00	R\$ 246,00	R\$ 245,84				R\$ 250,28	R\$ 1.001,12
5	Cabo de Rede: Categoria: CAT. 5E; rolo com 305 metros; cor: Azul ou Preto; Patch Cord CAT. Re usado como cabo de manobra em redes de cabeamento.; estruturado de alta velocidade para distribuição de dados, voz e vídeo.	UND.	10	R\$ 364,00	R\$ 360,00	R\$ 343,70				R\$ 355,90	R\$ 3.559,00
6	Cordão paralelo 2x2,50 mm, isolamento 300V, rolo com 100m, cor branco. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND.	4	R\$ 222,00	R\$ 193,00	R\$ 184,26				R\$ 199,75	R\$ 799,00
7	Cordão paralelo 2x1,50 mm, branco, rolo com 100 metros, tensão 300V, isolamento PVC 70 graus. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND.	4	R\$ 149,00	R\$ 127,70	R\$ 109,90				R\$ 128,86	R\$ 515,44

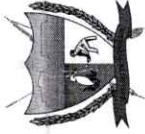


8	Extensão, com no mínimo 5 metros de comprimento com pelo menos três tomadas de 127V e potência mínima de 1000w. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND.	10	R\$ 29,90	R\$ 25,50	R\$ 25,00				R\$ 26,80	R\$ 268,00
9	Fita isolante, indicada para isolar fios e cabos elétricos, anti chama com temperatura e trabalho de -10°C ATE 80C, contendo as seguintes características mínimas: Largura mínima x comprimento de fita isolante: 19mm x 20m, material da fita isolante: Filme de PVC com Adesivo a base de borracha, cor da fita preta, espessura da fita isolante: 0,18mm. Tensão máxima de isolamento da fita isolante: 750 V 19 mm X 20 metros. Requisito de segurança NBR 5037. Validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.	UND.	30	R\$ 13,90	R\$ 13,49	R\$ 10,20				R\$ 12,53	R\$ 375,90
10	Lâmpada Tubular LED Tipo de Soquete: G13, potência de 10w, branco frio 6500k, bivolt, comprimento 604mm, fluxo luminoso 900 lumens, Vida útil média de 25000h, com certificação do SELO PROCEL e Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	UND.	50	R\$ 7,25	R\$ 6,71	R\$ 6,00				R\$ 6,65	R\$ 332,50
11	Lâmpada Tubular LED Tipo de Soquete: G13, potência de 18w, branco frio 3000k, bivolt, comprimento 120 cm, fluxo luminoso 1800 lumens, Vida útil média de 25000h, com certificação do SELO PROCEL e Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	UND.	100	R\$ 18,50	R\$ 15,50	R\$ 14,53				R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
12	Lâmpada LED Bulbo 15w A65 Branco Frio 6500k Bivolt, Base E27, Tamanho 6,5 mm X 13,5cm, Fluxo Luminoso 1311 LM, Vida útil média de 25000h, Cor branca. Com certificação do SELO PROCEL e Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	UND.	600	R\$ 8,99	R\$ 8,50	R\$ 7,30				R\$ 8,26	R\$ 4.956,00
13	Plafon branco com bocal de porcelana, com 1 soquete de polipropileno e louça, E27, potência máxima 100W, bivolt, medindo 14cm diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND.	50	R\$ 7,80	R\$ 6,00	R\$ 5,29				R\$ 6,36	R\$ 318,00
14	Refletor holofote Led 200w, com as seguintes características mínimas: Tamanho Aproximado (LxAxP) 24,7 cm de largura x 21,7 cm de altura x 3,5 cm de profundidade, cor preto; material (metal, alumínio e vidro); bivolt; vida útil média de 25.000 horas; temperatura de cor: branco frio 6500k, fluxo luminoso (Lumens):16.000 lumens, Ângulo: mínimo 120°; grau de Proteção:IP66 (a prova d' água); garantia: mínima de 12(doze) meses contra defeito e/ou vício de fabricação, a contar da data de entrega.	UND.	30	R\$ 278,00	R\$ 250,00	R\$ 209,00				R\$ 245,66	R\$ 7.369,80
15	Luminária embutir em gesso cor branca em LD de 12w 127-220v (bivolt) 400k (Branco neutro)-60 hz	UND.	20	R\$ 31,00	R\$ 20,00	R\$ 18,97	R\$ 18,24	R\$ 16,60		R\$ 18,45	R\$ 369,00
16	Luminária embutir em gesso cor branca em LD de 18w 127-220v (bivolt) 6000k (Branco neutro)50/60 hz	UND.	50	R\$ 20,39	R\$ 18,50	R\$ 17,00				R\$ 18,63	R\$ 931,50



17	Luminaria embutir em gesso cor branca em LD de 24w 127-220v (bivolt) 6.500k (branco neutro) 50/60 hz	UND.	50	R\$ 24,39	R\$ 21,71	R\$ 20,20				R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
18	PAINEL LED EMBUTIR 18W LUZ FRIA 6500K	UND.	50	R\$ 47,00	R\$ 22,07	R\$ 20,00			R\$ 17,32	R\$ 18,52	R\$ 926,00
LOTE II Ferramentas (Consumo)											
19	Alicate amperímetro multímetro digital com as seguintes características mínimas: 2 pontas de prova, 1 capa de proteção e 1 bateria multímetro digital composto por: 2 pontas de prova, 1 capa de proteção e 1 bateria, capacidade de tensão 1000 V/750V. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	UND.	4	R\$ 189,05	R\$ 173,46	R\$ 173,24	R\$ 159,00			R\$ 173,68	R\$ 694,72
20	Alicate rebatedor 10 polegadas, com 4 pontas de alumínio para bitolas diferentes de rebites: 2,4 - 3,2 - 4,0 - 4,8mm (3/32" - 1/8" - 5/32" - 3/16"). Durabilidade: Corpo de aço extremamente resistente, Cabo ergonômico emborrachado para maior conforto. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	2	R\$ 22,39	R\$ 20,49	R\$ 19,00				R\$ 20,62	R\$ 41,24
21	Alicate Universal com cabo PVC, 8 polegadas, 1000 volts. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	4	R\$ 49,18	R\$ 46,92	R\$ 41,00	R\$ 39,50			R\$ 44,15	R\$ 176,60
22	Alicate bico com cabo de PVC 6 polegadas, meia cana reto longo aço cromo vanádio 7 1/2", 1000 volts. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	2	R\$ 26,73	R\$ 24,99	R\$ 23,80				R\$ 25,17	R\$ 50,34
23	Alicate de Crimpagem RJ45 / RJ11 / RJ22 Force-line BT 1 UM, compatível com conectores RJ11 e RJ45: Corta, decapa e crimpa cabos de rede, Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	6	R\$ 54,00	R\$ 51,28	R\$ 50,00				R\$ 51,76	R\$ 310,56
24	Broca concreto tamanho 10mm encaixe SDS Plus, diâmetro: 10mm, comprimento da broca: 150mm, comprimento total: 210mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	10	R\$ 14,99	R\$ 11,25	R\$ 10,00				R\$ 12,08	R\$ 120,80
25	Broca concreto tamanho 8mm encaixe SDS Plus, Diâmetro: 8mm, comprimento da broca: 150mm, comprimento total: 210mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	10	R\$ 8,99	R\$ 7,88	R\$ 7,79				R\$ 8,22	R\$ 82,20
26	Broca concreto tamanho 6mm encaixe SDS Plus Diâmetro: 6mm, comprimento da broca: 150mm, comprimento total: 210mm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	UND.	20	R\$ 10,90	R\$ 7,39	R\$ 6,90				R\$ 8,39	R\$ 167,80
27	Chave bóia bipolar 25A/250V, registro de nível reservatório superior, 120 VCA: 25A com carga resistiva ou 1 CV, 250 VCA: 25A com carga resistiva ou 3 CV, resistência de isolamento: mínimo de 1.000 megaohms, rigidez dielétrica:	UND.	3	R\$ 36,00	R\$ 35,55	R\$ 35,00	R\$ 27,13			R\$ 33,42	R\$ 100,26





Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90005/2025

SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA UNIVERSAL E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº: 13101.0000814/2024.89 – CASA CIVIL

1. PREÂMBULO

1.1. O(A) pregoeiro(a) da **Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC**, designado(a) pelo **Decreto nº 1359-P**, de 1º/08/2023, torna público aos interessados que, na forma do **Decreto nº 31.408-E**, de 9/12/2021, do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do **Decreto nº 34.223-E**, de 24/04/2023, aplicando-se, as disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º/03/2021 e subsidiariamente a **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica** sob o **Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 18 de março de 2025

Horário: 09:30 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 930800

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sites: www.gov.br/compras e <http://www.selc.ror.gov.br> ou no **Protocolo da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **Eventual aquisição de material de consumo e permanente – Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3.3. O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4. O **Modo de disputa** desta licitação será: **aberto**.

3.5. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)**;

3.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados;



4. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
13101.0000814/2024.89	04.122.010.4303	1500.01.101	33.90.30 / 44.90.52

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. São órgãos participantes deste pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
01	Casa Civil do Estado de Roraima
02	Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE/RR
03	Casa Militar de Roraima
04	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN
05	Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima - SEINF
06	Vice-Governadoria do Estado de Roraima
07	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER
08	Polícia Civil do Estado de Roraima - PC/RR
09	Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima - FREAPM
10	Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES
11	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBM/RR
12	Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECULT
13	Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI
14	Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC
15	Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração - SEGAD
16	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima - FAPERR
17	Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
18	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
19	Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC
20	Secretaria do Trabalho e Bem - Estar Social - SETRABES
21	Secretaria de Estado dos Povos Indígenas - SEPI



al.

alidade licitatória pregão, em sua forma

de Chaves Públicas Brasileira – ICP –

transações inerentes a este pregão;

atos praticados diretamente ou por seu acesso, ainda que por terceiros;

proceder, imediatamente, à correção ou à

ov.br/compras), por meio de Certificado

e regulamento do sistema;

atos praticados diretamente ou por seu acesso, ainda que por terceiros;

responsáveis pela informação, devendo

abril de 2006.

da não tenham celebrado contratos com

1. para o agricultor familiar, o produtor

e, controlador, acionista ou detentor de

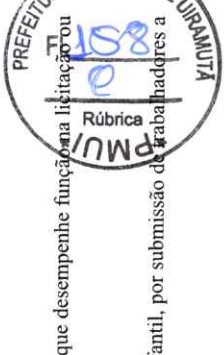
PREFE

que desempenhe função na licitação ou

Subric
W

antil, por submissão de trabalhadores a

AMUTĀ



7.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O impedimento de que trata o subitem 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6. O disposto no 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A vedação de que trata o subitem 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento descrito no subitem 3.3 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor colocada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 13.1.4 deste edital;



- 8.11. Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat";
- 8.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 8.12, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

9.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, quando exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omisas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 9.9 deste edital.

9.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicados no edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no "chat", em campo próprio do sistema eletrônico;

10.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;



11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 11.1.2. A desclassificação será sempre registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no subitem 12.7, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no subitem 3.3 deste Edital.
- 12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 12.4. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o indicado no subitem 3.5 deste edital.
- 12.6. Observado o § 2º do Art. 21 da IN SEGES nº 73, de 30/09/22, o **licitante poderá**, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, **na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**, nos termos dos arts. 33 e 34, da IN SEGES nº 73, de 30/09/22.
- 12.7. Neste pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 12.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 12.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. (§ 3º Art. 23, IN SEGES nº 73, de 30/09/22).
- 12.7.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.8. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme dispõe o § 2º do art. 22 da IN SEGES nº 73, de 30/09/22, da seguinte forma:
 - 12.8.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - 12.8.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 12.11. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. (*artigo 21, § 4º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*).
- 12.12. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 12.11 deste edital, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa. (*artigo 21, § 5º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*).
- 12.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 12.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.16. Em relação a itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa.



maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

12.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.16.2. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

12.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.18.2. empresas brasileiras;

12.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do **preço máximo aceitável unitário e global definidos** pela Administração.

13.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.1.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 7.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

a) SICAF;

b) Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>;

d) Ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). [A1]



e) Ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>

14.2. As consultas previstas nas condições anteriores **serão realizadas em nome da licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992., que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.3. Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, caput)

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §1º).

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §2º).

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitem 8.5 deste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. contiver vícios insanáveis;

14.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

14.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do **preço máximo aceitável unitário e global definidos** para a contratação;

14.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022);

14.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

14.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10. Erros no preenchimento da planilha de composição de custo, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha de composição de custo poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha de composição de custo passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.12. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 e 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.6. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

15.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

15.7. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

15.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput).

15.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

15.10. Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

15.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

15.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 15.12.1 deste edital.

15.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015).

15.19. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observando o disposto no subitem 15.7 deste edital:

15.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"



RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90005/2025

O Pregoeiro da SELC/RR torna público o resultado do pregão supracitado, oriundo do processo nº 13101.0000814/2024.89, da CASA CIVIL, cujo objeto é a **Eventual aquisição de material de consumo e permanente - Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas**, tendo como participante o **órgão originário** e os demais a saber: **PGE/RR, CASA MILITAR, SEPLAN, SEINF, VICE-**

GOVERNADORIA, IATER, PC/RR, FREAPM, SECIDADES, CBM/RR, SECULT, SEADI, SEJUC, SEGAD, FAPERR, SESP, SEFAZ, SELC, SETRABES e SEPI, conforme demonstrativo abaixo:

Ord.	Empresas Vencedoras	Valor Total (R\$)
1.	B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA (LOTES 01, 02, 04, 05 e 06).	R\$ 920.295,32
2.	M. A PESSOA SALES LTDA (LOTE 03).	R\$ 588.973,74
Valor global do certame: R\$ 1.509.269,06 (Um milhão, quinhentos e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos)		

Demais informações encontram-se disponíveis no site www.compras.gov.br. Código da UASG nº 930800.

Boa Vista - RR, 27 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MORAES

Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC/RR



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Oliveira Moraes**, **Agente de Contratação**, em 27/03/2025, às 14:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16875627** e o código CRC **4017A8B2**.

13101.0000814/2024.89

16875627v1

SELC - SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**COMUNICADO - CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO Nº 21101.001066/2024.34 (SEINF)

CONCORRÊNCIA Nº 025/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços das Obras de Implantação de Vicinal, Construção de Bueiros, Construção de Pontes de Madeira na Rodovia Vicinal Pé da Serra - (Antiga VIC. 6A) - CTA-266, com Extensão Total de 7,93Km de Rodovia, 60m de Pontes e 189m de Bueiros, localizadas no Município de Cantá-RR.

A SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC, através do Agente de Contratação, designado pelo DECRETO Nº 251-P, DE 2 DE ABRIL DE 2024, publicado no DOE Nº 4650, de 02 de abril de 2024 e Despacho 142/2025/SELC/SEC/COELIC, de 15 de janeiro de 2025, comunica que, diante da não apresentação da Proposta Adequada ao último lance ofertado pela Empresa CONSTRUELETRO - CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 06.336.836/0001-48, e seguindo com a desclassificação da proposta de preço apresentada pela mesma, o Agente de Contratação, retomar a fase de solicitação de Proposta Adequada e abertura do Envelope Nº 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante subsequente, CAP CONSTRUÇÕES CNPJ: 05.852.080/0001-27, de acordo com os subitens 12.5. e 12.10. do Edital.

Portanto, convoca-se os interessados para a Sessão Pública a realizar-se no dia 01 de abril de 2025 (terça-feira), às 09:00h, na sala de reunião da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista/RR.

Boa Vista/RR, 27 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

HERIVALDO FELIPE AMORAS DOS SANTOS JÚNIOR

Agente de Contratação - SELC/RR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90005/2025

O Pregoeiro da SELC/RR torna público o resultado do pregão supracitado, oriundo do processo nº 13101.0000814/2024.89, da CASA CIVIL, cujo objeto é a Eventual aquisição de material de consumo e permanente – Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas, tendo como participante o órgão originário e os demais a saber: PGE/RR, CASA MILITAR, SEPLAN, SEINF, VICE-GOVERNADORIA, IATER, PC/RR, FREAPM, SECIDADES, CBM/RR, SECULT, SEADI, SEJUC, SEGAD, FAPERR, SESP, SEFAZ, SELC, SETRABES e SEPI, conforme demonstrativo abaixo:

Ord.	Empresas Vencedoras	Valor Total (R\$)
1.	B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA (LOTES 01, 02, 04, 05 e 06).	R\$ 920.295,32
2.	M. A PESSOA SALES LTDA (LOTE 03).	R\$ 588.973,74

Valor global do certame: R\$ 1.509.269,06 (Um milhão, quinhentos e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos)

Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.compras.gov.br. Código da UASG nº 930800.

Boa Vista – RR, 27 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MORAES

Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC/RR

SEPLAN - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025 – Fábrica das Bandeiras Indústria Comércio de Confecções Serviços e Acessórios LTDA**

OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição de bandeiras oficiais.

PROCESSO SEI Nº 16101.000140/2025.46

PARTES: de um lado o Governo do Estado de Roraima, por meio da SEPLAN como Contratante e de outro lado, a empresa Fábrica das Bandeiras Indústria Comércio de Confecções Serviços e Acessórios LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.884.221/0001-20, denominada Contratada;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 90044/2024, sob o Sistema de Registro de Preços, nº 070/2024.

ASSINAM: pelo Contratante, o Exmo. Senhor FÁBIO RODRIGUES MARTINEZ – Secretário Adjunto de Estado de Planejamento e Orçamento, e Pela Contratada, Sra. HELIA SENA FERREIRA RABELO - Representante Legal.



Tribunal de Contas do Estado de Roraima
Sagres - Licitações
Comprovante de envio de informações ao TCE



Licitação: 90005/2025
Processo admin.: 13101.0000814/2024
Data do envio: 07/04/2025 08:57
Usuário: 493.492.442-68/ROGÉRIO DE OLIVEIRA MORAES
Hash principal: 0ac9d41637747c0d0a5a6839dc981d880725e87a02b9e3377d6717545158fbd9
Hash auxiliar: 9a51925ba142aaca6d3f47cfa45b75bd

Dados básicos da licitação

Orgão responsável: SELC-SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Orgãos interessados: SEAD, CMILI, PROGE, SEFAZ, SESP, SETRABES, CVIL, SEJUC, SEINF,
Situação: Adjudicada/Homologada
Finalidade: Compras
Modalidade: Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021
Tipo: Menor Preço/Lance
Critério de adjudicação: Por Lote
Categorias do objeto: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E
Descrição do objeto:
Eventual aquisição de material de consumo e permanente – Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança,

Boa Vista-RR, 07/04/2025 08:58:37

PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 13101.0000814/2024.89 - CASA CIVIL

PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 33.261.448/0001-18

Nº: 90005/2025

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE III - Material Hidráulico (Consumo)						
(Destinado à disputa UNIVERSAL)						
32.	Anel de vedação com guia para Vaso Sanitário, 100 mm, para bacia sanitária, produto produzido em borracha butílica, medindo aproximadamente 20 mm de espessura e 120 mm de diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Plasbohn	UND.	414	10,38	4.297,32
33.	Cotovelo joelho 90 graus soldável, PVC, tamanho e medidas: 25 mm liso/liso. Prazo de validade indeterminado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND.	775	0,38	294,50
34.	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 20mm X 1/2. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND.	665	1,08	718,20
35.	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 25mm X 3/4. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND.	675	2,60	1.755,00
36.	Parafuso de fixação com bucha 10 para vaso e coluna de lavatório. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND.	1022	4,15	4.241,30
37.	Sifão sanfonado Universal, produto resistente à água quente, entrada de 1", 1 1/4" e 1 1/2", saída de 40mm e 50mm, comprimento estendido de 649mm, cor cromado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Plasbohn	UND.	1095	7,50	8.212,50
38.	Torneira para balcão de copa/cozinha bica alta e móvel, material de metal cromado, acionamento monocomando, local de fixação: balcão de copa/cozinha, modelo convencional. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Plasbohn	UND.	387	65,52	25.356,24

PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 13101.0000814/2024.89 - CASA CIVIL

PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 33.261.448/0001-18

Nº: 90005/2025

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE III - Material Hidráulico (Consumo)						
(Destinado à disputa UNIVERSAL)						
39.	Torneira de plástico para bebedouro de água de clic, cor branca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Plasbohn	UND.	347	17,69	6.138,43
40.	Torneira de parede para cozinha, cromado, bica alta e móvel, 20 cm de comprimento, bitola 1/2, 1/4 de volta, design ergonômico da manopla aliado ao mecanismo de vedação cerâmico. G Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Civit	UND.	513	36,48	18.714,24
41.	Torneira automática para banheiro lavatório lavabo, altura da base até o botão acionador metal 9 cm e comprimento da bica (saída de água) 10 cm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Civit	UND.	437	127,40	55.673,80
42.	Torneira de metal para jardim, com sistema interno de vedação com esfera de latão e assento de nylon que permite a abertura e/ ou fechamento com apenas 1/4 de volta na alavanca, medindo 1/2" do bico e 1/2" da rosca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Civit	UND.	537	23,89	12.828,93
43.	TÊ Soldável 25mm, material PVC. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND.	792	1,14	902,88
44.	Válvula click up para lavatório de banheiro, tamanho: 7 x 2,5 x 5,7cm (altura x diâmetro da rosca x diâmetro com borda); Peso: 0,2kg; Material: Liga de cobre e plástico de engenharia, com arruela de fixação em latão; Diâmetro da rosca: 25mm ou 1" (7/8). Cores: Cromada. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Rebouças	UND.	180	74,66	13.438,80
45.	Caixa d'água de fibra de vidro ou polietileno, com capacidade aproximada para 1.000 L, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Green	UND.	65	360,00	23.400,00

PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 13101.0000814/2024.89 - CASA CIVIL

PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 33.261.448/0001-18

Nº: 90005/2025

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE III - Material Hidráulico (Consumo) (Destinado à disputa UNIVERSAL)						
46.	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 100 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Duro	UND.	680	276,87	188.271,60
47.	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 75 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Duro	UND.	1000	145,64	145.640,00
48.	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 50 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Duro	UND.	1000	79,09	79.090,00
VALOR TOTAL DO LOTE III R\$						588.973,74

(Quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)

Boa Vista-RR, 24 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA ALINE PESSOA SALES
Data: 24/03/2025 13:57:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MIX MADEIRAS & MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
MARIA ALINE PESSOA SALES
PROPRIETÁRIA



PROPOSTA COMERCIAL

À
SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO - SELC - RORAIMA
REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
PROCESSO Nº 13101.0000814/2024-89

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE
- Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a proposta da empresa **M. A. P. SALES LTDA**, CNPJ Nº: 33.261.448/0001-18, Insc. Est. Nº 24.038.239-5, sediada à rua Mauro Campello, 435 – Jôquei Clube, CEP.: 69.313-185, por intermédio da sua representante legal a Sra. MARIA ALINE PESSOA SALES, portadora da Carteira de Identidade Nº 2005002029148 SSP-CE e do CPF: 678.807.112-87, e-mail: mixrr2020@gmail.com, firmado abaixo e que será a responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, propomos fornecer os materiais mencionados no Edital, pelo preço **R\$ 588.973,74 (Quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)**.

Outrossim, declaramos que:

- O prazo de Garantia/Validade, Manutenção/Assistência Técnica desta proposta será de 36 (trinta e seis) meses, sendo 12 (doze) meses a Garantia do Fabricante;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- O pagamento deve ser efetuado na Conta Corrente Nº 075.372-0, Agência Nº 009, Banco da Amazônia.
- Para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: Telefones: (95)98400-8845 e (95)98416-7971, e-mail: mixrr2020@gmail.com;

Declaramos que, nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

A cotação dos preços constantes na proposta é de exclusiva responsabilidade desta licitante.

Boa Vista – RR, 24 de março 2025.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
MARIA ALINE PESSOA SALES
Data: 24/03/2025 13:48:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIX MADEIRAS & MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
MARIA ALINE PESSOA SALES
PROPRIETÁRIA

Rua Mauro Campello, 435 – Jôquei Clube CEP 69.313-185 Boa Vista – RR
(95) 98400-8845/ (95) 98416-7971 e-mail: mixrr2020@gmail.com



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90005/2025
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPUTA UNIVERSAL E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
PROCESSO Nº: 13101.0000814/2024.89 - CASA CIVIL

Objeto: Eventual aquisição de material de consumo e permanente -
Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas

DATA DE ABERTURA: **18/03/2025** HORA: **09h30** (horário de Brasília)

O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.compras.gov.br e <http://www.selc.rr.gov.br>, bem como na Sede desta **SELC/RR**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia **28/11/2024**. Código da UASG nº **930800**.

Boa Vista - RR, 26 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MORAES

Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC/RR



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Oliveira Moraes**, **Agente de Contratação**, em 26/02/2025, às 10:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16481211** e o código CRC **63C4F7E3**.

13101.0000814/2024.89

16481211v1

PORTARIA Nº 031/SEPI/GAB/UGAM/NA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **PAULO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR**, CPF: 098.733.284-83, Cargo Assistente Executivo, Matrícula 020122754 / 0144241-4-02, para desenvolver a função de “Responsável pela Tecnologia de Informação – TI” desta Secretaria de Estado dos Povos Indígenas – SEPI, ficando subordinado diretamente a SEPI/GAB/UGAM/NA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado dos Povos Indígenas em Boa Vista – RR, 27 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

SÍRIA MARIA MOTA BEZERRA

Secretária de Estado dos Povos Indígenas – SEPI

Decreto nº. 976-P de 01.08.2024

**SELC - SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO****ERRATA**

No Diário Oficial do Estado nº 4875, de 26 de fevereiro de 2025, referente à publicação da PORTARIA Nº 30//SELC/SEC/COAM/DGEC, de 24 de fevereiro de 2025;

No Art. 1º, onde se lê:

“... Empresa PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.934.288/0001-96.”

Leia-se:

“... Empresa PRISMA PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 28.076.288/0001-05”

(assinatura eletrônica)

EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - Cel QOCBM

Secretário de Estado de Licitação e Contratação

Decreto nº 1356-P, de 01/08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90005/2025

SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA UNIVERSAL E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº: 13101.0000814/2024.89 – CASA CIVIL

Objeto: Eventual aquisição de material de consumo e permanente – Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas

DATA DE ABERTURA: 18/03/2025 HORA: 09h30 (horário de Brasília)

O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.compras.gov.br e <http://www.sclc.rr.gov.br>, bem como na Sede desta SELC/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 – Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 28/11/2024. Código da UASG nº 930800.

Boa Vista – RR, 26 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MORAES

Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC/RR

COMUNICADO

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 17101.004932/2024.71 (SEED)

CONCORRÊNCIA Nº 030/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA PROFESSOR GENIVAL THOMÉ MACUXI, SITUADA NA RR-319, VICINAL TRONCO CAMPO ALEGRE, NO CENTRO COMUNIDADE INDÍGENA VISTA ALEGRE, REGIÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

A SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC, através da Agente de Contratação, designada pelo DECRETO Nº 1359-P, DE 1º DE AGOSTO DE 2023, publicada no DOE Nº 4493, de 01 de agosto de 2023 e Despacho 1461/2024/SELC/SEC/COELIC, de 31 de outubro de 2024, comunica que, diante da não apresentação da Proposta Adequada ao último lance ofertado pela Empresa CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA, CNPJ 02.092.341/0001-60, e seguindo com a desclassificação da proposta de preço apresentada pela mesma, a Agente de Contratação, retomará a fase de solicitação de Proposta Adequada e abertura do Envelope Nº 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante subsequente, AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.641.472/0001-11, de acordo com os subitens 12.5. e 12.10. do Edital.

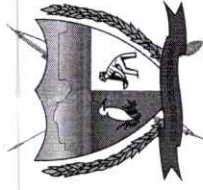
Portanto, convoca-se os interessados para a Sessão Pública a realizar-se no dia 06 de março de 2025, às 09:00hs, na sala de reunião da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista/RR.

Boa Vista/RR, 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

THAÍS MEDEIROS DE ABREU

Agente de Contratação - SELC/RR



Governo do Estado de Roraima
Casa Civil do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Art. 4º, do DECRETO Nº 12.273-E, de 25 de janeiro de 2011, HOMOLOGO o ato adjudicatório referente ao Pregão Eletrônico nº 90005/2025, sob o Sistema de Registro de Preços, oriundo do Processo nº 13101.0000814/2024.89 – CASA CIVIL, cujo objeto é a **Eventual aquisição de material de consumo e permanente – Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas, no valor global de R\$ 1.509.269,06** (Um milhão, quinhentos e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e seis centavos), em favor das empresas **1) B.R.B. COMÉRCIO E SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº 28.161.986/0001-09, perfazendo o valor de **R\$ 920.295,32 (Lotes 01, 02, 04, 05 e 06); 2) M. A PESSOA SALES LTDA**, CNPJ nº 33.261.448/0001-18, perfazendo o valor de **R\$ 588.973,74 (Lote 03)**; compreendendo os **21 (vinte e um)** participantes do Registro, conforme discriminação a seguir: **1) CASA CIVIL = R\$ 37.266,94 (Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06); 2) PGE/RR = R\$ 9.555,15 (Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06); 3) CASA MILITAR = R\$ 5.538,29 (Lotes 01, 02, 03, 05 e 06); 4) SEPLAN = R\$ 14.691,76 (Lotes 01, 02, 03, 05 e 06); 5) SEINF = R\$ 34.481,33 (Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06); 6) VICE-GOVERNADORIA = R\$ 5.063,36 (Lotes 01, 02, 05 e 06); 7) IATER = R\$ 132.553,32 (Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06); 8) PC/RR = R\$ 396.884,05 (Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06); 9) FREAPM = R\$ 73.606,50 (Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06); 10) SECIDADES = R\$ 13.700,17 (Lotes 01, 02, 03, 05 e 06); 11) CBM = R\$ 66.704,63 (Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06); 12) SECULT = R\$ 32.231,72 (Lotes 01, 02, 03, 05 e 06); 13) SEADI = R\$ 40.265,06 (Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06); 14) SEJUC = R\$ 76.184,40 (Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06); 15) SEGAD = R\$ 9.582,36 (Lotes 01, 02, 03, 05 e 06); 16) FAPERR = R\$ 3.026,16 (Lotes 01, 02, 03, 05); 17) SESP = R\$ 2.086,11 (Lotes 01, 02, 04, 05 e 06); 18) SEFAZ = R\$ 28.245,84 (Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06); 19) SELC = R\$ 3.506,47 (Lotes 01, 02, 04, 05 e 06); 20) SETRABES = R\$ 50.426,90 (Lotes 01, 03, 04, 05 e 06); 21) SEPI = R\$ 473.668,54 (Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06).**

Boa Vista – RR, 10/04/2025.



(assinatura eletrônica)
FRANCISCO FLAMARION PORTELA
 Secretário-Chefe da Casa Civil

De acordo:

<i>(assinatura eletrônica)</i> TYRONE MOURÃO PEREIRA Procurador Geral do Estado de Roraima	<i>(assinatura eletrônica)</i> JOSÉ ALEX SOARES FERREIRA Secretário de Estado da Cultura e Turismo
<i>(assinatura eletrônica)</i> ILMAR SOARES COSTA Secretário-Chefe da Casa Militar da Governadoria	<i>(assinatura eletrônica)</i> MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação
<i>(assinatura eletrônica)</i> RAFAEL INÁCIO DE FRAIA E SOUZA Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento	<i>(assinatura eletrônica)</i> HÉRCULES DA SILVA PEREIRA Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania
<i>(assinatura eletrônica)</i> EDILSON DAMIÃO LIMA Secretário de Estado da Infraestrutura	<i>(assinatura eletrônica)</i> ANSELMO MENEZES GONÇALVES Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração
<i>(assinatura eletrônica)</i> EDILSON DAMIÃO LIMA Vice-Governador do Estado de Roraima	<i>(assinatura eletrônica)</i> PEDRO DE JESUS CERINO Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Roraima
<i>(assinatura eletrônica)</i> MARCELO DA SILVA PEREIRA Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima	<i>(assinatura eletrônica)</i> CARLA JORDANNA APARECIDA RODRIGUES MENESES Secretário de Estado da Segurança Pública
<i>(assinatura eletrônica)</i> DARLINDA DE MOURA SANTOS VIANA Delegada Geral da Polícia Civil de Roraima	<i>(assinatura eletrônica)</i> MANOEL SUEIDE FREITAS Secretário de Estado da Fazenda
<i>(assinatura eletrônica)</i> TC QOCPM DIEGO SOUZA BEZERRA Presidente do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima	<i>(assinatura eletrônica)</i> EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA Secretário de Estado de Licitação e Contratação
<i>(assinatura eletrônica)</i> EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios	<i>(assinatura eletrônica)</i> TÂNIA SOARES DE SOUZA Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
<i>(assinatura eletrônica)</i> ANDERSON CARVALHO DE MATOS Comandante Geral do Corpo de Bombeiros de Roraima	<i>(assinatura eletrônica)</i> SÍRIA MARIA MOTA BEZERRA Secretária de Estado dos Povos Indígenas

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Flamarion Portela**, Secretário-Chefe, em 10/04/2025, às 10:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Edécio Marques de Souza Junior**, Secretário de Estado, em 10/04/2025, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Darlinda de Moura Santos Viana**, Delegada-Geral de Polícia Civil, em 10/04/2025, às 10:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Hércules da Silva Pereira**, Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, em 10/04/2025, às 10:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Jesus Cerino**, Presidente, em 10/04/2025, às 11:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Siria Maria Mota Bezerra**, Secretária de Estado dos Povos Indígenas, em 10/04/2025, às 11:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Everson dos Santos Cerdeira** - CEL QOCBM, Secretário de Estado de Licitação e Contratação, em 10/04/2025, às 12:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Glayton Araújo Grangeiro**, Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação, em 10/04/2025, às 12:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Alex Soares Ferreira**, Secretário de Estado da Cultura e Turismo, em 10/04/2025, às 13:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carvalho de Matos**, CEL QOCBM, Comandante-Geral do CBMRR, em 10/04/2025, às 15:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.





Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Pereira**, Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural, em 10/04/2025, às 19:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Inacio de Fraia e Souza**, Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, em 10/04/2025, às 19:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Jordanna Aparecida Rodrigues Meneses**, CEL QOCPM - Secretária de Estado da Segurança Pública de Roraima, em 11/04/2025, às 08:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Damiano Lima**, Secretário de Estado da SEINF, em 11/04/2025, às 08:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Menezes Gonçalves**, Secretário de Estado de Gestão Estratégica e Administração, em 11/04/2025, às 09:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilmar Soares Costa**, CEL PM - Secretário-Chefe da Casa Militar, em 11/04/2025, às 09:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Damiano Lima**, Vice-Governador, em 11/04/2025, às 17:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Sueide Freitas**, Secretário de Estado da Fazenda, em 14/04/2025, às 08:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Tyrone Mourão Pereira**, Procurador Geral do Estado, em 14/04/2025, às 16:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.





Documento assinado eletronicamente por **Tânia Soares de Souza, Secretária de Estado**, em 15/04/2025, às 10:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Miramilton Goiano de Souza, Coronel QOCPM - Comandante Geral da PMRR**, em 22/04/2025, às 10:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17076271** e o código CRC **7759DB02**.

13101.0000814/2024.89

17076271v1





Fornecedor

Valor ofertado

22.809.239/0001-40 - AM - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 109,0000 (unitário) R\$ 47.633,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Peças / Acessórios Modelo/versão: Peças / Acessórios Valor proposta: R\$ 144,7700 (unitário) R\$ 63.264,4900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 437
28.161.986/0001-09 - B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 109,0100 (unitário) R\$ 47.637,3700 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: LHD METAIS Modelo/versão: LHD METAIS Valor proposta: R\$ 144,0000 (unitário) R\$ 62.928,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 437
05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 110,0000 (unitário) R\$ 48.070,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LIFE METAIS Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 130,0000 (unitário) R\$ 56.810,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 437
01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 125,0000 (unitário) R\$ 54.625,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: LIFE METAIS Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 139,0000 (unitário) R\$ 60.743,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 437
33.261.448/0001-18 - M A P SALES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 127,4000 (unitário) R\$ 55.673,8000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Civit Modelo/versão: Automático Valor proposta: R\$ 144,7700 (unitário) R\$ 63.264,4900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 437

Lances do Item 41

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 10:58:19	01.188.320/0001-80	R\$ 125,0000
18/03/2025 às 10:59:55	33.261.448/0001-18	R\$ 127,4000

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 11:01:03	22.809.239/0001-40	R\$ 124,0000
18/03/2025 às 11:02:32	28.161.986/0001-09	R\$ 123,0000
18/03/2025 às 11:03:47	22.809.239/0001-40	R\$ 120,0000
18/03/2025 às 11:05:39	28.161.986/0001-09	R\$ 120,1000
18/03/2025 às 11:11:36	05.413.199/0001-01	R\$ 110,0000
18/03/2025 às 11:11:41	22.809.239/0001-40	R\$ 109,0000
18/03/2025 às 11:12:38	28.161.986/0001-09	R\$ 109,0100

**Item 42 do Grupo G3 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**

Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo: Conjunto Conectores, Aplicação: Forno De Colunas Analíticas Do Uplc, Referência: 205000761

Quantidade: 537 Valor estimado: R\$ 27,1500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade R\$ 14.579,5500 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço

Adjudicado e Homologado por CPF ***.955.***-0 - EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA para M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18, melhor lance: R\$ 23,8900 (unitário) / R\$ 12.828,9300 (total)

Propostas do Item 42

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.809.239/0001-40 - AM - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 20,0000 (unitário) R\$ 10.740,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Peças / Acessórios Modelo/versão: Peças / Acessórios Valor proposta: R\$ 27,1500 (unitário) R\$ 14.579,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537
28.161.986/0001-09 - B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 20,0100 (unitário) R\$ 10.745,3700 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MAXFORT Modelo/versão: MAXFORT Valor proposta: R\$ 27,0000 (unitário) R\$ 14.499,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 25,0000 (unitário) R\$ 13.425,0000 (total)	
Marca/Fabricante: KALA Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 25,0000 (unitário) R\$ 13.425,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 537	
01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 26,0000 (unitário) R\$ 13.962,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: KALA Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 26,0000 (unitário) R\$ 13.962,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 537	
33.261.448/0001-18 - M A P SALES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 23,8900 (unitário) R\$ 12.828,9300 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Civit Modelo/versão: Metal Jardim Valor proposta: R\$ 27,1500 (unitário) R\$ 14.579,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 537	

Lances do Item 42

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 11:00:06	33.261.448/0001-18	R\$ 23,8900
18/03/2025 às 11:01:08	22.809.239/0001-40	R\$ 22,0000
18/03/2025 às 11:02:29	28.161.986/0001-09	R\$ 21,0000
18/03/2025 às 11:05:13	22.809.239/0001-40	R\$ 20,0000
18/03/2025 às 11:05:43	28.161.986/0001-09	R\$ 20,0100

Item 43 do Grupo G3 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo: Conjunto Conectores, Aplicação: Forno De Colunas Analíticas Do Uplc Referência: 205000761

Quantidade: 792 Valor estimado: R\$ 1,3000 (unitário)
 Unidade de fornecimento: Unidade R\$ 1.029,6000 (total)
 Situação: Adjudicado e Homologado
 Critério de julgamento: Menor Preço



Adjudicado e Homologado por CPF ***.955.***-0 - EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA para M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18, melhor lance: R\$ 1,1400 (unitário) / R\$ 902,8800 (total)

Propostas do Item 43

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.809.239/0001-40 - AM - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1,1000 (unitário) R\$ 871,2000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Peças / Acessórios Modelo/versão: Peças / Acessórios Valor proposta: R\$ 1,3000 (unitário) R\$ 1.029,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 792
28.161.986/0001-09 - B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 1,3000 (unitário) R\$ 1.029,6000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TIGRE Modelo/versão: TIGRE Valor proposta: R\$ 1,3000 (unitário) R\$ 1.029,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 792
05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 1,2500 (unitário) R\$ 990,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORTLEV Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 1,2500 (unitário) R\$ 990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 792

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 1,2400 (unitário) R\$ 982,0800 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FORTLEV Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 1,2500 (unitário) R\$ 990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 792
33.261.448/0001-18 - M A P SALES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 1,1400 (unitário) R\$ 902,8800 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Duro Modelo/versão: Soldável Valor proposta: R\$ 1,3000 (unitário) R\$ 1.029,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 792



Lances do Item 43

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 10:58:26	01.188.320/0001-80	R\$ 1,2400
18/03/2025 às 11:00:23	33.261.448/0001-18	R\$ 1,1400
18/03/2025 às 11:01:13	22.809.239/0001-40	R\$ 1,1000

Item 44 do Grupo G3- Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo: Conjunto Conectores, Aplicação: Forno De Colunas Analíticas Do Uplc, Referência: 205000761

Quantidade:	180	Valor estimado:	R\$ 84,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 15.271,2000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.955.***-0 - EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA para M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18, melhor lance: R\$ 74,6600 (unitário) / R\$ 13.438,8000 (total)

Propostas do Item 44

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.809.239/0001-40 - AM - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 70,0000 (unitário) R\$ 12.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Peças / Acessórios Modelo/versão: Peças / Acessórios Valor proposta: R\$ 84,8400 (unitário) R\$ 15.271,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
28.161.986/0001-09 - B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 60,0000 (unitário) R\$ 10.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CMM Modelo/versão: CMM Valor proposta: R\$ 84,0000 (unitário) R\$ 15.120,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 80,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	
Marca/Fabricante: DAZA METAIS Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 80,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 9.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DAZA METAIS Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 78,0000 (unitário) R\$ 14.040,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180
33.261.448/0001-18 - M A P SALES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 74,6600 (unitário) R\$ 13.438,8000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Rebouças Modelo/versão: Click Up Valor proposta: R\$ 84,8400 (unitário) R\$ 15.271,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 180



Lances do Item 44

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 11:00:45	33.261.448/0001-18	R\$ 74,6600
18/03/2025 às 11:01:17	22.809.239/0001-40	R\$ 74,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 11:01:39	28.161.986/0001-09	R\$ 73,0000
18/03/2025 às 11:03:57	22.809.239/0001-40	R\$ 72,0000
18/03/2025 às 11:08:35	01.188.320/0001-80	R\$ 50,0000
18/03/2025 às 11:13:56	28.161.986/0001-09	R\$ 60,0000
18/03/2025 às 11:16:03	22.809.239/0001-40	R\$ 70,0000



Item 45 do Grupo G3- Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo: Conjunto Conectores, Aplicação: Forno De Colunas Analíticas Do Uplc, Referência: 205000761

Quantidade:	65	Valor estimado:	R\$ 385,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 25.036,0500 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.955.***-0 - EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA para M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18, melhor lance: R\$ 360,0000 (unitário) / R\$ 23.400,0000 (total)

Propostas do Item 45

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.809.239/0001-40 - AM - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 335,0000 (unitário) R\$ 21.775,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Peças / Acessórios Modelo/versão: Peças / Acessórios Valor proposta: R\$ 385,1700 (unitário) R\$ 25.036,0500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 65
28.161.986/0001-09 - B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 338,0000 (unitário) R\$ 21.970,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ORION Modelo/versão: ORION Valor proposta: R\$ 385,0000 (unitário) R\$ 25.025,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 65

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 32.500,0000 (total)	
Marca/Fabricante: FORTLEV Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 32.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 65	
01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 340,0000 (unitário) R\$ 22.100,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FORTLEV Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 460,0000 (unitário) R\$ 29.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 65	
33.261.448/0001-18 - M A P SALES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 360,0000 (unitário) R\$ 23.400,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Green Modelo/versão: Polietileno Valor proposta: R\$ 385,1700 (unitário) R\$ 25.036,0500 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 65	

Lances do Item 45

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 11:01:11	33.261.448/0001-18	R\$ 380,0000
18/03/2025 às 11:01:31	22.809.239/0001-40	R\$ 375,0000
18/03/2025 às 11:01:43	28.161.986/0001-09	R\$ 373,0000
18/03/2025 às 11:03:21	33.261.448/0001-18	R\$ 360,0000
18/03/2025 às 11:04:02	22.809.239/0001-40	R\$ 355,0000
18/03/2025 às 11:05:49	28.161.986/0001-09	R\$ 351,0000
18/03/2025 às 11:05:58	22.809.239/0001-40	R\$ 348,0000
18/03/2025 às 11:09:10	01.188.320/0001-80	R\$ 340,0000
18/03/2025 às 11:09:56	28.161.986/0001-09	R\$ 338,0000
18/03/2025 às 11:11:53	22.809.239/0001-40	R\$ 335,0000

Item 46 do Grupo G3 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo: Conjunto Conectores, Aplicação: Forno De Colunas Analíticas Do Uplc, Referência: 205000761

Quantidade: 680 Valor estimado: R\$ 314,6300 (unitário)
 Unidade de fornecimento: Unidade R\$ 213.948,4000 (total)
 Situação: Adjudicado e Homologado
 Critério de julgamento: Menor Preço

Adjudicado e Homologado por CPF ***.955.***-0 - EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA para M A P SALES LTDA - CNPJ 33.261.448/0001-18, melhor lance: R\$ 276,8700 (unitário) / R\$ 188.271,6000 (total)

**Propostas do Item 46**

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.809.239/0001-40 - AM - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 205,0000 (unitário) R\$ 139.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Peças / Acessórios Modelo/versão: Peças / Acessórios Valor proposta: R\$ 314,6300 (unitário) R\$ 213.948,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 680
28.161.986/0001-09 - B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 228,0100 (unitário) R\$ 155.046,8000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: AMANCO Modelo/versão: AMANCO Valor proposta: R\$ 314,6300 (unitário) R\$ 213.948,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 680
05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 314,0000 (unitário) R\$ 213.520,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORTLEV Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 314,0000 (unitário) R\$ 213.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 680

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 210,0000 (unitário) R\$ 142.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FORTLEV Modelo/versão: PEÇA C/ 3 METROS Valor proposta: R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 204.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 680
33.261.448/0001-18 - M A P SALES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 276,8700 (unitário) R\$ 188.271,6000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Duro Modelo/versão: PVC - PN 80 Valor proposta: R\$ 314,6300 (unitário) R\$ 213.948,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 680

Lances do Item 46

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 10:58:51	28.161.986/0001-09	R\$ 290,0000
18/03/2025 às 11:01:30	33.261.448/0001-18	R\$ 285,0000
18/03/2025 às 11:01:36	22.809.239/0001-40	R\$ 280,0000
18/03/2025 às 11:01:49	28.161.986/0001-09	R\$ 270,0000
18/03/2025 às 11:02:59	33.261.448/0001-18	R\$ 276,8700
18/03/2025 às 11:04:17	22.809.239/0001-40	R\$ 265,0000
18/03/2025 às 11:04:56	28.161.986/0001-09	R\$ 260,0000
18/03/2025 às 11:05:52	22.809.239/0001-40	R\$ 258,0000
18/03/2025 às 11:08:30	28.161.986/0001-09	R\$ 256,0000
18/03/2025 às 11:09:03	01.188.320/0001-80	R\$ 250,0000
18/03/2025 às 11:10:10	22.809.239/0001-40	R\$ 248,0000
18/03/2025 às 11:10:18	01.188.320/0001-80	R\$ 230,0000
18/03/2025 às 11:11:05	28.161.986/0001-09	R\$ 230,0100
18/03/2025 às 11:12:08	22.809.239/0001-40	R\$ 245,0000
18/03/2025 às 11:12:16	22.809.239/0001-40	R\$ 240,0000
18/03/2025 às 11:13:26	22.809.239/0001-40	R\$ 235,0000
18/03/2025 às 11:13:42	22.809.239/0001-40	R\$ 233,0000
18/03/2025 às 11:14:23	22.809.239/0001-40	R\$ 228,0000
18/03/2025 às 11:15:20	28.161.986/0001-09	R\$ 228,0100

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 11:16:04	01.188.320/0001-80	R\$ 220,0000
18/03/2025 às 11:16:19	22.809.239/0001-40	R\$ 215,0000 *
18/03/2025 às 11:16:30	22.809.239/0001-40	R\$ 225,0000
18/03/2025 às 11:17:00	01.188.320/0001-80	R\$ 210,0000
18/03/2025 às 11:18:40	22.809.239/0001-40	R\$ 205,0000

(lances com * foram excluídos)

Item 47 do Grupo G3- Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo: Conjunto Conectores, Aplicação: Forno De Colunas Analíticas Do Uplc, Referência: 205000761

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 165,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 165.500,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.955.***0 - EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA para M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18, melhor lance: R\$ 145,6400 (unitário) / R\$ 145.640,0000 (total)

Propostas do Item 47**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.809.239/0001-40 - AM - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 115,0000 (unitário) R\$ 115.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Peças / Acessórios Modelo/versão: Peças / Acessórios Valor proposta: R\$ 165,5000 (unitário) R\$ 165.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
28.161.986/0001-09 - B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 115,0100 (unitário) R\$ 115.010,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: AMANCO Modelo/versão: AMANCO Valor proposta: R\$ 165,5000 (unitário) R\$ 165.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 164,0000 (unitário) R\$ 164.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: TIGRE Modelo/versão: PEÇA C/ 3 METROS Valor proposta: R\$ 164,0000 (unitário) R\$ 164.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 120,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TIGRE Modelo/versão: PEÇA C/ 3 METROS Valor proposta: R\$ 160,0000 (unitário) R\$ 160.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
33.261.448/0001-18 - M A P SALES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 145,6400 (unitário) R\$ 145.640,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Duro Modelo/versão: PVC - PN80 Valor proposta: R\$ 165,5000 (unitário) R\$ 165.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000



Lances do Item 47

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 10:58:52	28.161.986/0001-09	R\$ 158,0000
18/03/2025 às 11:01:42	22.809.239/0001-40	R\$ 155,0000
18/03/2025 às 11:01:52	33.261.448/0001-18	R\$ 154,0000
18/03/2025 às 11:01:52	28.161.986/0001-09	R\$ 150,0000
18/03/2025 às 11:02:42	33.261.448/0001-18	R\$ 145,6400
18/03/2025 às 11:04:12	22.809.239/0001-40	R\$ 140,0000
18/03/2025 às 11:04:51	28.161.986/0001-09	R\$ 140,0100
18/03/2025 às 11:07:03	28.161.986/0001-09	R\$ 135,0000
18/03/2025 às 11:08:00	22.809.239/0001-40	R\$ 134,0000
18/03/2025 às 11:08:23	28.161.986/0001-09	R\$ 133,0000
18/03/2025 às 11:08:50	22.809.239/0001-40	R\$ 132,0000
18/03/2025 às 11:10:34	01.188.320/0001-80	R\$ 130,0000
18/03/2025 às 11:10:58	28.161.986/0001-09	R\$ 128,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 11:11:33	22.809.239/0001-40	R\$ 126,0000
18/03/2025 às 11:15:15	28.161.986/0001-09	R\$ 126,0100
18/03/2025 às 11:16:08	01.188.320/0001-80	R\$ 120,0000
18/03/2025 às 11:16:13	22.809.239/0001-40	R\$ 125,0000
18/03/2025 às 11:16:25	28.161.986/0001-09	R\$ 120,0100
18/03/2025 às 11:16:40	22.809.239/0001-40	R\$ 115,0000
18/03/2025 às 11:18:36	28.161.986/0001-09	R\$ 115,0100



Item 48 do Grupo G3 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo: Conjunto Conectores, Aplicação: Forno De Colunas Analíticas Do Uplc, Referência: 205000761

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 89,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 89.880,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.955.***-0 - EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA para M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18, melhor lance: R\$ 79,0900 (unitário) / R\$ 79.090,0000 (total)

Propostas do Item 48

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.809.239/0001-40 - AM - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 69,0000 (unitário) R\$ 69.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Peças / Acessórios Modelo/versão: Peças / Acessórios Valor proposta: R\$ 89,8800 (unitário) R\$ 89.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
28.161.986/0001-09 - B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 60,0100 (unitário) R\$ 60.010,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: AMANCO Modelo/versão: AMANCO Valor proposta: R\$ 89,8800 (unitário) R\$ 89.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 88,0000 (unitário) R\$ 88.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: TIGRE Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 88,0000 (unitário) R\$ 88.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 60,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TIGRE Modelo/versão: PEÇA C/ 3 METROS Valor proposta: R\$ 80,0000 (unitário) R\$ 80.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
33.261.448/0001-18 - M A P SALES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 79,0900 (unitário) R\$ 79.090,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Duro Modelo/versão: PVC - PN80 Valor proposta: R\$ 89,8800 (unitário) R\$ 89.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 48

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 10:58:40	28.161.986/0001-09	R\$ 80,0100
18/03/2025 às 11:01:46	22.809.239/0001-40	R\$ 78,0000
18/03/2025 às 11:01:57	28.161.986/0001-09	R\$ 75,0000
18/03/2025 às 11:02:12	33.261.448/0001-18	R\$ 79,0900
18/03/2025 às 11:04:07	22.809.239/0001-40	R\$ 74,0000
18/03/2025 às 11:06:57	28.161.986/0001-09	R\$ 73,0000
18/03/2025 às 11:08:42	22.809.239/0001-40	R\$ 72,0000
18/03/2025 às 11:10:38	01.188.320/0001-80	R\$ 70,0000
18/03/2025 às 11:10:52	28.161.986/0001-09	R\$ 70,0100
18/03/2025 às 11:11:47	22.809.239/0001-40	R\$ 69,0000
18/03/2025 às 11:15:10	28.161.986/0001-09	R\$ 69,0100
18/03/2025 às 11:16:15	01.188.320/0001-80	R\$ 60,0000
18/03/2025 às 11:18:30	28.161.986/0001-09	R\$ 60,0100

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

Intenção de recurso na habilitação:

27/03/2025 11:38:34

27/03/2025 12:15:05



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.809.239/0001-40 - AM - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 4,0000 (unitário) R\$ 4.088,0000 (total)	Proposta desclassificada 
Marca/Fabricante: Peças / Acessórios Modelo/versão: Peças / Acessórios Valor proposta: R\$ 4,5500 (unitário) R\$ 4.650,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1022
28.161.986/0001-09 - B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 4,0100 (unitário) R\$ 4.098,2200 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ART METAIS Modelo/versão: ART METAIS Valor proposta: R\$ 4,5500 (unitário) R\$ 4.650,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1022
05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 4,4400 (unitário) R\$ 4.537,6800 (total)	-
Marca/Fabricante: GORFIX Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 4,4400 (unitário) R\$ 4.537,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1022
01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 4,2000 (unitário) R\$ 4.292,4000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: GORFIX Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 4,2000 (unitário) R\$ 4.292,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1022
33.261.448/0001-18 - M A P SALES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 4,1500 (unitário) R\$ 4.241,3000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Duro Modelo/versão: Bucha 10 Valor proposta: R\$ 4,5500 (unitário) R\$ 4.650,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1022

Lances do Item 36

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 10:58:25	33.261.448/0001-18	R\$ 4,1500
18/03/2025 às 11:00:44	22.809.239/0001-40	R\$ 4,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 11:02:13	28.161.986/0001-09	R\$ 4,0100



Item 37 do Grupo G3 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo: Conjunto Conectores, Aplicação: Forno De Colunas Analíticas Do Uplc, Referência: 205000761

Quantidade:	1095	Valor estimado:	R\$ 8,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 9.198,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.955.***-0 - EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA para M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18, melhor lance: R\$ 7,5000 (unitário) / R\$ 8.212,5000 (total)

Propostas do Item 37

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.809.239/0001-40 - AM - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 7,0000 (unitário) R\$ 7.665,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Peças / Acessórios Modelo/versão: Peças / Acessórios Valor proposta: R\$ 8,4000 (unitário) R\$ 9.198,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1095
28.161.986/0001-09 - B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 7,0100 (unitário) R\$ 7.675,9500 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: KRONA Modelo/versão: KRONA Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 8.760,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1095
05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 8.979,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VALEPLST Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 8.979,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1095

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 7,6000 (unitário) R\$ 8.322,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BLUKIT Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 8.760,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1095
33.261.448/0001-18 - M A P SALES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 7,5000 (unitário) R\$ 8.212,5000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Plasbohn Modelo/versão: Sanfonado Universal Valor proposta: R\$ 8,4000 (unitário) R\$ 9.198,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1095

Lances do Item 37

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 10:58:02	01.188.320/0001-80	R\$ 7,6000
18/03/2025 às 10:58:39	33.261.448/0001-18	R\$ 7,5000
18/03/2025 às 11:00:47	22.809.239/0001-40	R\$ 7,0000
18/03/2025 às 11:02:19	28.161.986/0001-09	R\$ 7,0100

Item 38 do Grupo G3 – Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo: Conjunto Conectores, Aplicação: Forno De Colunas Analíticas Do Uplc, Referência: 205000761			
Quantidade:	387	Valor estimado:	R\$ 74,4600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 28.816,0200 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.955.***.0 - EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA para M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18, melhor lance: R\$ 65,5200 (unitário) / R\$ 25.356,2400 (total)

Propostas do Item 38

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.809.239/0001-40 - AM - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 62,0000 (unitário) R\$ 23.994,0000 (total)	 Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Peças / Acessórios Modelo/versão: Peças / Acessórios Valor proposta: R\$ 74,4600 (unitário) R\$ 28.816,0200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 387
28.161.986/0001-09 - B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 62,0100 (unitário) R\$ 23.997,8700 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NILO Modelo/versão: NILO Valor proposta: R\$ 74,0000 (unitário) R\$ 28.638,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 387
05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 70,0000 (unitário) R\$ 27.090,0000 (total)	
Marca/Fabricante: SOF INOX Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 70,0000 (unitário) R\$ 27.090,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 387
01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 69,0000 (unitário) R\$ 26.703,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SOF INOX Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 69,0000 (unitário) R\$ 26.703,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 387
33.261.448/0001-18 - M A P SALES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 65,5200 (unitário) R\$ 25.356,2400 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Plasbohn Modelo/versão: Bica Alta e Móvel Valor proposta: R\$ 74,4600 (unitário) R\$ 28.816,0200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 387

Lances do Item 38

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 10:58:59	33.261.448/0001-18	R\$ 65,5200
18/03/2025 às 11:00:53	22.809.239/0001-40	R\$ 64,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 11:02:22	28.161.986/0001-09	R\$ 63,0000
18/03/2025 às 11:03:42	22.809.239/0001-40	R\$ 62,0000
18/03/2025 às 11:04:38	28.161.986/0001-09	R\$ 62,0100



Item 39 do Grupo G3- Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo: Conjunto Conectores, Aplicação: Forno De Colunas Analíticas Do Uplc, Referência: 205000761

Quantidade:	347	Valor estimado:	R\$ 20,1000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 6.974,7000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.955.***-0 - EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA para M A P SALES LTDA, CNPJ 3.261.448/0001-18, melhor lance: R\$ 17,6900 (unitário) / R\$ 6.138,4300 (total)

Propostas do Item 39

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.809.239/0001-40 - AM - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 17,5000 (unitário) R\$ 6.072,5000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Peças / Acessórios Modelo/versão: Peças / Acessórios Valor proposta: R\$ 20,1000 (unitário) R\$ 6.974,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 347
28.161.986/0001-09 - B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 17,5100 (unitário) R\$ 6.075,9700 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: STEFANI Modelo/versão: STEFANI Valor proposta: R\$ 20,1000 (unitário) R\$ 6.974,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 347

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 18,0000 (unitário) R\$ 6.246,0000 (total)	
Marca/Fabricante: JU GIFTS Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 18,0000 (unitário) R\$ 6.246,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	
01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 17,9900 (unitário) R\$ 6.242,5300 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: JU GIFTS Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 17,9900 (unitário) R\$ 6.242,5300 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 347	
33.261.448/0001-18 - M A P SALES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 17,6900 (unitário) R\$ 6.138,4300 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Plasbohn Modelo/versão: Plástico Valor proposta: R\$ 20,1000 (unitário) R\$ 6.974,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 347	

Lances do Item 39

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 10:59:17	33.261.448/0001-18	R\$ 17,6900
18/03/2025 às 11:00:56	22.809.239/0001-40	R\$ 17,5000
18/03/2025 às 11:04:44	28.161.986/0001-09	R\$ 17,5100

Item 40 do Grupo G3- Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo: Conjunto Conectores, Aplicação: Forno De Colunas Analíticas Do Uplc, Referência: 205000761

Quantidade: 513 Valor estimado: R\$ 41,4600 (unitário)
 Unidade de fornecimento: Unidade R\$ 21.268,9800 (total)
 Situação: Adjudicado e Homologado
 Critério de julgamento: Menor Preço



Adjudicado e Homologado por CPF ***.955.***-0 - EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA para M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18, melhor lance: R\$ 36,4800 (unitário) / R\$ 18.714,2400 (total)

Propostas do Item 40

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.809.239/0001-40 - AM - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 30,0000 (unitário) R\$ 15.390,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Peças / Acessórios Modelo/versão: Peças / Acessórios Valor proposta: R\$ 41,4600 (unitário) R\$ 21.268,9800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 513
28.161.986/0001-09 - B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 32,0000 (unitário) R\$ 16.416,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TFC Modelo/versão: TFC Valor proposta: R\$ 41,0000 (unitário) R\$ 21.033,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 513
05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 40,0000 (unitário) R\$ 20.520,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LIEGE Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 40,0000 (unitário) R\$ 20.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 513

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 39,0000 (unitário) R\$ 20.007,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: LIEGE Modelo/versão: ABS Cromado Valor proposta: R\$ 39,0000 (unitário) R\$ 20.007,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 513
33.261.448/0001-18 - M A P SALES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 36,4800 (unitário) R\$ 18.714,2400 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Civit Modelo/versão: Bica Alta e Móvel Valor proposta: R\$ 41,4600 (unitário) R\$ 21.268,9800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 513

Lances do Item 40

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 10:59:33	33.261.448/0001-18	R\$ 36,4800
18/03/2025 às 11:01:00	22.809.239/0001-40	R\$ 35,0000
18/03/2025 às 11:02:36	28.161.986/0001-09	R\$ 34,0000
18/03/2025 às 11:03:53	22.809.239/0001-40	R\$ 33,0000
18/03/2025 às 11:05:02	28.161.986/0001-09	R\$ 32,0000
18/03/2025 às 11:15:26	22.809.239/0001-40	R\$ 30,0000

Item 41 do Grupo G3 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo: Conjunto Conectores, Aplicação: Forno De Colunas Analíticas Do Uplc, Referência: 205000761			
Quantidade:	437	Valor estimado:	R\$ 144,7700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 63.264,4900 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.955.***-0 - EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA para M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18, melhor lance: R\$ 127,4000 (unitário) / R\$ 55.673,8000 (total)			

Propostas do Item 41

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------



SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 930800 - SECRETARIA DE EST.DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO 90005/2025

Às 13:43 horas do dia 22 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 131010000814/2024, Pregão nº 90005/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: RR
Objeto da compra: Eventual aquisição de material de consumo e permanente - Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas.
Entrega de propostas: De 06/03/2025 às 08:00 até 18/03/2025 às 09:30
Abertura da sessão pública: Dia 18/03/2025 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/03/2025 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/03/2025 às 09:32:35	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	18/03/2025 às 09:33:04	Meu nome é Rogério de O. Moraes e serei o pregoeiro deste procedimento licitatório referente ao pregão eletrônico SRP nº 90005/2025.
Sistema	18/03/2025 às 09:33:48	ATENÇÃO AOS AVISOS IMPORTANTES!
Sistema	18/03/2025 às 09:34:13	1) Atentem para a forma de encaminhamento da proposta de preços, que deve ser preenchida de acordo com o que dispõem os subitens que integram o item 9 do edital.
Sistema	18/03/2025 às 09:34:51	2) Atentem para que todos os documentos exigidos no certame sejam enviados devidamente assinados pelo representante legal da licitante, conforme determina o subitem 16.1.2 do edital.
Sistema	18/03/2025 às 09:35:13	3) Alertamos a todos, que incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, conforme dispõe o subitem 8.15 do edital.
Sistema	18/03/2025 às 09:35:28	4) Atentar para o subitem 14.9 do edital, que dispõe que é indício de inexecutabilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Sistema	18/03/2025 às 09:35:37	Informo que dentro de instantes será aberta a fase de lances
Sistema	18/03/2025 às 12:26:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/03/2025 às 12:30:29	Senhores licitantes, em instantes irei convocar as empresas classificadas em primeiro lugar para o envio da proposta ajustada, juntamente com a documentação de habilitação.
Sistema	18/03/2025 às 12:49:41	Senhores licitantes, favor atentar para o item 8.15. do edital: Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/03/2025 às 14:44:53	Senhores licitantes, em razão do término do expediente desta SELC, informo que esta sessão será suspensa e sua continuidade ficará previamente definida para ocorrer no próximo dia 19/03/2025 (quarta-feira), às 09:30h (horário de Brasília).
Sistema	18/03/2025 às 14:45:05	Informo ainda que o anexo permanecerá aberto para o envio da documentação solicitada dentro do prazo estipulado de 2 horas, sob pena de desclassificação da proposta, e que o mesmo encerrará automaticamente ao final do prazo concedido.
Sistema	19/03/2025 às 09:33:38	Bom dia senhores licitantes, darei continuidade no certame.
Sistema	19/03/2025 às 09:36:31	Senhores licitantes, em atenção aos pedidos de prorrogação de prazo das empresas B.R.B. COMERCIO E SERVICO e AM - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, DEFIRO, o pedido das referidas prorrogando o prazo por igual período (02 duas horas).
Sistema	19/03/2025 às 12:02:54	Senhor licitante, favor encaminhar a proposta atualizada para os GRUPOS 2,3,4,5, no G2 conforme solicitado.
Sistema	19/03/2025 às 14:37:11	Senhores licitantes, em razão do término do expediente desta SELC, informo que esta sessão será suspensa e sua continuidade ficará previamente definida para ocorrer no próximo dia 20/03/2025 (quinta-feira), às 09:30h (horário de Brasília).
Sistema	19/03/2025 às 14:37:36	Informo ainda que o anexo permanecerá aberto para o envio da documentação solicitada dentro do prazo estipulado de 2 horas, sob pena de desclassificação da proposta, e que o mesmo encerrará automaticamente ao final do prazo concedido.
Sistema	20/03/2025 às 09:32:18	Bom dia senhores licitantes, darei continuidade no certame.
Sistema	20/03/2025 às 09:49:44	Senhores licitantes, informo que após análise da proposta e documentos de Habilitação da licitante B.R.B. COMERCIO E SERVICO, foi verificado que a mesma atende a todos os requisitos do edital, ficando pendente apenas a análise da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
Sistema	20/03/2025 às 09:50:17	Informo que, os autos serão encaminhados ao setor contábil desta SELC, para que os documentos exigidos no subitem 15.22.2 (BALANÇO PATRIMONIAL) das licitantes, sejam submetidos a análise e parecer.
Sistema	20/03/2025 às 09:52:55	Senhores licitantes, encerro a sessão, fica agendado o retorno para amanhã dia 21/03/2025 às 11:00 (horário de Brasília).
Sistema	21/03/2025 às 11:10:16	Bom dia senhores licitantes, darei continuidade no certame.
Sistema	21/03/2025 às 13:06:10	Senhores licitantes, informo que os balanços da empresa B.R.B. COMERCIO E SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, foram analisados.
Sistema	21/03/2025 às 13:06:50	Segue o parecer do relatório técnico:
Sistema	21/03/2025 às 13:07:01	O presente Relatório de Análise Técnica foi elaborado com base nas informações extraídas das Demonstrações Contábeis "Balanço Patrimonial (BP), informados pelas licitantes, em consonância com o subitem 15.22.2, oriundo do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90005/2025 - CASA CIVIL (e.p.16479996), ao que se refere à Qualificação Econômico-Financeira, e ao que preconiza a Lei nº 14.133/21 que trata da possibilidade de continuidade no Certame.
Sistema	21/03/2025 às 13:07:07	A empresa R.B. COMERCIO E SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, atingiu o Índice de Qualificação Econômico-Financeira nos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), obtendo resultado superior ao exigido no subitem 15.22.2 do referido edital (ep.16479996), apresentando boa saúde financeira para concorrer ao certame. Portanto, a empresa em epígrafe está ESTÁ APTA.
Sistema	21/03/2025 às 14:06:18	Senhores licitantes, encerro a sessão, fica agendado o retorno para o dia 24/03/2025 às 11:00 (horário de Brasília).
Sistema	24/03/2025 às 10:58:07	Bom dia senhores licitantes, darei continuidade no certame.
Sistema	24/03/2025 às 14:34:01	Senhores licitantes, em razão do término do expediente desta SELC, informo que esta sessão será suspensa e sua continuidade ficará previamente definida para ocorrer no próximo dia 25/03/2025 (terça-feira), às 09:30h (horário de Brasília).
Sistema	24/03/2025 às 14:34:13	Informo ainda que o anexo permanecerá aberto para o envio da documentação solicitada dentro do prazo estipulado de 2 horas, sob pena de desclassificação da proposta, e que o mesmo encerrará automaticamente ao final do prazo concedido.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2025 às 09:35:15	Bom dia senhores licitantes, darei continuidade no certame.
Sistema	25/03/2025 às 13:31:12	Senhores licitantes, informo que após análise da proposta e documentos de Habilitação da licitante M A P SALES LTDA, foi verificado que a mesma atende a todos os requisitos do edital, ficando pendente apenas a análise da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
Sistema	25/03/2025 às 13:31:21	Informo que, os autos serão encaminhados ao setor contábil desta SELC, para que os documentos exigidos no subitem 15.22.2 (BALANÇO PATRIMONIAL) das licitantes, sejam submetidos a análise e parecer.
Sistema	25/03/2025 às 13:32:53	Senhores licitantes, encerro a sessão, reagendo a abertura para o dia 27/03/2025, às 11:00 (horário de Brasília).
Sistema	27/03/2025 às 11:24:32	Bom dia senhores licitantes, darei continuidade no certame.
Sistema	27/03/2025 às 11:26:17	Senhores licitantes, informo que os balanços da empresa M A P SALES, foram analisados.
Sistema	27/03/2025 às 11:26:37	O presente Relatório de Análise Técnica foi elaborado com base nas informações extraídas das Demonstrações Contábeis "Balanço Patrimonial (BP), informados pelas licitantes, em consonância com o subitem 15.22.2, oriundo do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90005/2025 - CASA CIVIL (e.p.16479996), ao que se refere à Qualificação Econômica-Financeira, e ao que preconiza a Lei nº 14.133/21 que trata da possibilidade de continuidade no Certame.
Sistema	27/03/2025 às 11:26:56	A empresa M A P SALES, atingiu o Índice de Qualificação Econômico-Financeira nos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), obtendo resultado superior ao exigido no subitem 15.22.2 do referido edital (ep.16479996), apresentando boa saúde financeira para concorrer ao certame. Portanto, a empresa em epígrafe está ESTÁ APTA.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/03/2025 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
18/03/2025 às 12:26:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 3

Valor estimado: R\$ 667.324,8400 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.955.***-0 - EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA para M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18, melhor lance: R\$ 588.973,7400 (total)

**Propostas do Grupo G3**

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.809.239/0001-40 - AM - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 480.371,4500 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 667.324,8400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
28.161.986/0001-09 - B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 486.743,1900 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 665.562,3500 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 649.314,9300 (total)	-
Valor proposta: R\$ 658.054,9300 (total) Valor negociado: Não Realizado		
01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 495.882,2600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 637.107,1800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
33.261.448/0001-18 - M A P SALES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 588.973,7400 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 667.324,8400 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/03/2025 às 10:46:20	A abertura do item G3 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/03/2025 às 10:56:20	O item G3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/03/2025 às 11:20:43	O item G3 está encerrado.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 01.188.320/0001-80	24/03/2025 às 11:14:53	Sr. Fornecedor LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 01.188.320/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G3. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Senhor licitante em atenção ao item 13.1.4, solicito o envio da PROPOSTA AJUSTADA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no prazo de até 02 (duas) horas..
Sistema para o participante 01.188.320/0001-80	24/03/2025 às 13:15:00	O item G3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:15:00 de 24/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 01.188.320/0001-80.
Sistema para o participante 33.261.448/0001-18	24/03/2025 às 13:38:57	Sr. Fornecedor M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item G3. Prazo para encerrar o envio: 15:39:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Senhor licitante em atenção ao item 13.1.4, solicito o envio da PROPOSTA AJUSTADA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no prazo de até 02 (duas) horas..
Pelo participante 33.261.448/0001-18	24/03/2025 às 14:20:25	Boa tarde Sr. Pregoeiro, já enviaremos os documentos.
Pelo participante 33.261.448/0001-18	24/03/2025 às 14:58:50	O item G3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:58:50 de 24/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18.
Sistema	27/03/2025 às 11:28:54	O item G3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2025 11:38:54.
Sistema	27/03/2025 às 12:05:05	O item G3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/03/2025 12:15:05.

Eventos do Grupo G3

Data/Hora	Descrição
24/03/2025 às 11:14:53	Fornecedor LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 01.188.320/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 13:15:00. Motivo: Senhor licitante em atenção ao item 13.1.4, solicito o envio da PROPOSTA AJUSTADA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no prazo de até 02 (duas) horas..
24/03/2025 às 13:38:57	Fornecedor M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 15:39:00. Motivo: Senhor licitante em atenção ao item 13.1.4, solicito o envio da PROPOSTA AJUSTADA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no prazo de até 02 (duas) horas..
24/03/2025 às 14:58:50	Fornecedor M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18 finalizou o envio de anexo.
27/03/2025 às 14:37:35	Fornecedor M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 588.973,7400.
22/04/2025 às 13:43:38	Item homologado.

Item 32 do Grupo G3- Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo: Conjunto Conectores, Aplicação: Forno De Colunas Analíticas Do Uplc, Referência: 205000761

Quantidade: 414 Valor estimado: R\$ 11,8000 (unitário)
 Unidade de fornecimento: Unidade R\$ 4.885,2000 (total)
 Situação: Adjudicado e Homologado
 Critério de julgamento: Menor Preço



Adjudicado e Homologado por CPF ***.955.***-0 - EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA para M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18, melhor lance: R\$ 10,3800 (unitário) / R\$ 4.297,3200 (total)

Propostas do Item 32

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.809.239/0001-40 - AM - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 8,5000 (unitário) R\$ 3.519,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Peças / Acessórios Modelo/versão: Peças / Acessórios Valor proposta: R\$ 11,8000 (unitário) R\$ 4.885,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 414
28.161.986/0001-09 - B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 8,5100 (unitário) R\$ 3.523,1400 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TIGRE Modelo/versão: TIGRE Valor proposta: R\$ 11,0000 (unitário) R\$ 4.554,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 414
05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 10,0000 (unitário) R\$ 4.140,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BLUKIT Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 10,0000 (unitário) R\$ 4.140,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 414

**Fornecedor****Valor ofertado****Situação**

01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 9,5000 (unitário) R\$ 3.933,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MUNDIAL PRIME Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 11,0000 (unitário) R\$ 4.554,0000 (total)		
33.261.448/0001-18 - M A P SALES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 10,3800 (unitário) R\$ 4.297,3200 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Plasbohn Modelo/versão: Borracha Valor proposta: R\$ 11,8000 (unitário) R\$ 4.885,2000 (total)		

Valor negociado: Não Realizado

Quantidade ofertada: 414

Valor negociado: Não Realizado

Quantidade ofertada: 414

Lances do Item 32

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 10:56:40	33.261.448/0001-18	R\$ 10,3800
18/03/2025 às 10:57:27	01.188.320/0001-80	R\$ 9,5000
18/03/2025 às 10:58:30	28.161.986/0001-09	R\$ 9,5100
18/03/2025 às 11:00:26	22.809.239/0001-40	R\$ 9,4000
18/03/2025 às 11:02:03	28.161.986/0001-09	R\$ 9,0000
18/03/2025 às 11:03:35	22.809.239/0001-40	R\$ 8,5000
18/03/2025 às 11:04:26	28.161.986/0001-09	R\$ 8,5100

Item 33 do Grupo G3- Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo: Conjunto Conectores, Aplicação: Forno De Colunas Analíticas Do Uplc, Referência: 205000761

Quantidade: 775 Valor estimado: R\$ 0,4400 (unitário)
 Unidade de fornecimento: Unidade R\$ 341,0000 (total)
 Situação: Adjudicado e Homologado
 Critério de julgamento: Menor Preço



Adjudicado e Homologado por CPF ***.955.***-0 - EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA para M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18, melhor lance: R\$ 0,3800 (unitário) / R\$ 294,5000 (total)

Propostas do Item 33

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.809.239/0001-40 - AM - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,3500 (unitário) R\$ 271,2500 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Peças / Acessórios Modelo/versão: Peças / Acessórios Valor proposta: R\$ 0,4400 (unitário) R\$ 341,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 775
28.161.986/0001-09 - B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 0,4400 (unitário) R\$ 341,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: KRONA Modelo/versão: KRONA Valor proposta: R\$ 0,4400 (unitário) R\$ 341,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 775
05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO TDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 0,4000 (unitário) R\$ 310,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORTLEV Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 0,4000 (unitário) R\$ 310,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 775



Fornecedor

Valor ofertado

Situação

01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR		R\$ 0,4200 (unitário) R\$ 325,5000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante:	FORTLEV		
Modelo/versão:	UNIDADE		
Valor proposta:	R\$ 0,4200 (unitário) R\$ 325,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 775
33.261.448/0001-18 - M A P SALES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR		R\$ 0,3800 (unitário) R\$ 294,5000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante:	Duro		
Modelo/versão:	Liso		
Valor proposta:	R\$ 0,4400 (unitário) R\$ 341,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 775

Lances do Item 33

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 10:56:57	33.261.448/0001-18	R\$ 0,3800
18/03/2025 às 11:00:31	22.809.239/0001-40	R\$ 0,3500

Item 34 do Grupo G3- Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo: Conjunto Conectores, Aplicação: Forno De Colunas Analíticas Do Uplc, Referência: 205000761

Quantidade:	665	Valor estimado:	R\$ 1,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 778,0500 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.955.***-0 - EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA para M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18, melhor lance: R\$ 1,0800 (unitário) / R\$ 718,2000 (total)

Propostas do Item 34

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor

Valor ofertado

Situação



Fornecedor		Valor ofertado	Situação
22.809.239/0001-40 - AM - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 665,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Peças / Acessórios Modelo/versão: Peças / Acessórios Valor proposta: R\$ 1,1700 (unitário) R\$ 778,0500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 665	
28.161.986/0001-09 - B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR		R\$ 1,0100 (unitário) R\$ 671,6500 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: KRONA Modelo/versão: KRONA Valor proposta: R\$ 1,1700 (unitário) R\$ 778,0500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 665	
05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR		R\$ 1,1500 (unitário) R\$ 764,7500 (total)	-
Marca/Fabricante: FORTLEV Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 1,1500 (unitário) R\$ 764,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 665	
01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR		R\$ 1,1000 (unitário) R\$ 731,5000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FORTLEV Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 1,1000 (unitário) R\$ 731,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 665	
33.261.448/0001-18 - M A P SALES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR		R\$ 1,0800 (unitário) R\$ 718,2000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Duro Modelo/versão: Soldável Bucha Latão Valor proposta: R\$ 1,1700 (unitário) R\$ 778,0500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 665	

Lances do Item 34

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 10:57:35	33.261.448/0001-18	R\$ 1,0800
18/03/2025 às 11:00:37	22.809.239/0001-40	R\$ 1,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 11:04:28	28.161.986/0001-09	R\$ 1,0100



Item 35 do Grupo G3- Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo: Conjunto Conectores, Aplicação: Forno De Colunas Analíticas Do Uplc, Referência: 205000761

Quantidade:	675	Valor estimado:	R\$ 2,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.903,5000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.955.***-0 - EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA para M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18, melhor lance: R\$ 2,6000 (unitário) / R\$ 1.755,0000 (total)

Propostas do Item 35

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.809.239/0001-40 - AM - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 2,5000 (unitário) R\$ 1.687,5000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Peças / Acessórios Modelo/versão: Peças / Acessórios Valor proposta: R\$ 2,8200 (unitário) R\$ 1.903,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 675
28.161.986/0001-09 - B.R.B. COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 2,5100 (unitário) R\$ 1.694,2500 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: KRONA Modelo/versão: KRONA Valor proposta: R\$ 2,8200 (unitário) R\$ 1.903,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 675
05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 2,7000 (unitário) R\$ 1.822,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORTLEV Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 2,7000 (unitário) R\$ 1.822,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 675



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 2,7500 (unitário) R\$ 1.856,2500 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FORTLEV Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 2,7500 (unitário) R\$ 1.856,2500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 675
33.261.448/0001-18 - M A P SALES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 2,6000 (unitário) R\$ 1.755,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Duro Modelo/versão: Soldável Bucha Latão Valor proposta: R\$ 2,8200 (unitário) R\$ 1.903,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 675

Lances do Item 35

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 10:58:03	33.261.448/0001-18	R\$ 2,6000
18/03/2025 às 11:00:41	22.809.239/0001-40	R\$ 2,5000
18/03/2025 às 11:02:09	28.161.986/0001-09	R\$ 2,5100

Item 36 do Grupo G3 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo: Conjunto Conectores, Aplicação: Forno De Colunas Analíticas Do Uplc, Referência: 205000761

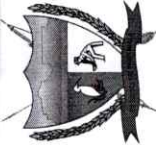
Quantidade:	1022	Valor estimado:	R\$ 4,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 4.650,1000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.955.***-0 - EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA para M A P SALES LTDA, CNPJ 33.261.448/0001-18, melhor lance: R\$ 4,1500 (unitário) / R\$ 4.241,3000 (total)

Propostas do Item 36

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

PROCESSO Nº 13101.0000814/2024.89 - CASA CIVIL

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025, na SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista – RR, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - CEL QOC BM, juntamente com o pregoeiro, Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MORAES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, e aplicando subsidiariamente a **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa **M. A. PESSOA SALES LTDA**, CNPJ nº **33.261.448/0001-18**, com sede na Rua Mauro Campello, nº 435, Bairro: Jóquei Clube, Boa Vista (RR), CEP: 69.313-185, Telefone: (95) 98400-8845/ (95) 98416-7971, e-mail: <mixrr2020@gmail.com>, Banco da Amazônia, Agência: 009, Conta Corrente: 075.372-0, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Aline Pessoa Sales, portadora do CPF: 678.807.112-87, RG: 2005002029148 SSP-CE, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresa:

Empresa Classificada	Lote	Vr. Total do Lote
M. A. PESSOA SALES LTDA	03	R\$ 588.973,74

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados para à Eventual aquisição de material de consumo e permanente – Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
32	Anel de vedação com guia para Vaso Sanitário, 100 mm, para bacia sanitária, produto produzido em borracha butílica, medindo aproximadamente 20 mm de espessura e 120 mm de diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Plasbohn	UND	414	R\$ 10,38	R\$ 4.297,32



33	Cotovelo joelho 90 graus soldável, PVC, tamanho e medidas: 25 mm liso/liso. Prazo de validade indeterminado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND	775	R\$ 0,38	R\$ 294,50
34	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 20mm X 1/2. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND	665	R\$ 1,08	R\$ 718,20
35	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 25mm X 3/4. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND	675	R\$ 2,60	R\$ 1.755,00
36	Parafuso de fixação com bucha 10 para vaso e coluna de lavatório. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND	1.022	R\$ 4,15	R\$ 4.241,30
37	Sifão sanfonado Universal, produto resistente à água quente, entrada de 1", 1 1/4" e 1 1/2", saída de 40mm e 50mm, comprimento estendido de 649mm, cor cromado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Plasbohn	UND	1.095	R\$ 7,50	R\$ 8.212,50
38	Torneira para balcão de copa/cozinha bica alta e móvel, material de metal cromado, acionamento monocomando, local de fixação: balcão de copa/cozinha, modelo convencional. Garantia mínima de 3 (três)	Plasbohn	UND	387	R\$ 65,52	R\$ 25.356,24



	meses a contar da data de entrega (CDC art.26)						
39	Torneira de plástico para bebedouro de água de clic, cor branca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Plasbohn	UND	347	R\$ 17,69	R\$ 6.138,43	
40	Torneira de parede para cozinha, cromado, bica alta e móvel, 20 cm de comprimento, bitola 1/2, 1/4 de volta, design ergonômico da manopla aliado ao mecanismo de vedação cerâmico. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Civit	UND	513	R\$ 36,48	R\$ 18.714,24	
41	Torneira automática para banheiro lavatório lavabo, altura da base até o botão acionador metal 9 cm e comprimento da bica (saída de água) 10 cm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Civit	UND	437	R\$ 127,40	R\$ 55.673,80	
42	Torneira de metal para jardim, com sistema interno de vedação com esfera de latão e assento de nylon que permite a abertura e/ou fechamento com apenas 1/4 de volta na alavanca, medindo 1/2" do bico e 1/2" da rosca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Civit	UND	537	R\$ 23,89	R\$ 12.828,93	
43	TÊ Soldável 25mm, material PVC. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Duro	UND	792	R\$ 1,14	R\$ 902,88	



44	Válvula click up para lavatório de banheiro, tamanho: 7 x 2,5 x 5,7cm (altura x diâmetro da rosca x diâmetro com borda); Peso: 0,2kg; Material: Liga de cobre e plástico de engenharia, com arruela de fixação em latão; Diâmetro da rosca: 25mm ou 1" (7/8). Cores: Cromada. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Rebouças	UND	180	R\$ 74,66	R\$ 13.438,80
45	Caixa d'água de fibra de vidro ou polietileno, com capacidade aproximada para 1.000 L, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Green	UND	65	R\$ 360,00	R\$ 23.400,00
46	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 100 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Duro	UND	680	R\$ 276,87	R\$ 188.271,60
47	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 75 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do	Duro	UND	1.000	R\$ 145,64	R\$ 145.640,00



	consumidor, a partir do recebimento.				
48	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 50 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Duro	UND	1.000	R\$ 79,09
					R\$ 79.090,00

- 1.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como ANEXO desta Ata.
- 1.1.2. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.2. São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
01	Casa Civil do Estado de Roraima
02	Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE/RR
03	Casa Militar de Roraima
04	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN
05	Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima - SEINF
06	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER
07	Polícia Civil do Estado de Roraima - PC/RR
08	Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima - FREAPM
09	Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES
10	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBM/RR
11	Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECULT
12	Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI
13	Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC
14	Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração - SEGAD
15	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima - FAPERR
16	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
17	Secretaria do Trabalho e Bem - Estar Social - SETRABES
18	Secretaria de Estado dos Povos Indígenas - SEPI

1.3. Do quantitativo de cada Órgão Participante:

Ordem	CASA	PGE	CASA	SEPLAN	SEINF	IATER	POLÍCIA	FREAPM	SECID	CBM	SECULT	SEADI	SEJUC	SEGAD	FAPERR	SEFAZ	SETRAB	SEPI	TOTAL
-------	------	-----	------	--------	-------	-------	---------	--------	-------	-----	--------	-------	-------	-------	--------	-------	--------	------	-------



	CIVIL		MILITAR		CIVIL										MILITAR																			
32.	20	-										10	15	15	200	20	-						24	30	5	20	-			20	15	20	414	
33.	30	10										-	20	20	300	50	-						50	30	25	150	-			50	10	30	775	
34.	30	10										-	20	20	300	50	-						50	10	25	50	-			50	10	30	665	
35.	30	10										-	20	20	300	50	-						50	10	25	50	-			50	20	30	675	
36.	50	-										20	30	40	500	100	-						50	-	12	100	-			50	20	50	1.022	
37.	50	20										30	50	40	500	80	30	30	3	25	80	50	4	20	30	50				20	30	50	1.095	
38.	10	12										10	10	47	150	50	5	20	-	5	10	6	2	20	20	10				20	20	10	387	
39.	30	10										10	20	34	100	50	5	20	-	8	-	-	-	-	10	20	30				10	20	30	347
40.	10	10										10	10	34	300	50	5	20	-	8	10	6	-	10	20	10				10	20	10	513	
41.	20	-										-	20	20	300	-	-	20	-	12	-	-	-	5	20	20				20	20	20	437	
42.	30	5										-	30	50	300	30	2	20	-	20	-	-	-	-	-	30				-	20	30	537	
43.	60	10										-	60	20	300	50	-	50	-	12	150	-	-	10	10	60				10	10	60	792	
44.	20	-										-	20	20	50	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	10	20	20			20	20	180	
45.	-	-										-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65			-	-	65	65	
46.	-	-										-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	680			-	-	680	680	
47.	-	-										-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000			-	-	1.000	1.000	
48.	-	-										-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000			-	-	1.000	1.000	



1.4. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante:

Ordem	Qtd. Total
32.	828
33.	1.550
34.	1.330
35.	1.350
36.	2.044
37.	2.190
38.	774
39.	694
40.	1.026
41.	874
42.	1.074
43.	1.584
44.	360
45.	130
46.	1.360



47.	2.000
48.	2.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 2.1 desta cláusula.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 2.7 desta cláusula;

2.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 2.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC) e prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023).

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o subitem 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

4.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor conforme dispõe o § 2º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

4.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

4.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação de aplicação de preços diferenciados para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23.

4.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4.7. A regra prevista no subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.1.1. Caso os fornecedores que não aceitarem reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista na cláusula anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Não comprovada existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.3.2 desta cláusula, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 8.4 desta cláusula, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1 desta cláusula, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 7.3 desta cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO (Anexo I) deste edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

(assinado eletronicamente)
EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - CEL QOC BM
Secretário de Estado de Licitação e Contratação

(assinado eletronicamente)
ROGÉRIO DE OLIVEIRA MORAES
Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC/RR

(assinado eletronicamente)
MARIA ALINE PESSOA SALES
M. A. PESSOA SALES LTDA

ANEXO - CADASTRO RESERVA**NÃO HOUVE CADASTRO DE RESERVA COM O PREÇO ADJUDICATÁRIO**

Documento assinado eletronicamente por Rogério de Oliveira Moraes, Agente de Contratação, em 24/04/2025, às 09:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por Maria Aline Pessoa Sales, Usuário Externo, em 05/05/2025, às 09:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.





Documento assinado eletronicamente por **Everson dos Santos Cerdeira** - CEL QOCBM, Secretário de Estado de Licitação e Contratação, em 05/05/2025, às 10:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17236660** e o código CRC **4CB819CB**.

13101.0000814/2024.89

17236660v2



DETALHAMENTO DO ITEM 00039

Descrição detalhada: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC

Código do item: 143127

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 347,0000

Vigência inicial: 06/05/2025

Vigência final: 06/05/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00039:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	33.261.448/0001-18	M A P SALES LTDA	347,0000	17.6900

UNIDADE(S) ITEM 00039

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
930800	SELC	Gerenciadora	347.000000	347.000000



ADESÕES(S) ITEM 00039

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não



DETALHAMENTO DO ITEM 00040

Descrição detalhada: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC

Código do item: 143127

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 513,0000

Vigência inicial: 06/05/2025

Vigência final: 06/05/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00040:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	33.261.448/0001-18	M A P SALES LTDA	513,0000	36.4800

UNIDADE(S) ITEM 00040

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
930800	SELC	Gerenciadora	513.000000	513.000000



ADESÕES(S) ITEM 00040

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não



DETALHAMENTO DO ITEM 00041

Descrição detalhada: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC

Código do item: 143127

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 437,0000

Vigência inicial: 06/05/2025

Vigência final: 06/05/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00041:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	33.261.448/0001-18	M A P SALES LTDA	437,0000	127.4000

UNIDADE(S) ITEM 00041

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
930800	SELC	Gerenciadora	437.00000	437.00000



ADESÕES(S) ITEM 00041

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não



DETALHAMENTO DO ITEM 00042

Descrição detalhada: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC

Código do item: 143127

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 537,0000

Vigência inicial: 06/05/2025

Vigência final: 06/05/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00042:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	33.261.448/0001-18	M A P SALES LTDA	537,0000	23.8900

UNIDADE(S) ITEM 00042

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
930800	SELC	Gerenciadora	537.00000	537.00000



ADESÕES(S) ITEM 00042

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não



DETALHAMENTO DO ITEM 00043

Descrição detalhada: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC

Código do item: 143127

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 792,0000

Vigência inicial: 06/05/2025

Vigência final: 06/05/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00043:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	33.261.448/0001-18	M A P SALES LTDA	792,0000	1.1400

UNIDADE(S) ITEM 00043

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
930800	SELC	Gerenciadora	792.00000	792.00000



ADESÕES(S) ITEM 00043

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não



DETALHAMENTO DO ITEM 00044

Descrição detalhada: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC

Código do item: 143127

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 180,0000

Vigência inicial: 06/05/2025

Vigência final: 06/05/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00044:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	33.261.448/0001-18	M A P SALES LTDA	180,0000	74.6600

UNIDADE(S) ITEM 00044

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
930800	SELC	Gerenciadora	180.000000	180.000000



ADESÕES(S) ITEM 00044

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não



DETALHAMENTO DO ITEM 00045

Descrição detalhada: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC

Código do item: 143127

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 65,0000

Vigência inicial: 06/05/2025

Vigência final: 06/05/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00045:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	33.261.448/0001-18	M A P SALES LTDA	65,0000	360.0000

UNIDADE(S) ITEM 00045

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
930800	SELC	Gerenciadora	65.000000	65.000000



ADESÕES(S) ITEM 00045

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não



DETALHAMENTO DO ITEM 00046

Descrição detalhada: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC

Código do item: 143127

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 680,0000

Vigência inicial: 06/05/2025

Vigência final: 06/05/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00046:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	33.261.448/0001-18	M A P SALES LTDA	680,0000	276.8700

UNIDADE(S) ITEM 00046

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
930800	SELC	Gerenciadora	680.00000	680.00000



ADESÕES(S) ITEM 00046

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não



DETALHAMENTO DO ITEM 00047

Descrição detalhada: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC

Código do item: 143127

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 1.000,0000

Vigência inicial: 06/05/2025

Vigência final: 06/05/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00047:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	33.261.448/0001-18	M A P SALES LTDA	1.000,0000	145.6400

UNIDADE(S) ITEM 00047

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
930800	SELC	Gerenciadora	1000.00000	1000.00000



ADESÕES(S) ITEM 00047

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não



DETALHAMENTO DO ITEM 00048

Descrição detalhada: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC

Código do item: 143127
Tipo do item: Material
Quantidade homologada: 1.000,0000
Vigência inicial: 06/05/2025
Vigência final: 06/05/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00048:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	33.261.448/0001-18	M A P SALES LTDA	1.000,0000	79.0900

UNIDADE(S) ITEM 00048

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
930800	SELC	Gerenciadora	1000.00000	1000.00000



ADESÕES(S) ITEM 00048

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não



Relatório Ata de Registro de Preços

Contratos.gov.br

Unidade Gerenciadora 930800 - SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Relatório gerado através do Contratos.gov.br em 05/05/2025 12:15:49

Relatório Relatório PNCP - 033 (17333590)

SEI 13101.0000814/2024.89 / pg. 39

Ata de Registro de Preços nº 00033/2025 - 930800 - P.39/39



> Atas

Ata nº 00033/2025

Última atualização 05/05/2025

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE LICITACAO E CONTRATACAO - SELC**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 05/05/2025 **Data de assinatura:** 05/05/2025**Vigência:** de 06/05/2025 a 06/05/2026**Id ata PNCP:** 53212344000120-1-000042/2025-000002 **Fonte:** Contratos.gov.br**Id contratação PNCP:** 53212344000120-1-000042/2025**Objeto:**

Eventual aquisição de material de consumo e permanente – Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas.

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Ata de Registro de Preços n.º 00033

05/05/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

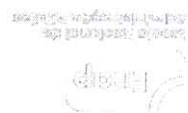
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



DETALHAMENTO DO ITEM 00033

Descrição detalhada: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC

Código do item: 143127

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 775,0000

Vigência inicial: 06/05/2025

Vigência final: 06/05/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00033:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	33.261.448/0001-18	M A P SALES LTDA	775,0000	0.3800

UNIDADE(S) ITEM 00033

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
930800	SELC	Gerenciadora	775.00000	775.00000



ADESÕES(S) ITEM 00033

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não



DETALHAMENTO DO ITEM 00034

Descrição detalhada: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC

Código do item: 143127

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 665,0000

Vigência inicial: 06/05/2025

Vigência final: 06/05/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00034:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	33.261.448/0001-18	M A P SALES LTDA	665,0000	1.0800

UNIDADE(S) ITEM 00034

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
930800	SELC	Gerenciadora	665.00000	665.00000



ADESÕES(S) ITEM 00034

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não



DETALHAMENTO DO ITEM 00035

Descrição detalhada: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC

Código do item: 143127

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 675,0000

Vigência inicial: 06/05/2025

Vigência final: 06/05/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00035:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	33.261.448/0001-18	M A P SALES LTDA	675,0000	2.6000

UNIDADE(S) ITEM 00035

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
930800	SELC	Gerenciadora	675.00000	675.00000



ADESÕES(S) ITEM 00035

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não



DETALHAMENTO DO ITEM 00036

Descrição detalhada: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC

Código do item: 143127

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 1.022,0000

Vigência inicial: 06/05/2025

Vigência final: 06/05/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00036:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	33.261.448/0001-18	M A P SALES LTDA	1.022,0000	4.1500

UNIDADE(S) ITEM 00036

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
930800	SELC	Gerenciadora	1022.00000	1022.00000



ADESÕES(S) ITEM 00036

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não



DETALHAMENTO DO ITEM 00037

Descrição detalhada: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC

Código do item: 143127

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 1.095,0000

Vigência inicial: 06/05/2025

Vigência final: 06/05/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00037:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	33.261.448/0001-18	M A P SALES LTDA	1.095,0000	7.5000

UNIDADE(S) ITEM 00037

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
930800	SELC	Gerenciadora	1095.000000	1095.000000



ADESÕES(S) ITEM 00037

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não



DETALHAMENTO DO ITEM 00038

Descrição detalhada: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC

Código do item: 143127

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 387,0000

Vigência inicial: 06/05/2025

Vigência final: 06/05/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00038:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	33.261.448/0001-18	M A P SALES LTDA	387,0000	65.5200

UNIDADE(S) ITEM 00038

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
930800	SELC	Gerenciadora	387.000000	387.000000



ADESÕES(S) ITEM 00038

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não





Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 930800 - SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratos.gov.br

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata:
nº 00033/2025

Última Atualização:
05/05/2025

Link da ata no PNCP:
<https://pncp.gov.br/app/atas/53212344000120/2025/42/2>

Vigência
de 06/05/2025 a 06/05/2026

Órgão:
SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO
E CONTRATAÇÃO

Unidade gerenciadora:
930800 - SELC

Valor Contratado:
R\$ 588.973,74

Fornecedor

33.261.448/0001-18 - M A P SALES LTDA

Objeto:

Eventual aquisição de material de consumo e permanente – Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas.



INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:
90005/2025

Modalidade da compra:
05 - Pregão

Data da assinatura:
05/05/2025

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00032	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC	Não	0	0	143127	Material	414,0000
00033	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC	Não	0	0	143127	Material	775,0000
00034	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC	Não	0	0	143127	Material	665,0000



Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00035	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC	Não	0	0	143127	Material	675,0000
00036	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC	Não	0	0	143127	Material	1.022,0000
00037	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC	Não	0	0	143127	Material	1.095,0000
00038	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC	Não	0	0	143127	Material	387,0000
00039	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC	Não	0	0	143127	Material	347,0000



Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00040	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC	Não	0	0	143127	Material	513,0000
00041	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC	Não	0	0	143127	Material	437,0000
00042	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC	Não	0	0	143127	Material	537,0000
00043	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC	Não	0	0	143127	Material	792,0000
00044	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC	Não	0	0	143127	Material	180,0000



Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00045	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC	Não	0	0	143127	Material	65,0000
00046	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC	Não	0	0	143127	Material	680,0000
00047	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC	Não	0	0	143127	Material	1.000,0000
00048	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC	Não	0	0	143127	Material	1.000,0000



DETALHAMENTO DO ITEM 00032

Descrição detalhada: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO CONJUNTO CONECTORES, REFERÊNCIA 205000761, APLICAÇÃO FORNO DE COLUNAS ANALÍTICAS DO UPLC

Código do item: 143127

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 414,0000

Vigência inicial: 06/05/2025

Vigência final: 06/05/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00032:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	33.261.448/0001-18	M A P SALES LTDA	414,0000	10.3800

UNIDADE(S) ITEM 00032

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
930800	SELC	Gerenciadora	414.00000	414.00000



ADESÕES(S) ITEM 00032

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não





Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"



SÍNTESE DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90005/2025

O Pregoeiro da **SEL/RR** torna público os preços registrados no pregão supracitado, oriundo do **processo nº 13101.0000814/2024.89** da **CASA CIVIL**, cujo objeto é a **Eventual aquisição de material de consumo e permanente - Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas**, conforme fornecedores e valores unitários, em Real (R\$), discriminados a abaixo, perfazendo o **valor global** do Registro de Preços de **R\$ 1.509.269,06**, válidos por um período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.compras.gov.br. Código da UASG nº **930800**.

ARP	Lotes	Empresas Vencedora	Itens	Valor Final (R\$)
032/2025	01, 02, 04, 05 e 06	B.R.B. COMÉRCIO E SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	01-405,00; 02-110,00; 03-114,01; 04-181,00; 05-251,00; 06-138,00; 07-98,00; 08-19,00; 09-10,00; 10-6,65; 11-13,02; 12-7,51; 13-5,90 14-218,02; 15-15,93; 16-15,98; 17-19,00; 18-15,50; 19-99,01; 20-17,00; 21-25,01; 22-19,51; 23-34,01; 24-9,01; 25-7,71; 26-7,71 27-26,00; 28-68,01; 29-22,01; 30-21,01; 31-14,01; 49-123,01 50-110,01; 51-150,01; 52-44,00; 53-106,01; 54-1.250,00; 55-15,00; 56-3,90; 57-36,01; 58-14,90; 59-35,00 60-48,01; 61-304,00; 62-31,01; 63-2,41; 64-2,11; 65-30,01; 66-139,00 67-5,01; 68-220,00; 69-472,00; 70-283,00; 71-1.000,01 32-10,38; 33-0,38; 34-1,08;	920.295,32

033/2025	03	M. A. PESSOA SALES LTDA	35-2,60; 36-4,15; 37-7,50; 38-65,52; 39-17,69; 40- 36,48; 41-127,40; 42-23,89; 43- 1,14; 44-74,66; 45-360,00; 46- 276,87; 47-145,64; 48-79,09	588.973,74
----------	----	-------------------------	--	------------

Boa Vista - RR, 05 de maio de 2025



(assinado eletronicamente)
ROGÉRIO DE OLIVEIRA MORAES
 Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC/RR



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Oliveira Moraes**,
Agente de Contratação, em 05/05/2025, às 11:50, conforme Art. 5º, XIII,
 "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço
<https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17333855** e o
 código CRC **7D066028**.

13101.0000814/2024.89

17333855v1



SELC - SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



SÍNTESE DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90005/2025

O Pregoeiro da SELC/RR torna público os preços registrados no pregão supracitado, oriundo do processo nº 13101.0000814/2024.89 da CASA CIVIL, cujo objeto é a Eventual aquisição de material de consumo e permanente – Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas, conforme fornecedores e valores unitários, em Real (R\$), discriminados a abaixo, perfazendo o valor global do Registro de Preços de R\$ 1.509.269,06, válidos por um período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.compras.gov.br. Código da UASG nº 930800.

ARP	Lotes	Empresas Vencedora	Itens	Valor Final (R\$)
032/2025	01, 02, 04, 05 e 06	B.R.B. COMÉRCIO E SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	01-405,00; 02-110,00; 03-114,01; 04-181,00; 05-251,00; 06-138,00; 07-98,00; 08-19,00; 09-10,00; 10-6,65; 11-13,02; 12-7,51; 13-5,90; 14-218,02; 15-15,93; 16-15,98; 17-19,00; 18-15,50; 19-99,01; 20-17,00; 21-25,01; 22-19,51; 23-34,01; 24-9,01; 25-7,71; 26-7,71; 27-26,00; 28-68,01; 29-22,01; 30-21,01; 31-14,01; 49-123,01; 50-110,01; 51-150,01; 52-44,00; 53-106,01; 54-1.250,00; 55-15,00; 56-3,90; 57-36,01; 58-14,90; 59-35,00; 60-48,01; 61-304,00; 62-31,01; 63-2,41; 64-2,11; 65-30,01; 66-139,00; 67-5,01; 68-220,00; 69-472,00; 70-283,00; 71-1.000,01	920.295,32
033/2025	03	M. A. PESSOA SALES LTDA	32-10,38; 33-0,38; 34-1,08; 35-2,60; 36-4,15; 37-7,50; 38-65,52; 39-17,69; 40-36,48; 41-127,40; 42-23,89; 43-1,14; 44-74,66; 45-360,00; 46-276,87; 47-145,64; 48-79,09	588.973,74

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MORAES

Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC/RR

CONSOLIDAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL-PCA							
Decreto nº. 36.203-E - DOE nº. 4705 de 21 de junho de 2024							
EXERCÍCIO 2026							
CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS DE PCA							
Órgão ou Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC							
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	DESCRIÇÃO SUSCINTA DA DEMANDA	QUANTIDADE	ESTIMATIVO DO VALOR TOTAL	PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA	ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA	TIPO DE CONTRATAÇÃO
Apesar dos avanços digitais, o uso de materiais de expediente e escritório permanece essencial para o desempenho das atividades da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação, incluindo materiais de expediente e as demandas do gabinete do Secretário. Esses materiais são utilizados de forma contínua e diária, sendo indispensáveis para a adequada execução das funções administrativas.	Abastecimento de materiais de expediente e escritório.. (16822794)		R\$ 5.000,00	04/2026	Baixo	COAM	Prorrogável

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA DO ESTADO

DECRETO Nº 1356-P, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA, para o cargo de Secretário de Estado de Licitação e Contratação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2023.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de agosto de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 1357-P, DE 1º DE AGOSTO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIANO BACARIM, para o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de agosto de 2023

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 1358-P, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO CESAR MARTINS TORRES para o cargo de Secretário de Estado de Governo Digital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2023.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de agosto de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 1359-P, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição do Estado de Roraima,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, cargos esses que foram extintos pelo art. 11, caput, da Lei nº 1.850, de 27 de julho de 2023, pertencentes à estrutura organizacional da Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR.

Art. 2º Integrar à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 1.850, de 27 de julho de 2023, os cargos de provimento em comissão distribuídos à Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR que não foram extintos por essa lei.

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados para os cargos comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC:

ORD	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	ADRIANA DE SOUZA CRUZ CASTRO	322.722.272-87	CONSULTOR TÉCNICO I	CNETS-I
2.	ADRYANA ALMEIDA DA SILVA	632.359.352-15	GERENTE DE PROJETO I	CNES-I
3.	AIRTON PEREIRA DA SILVA	799.197.232-15	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CNETS-I
4.	ANNA PAULA PEREIRA FÉLIX	973.877.202-82	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CNETS-I
5.	ANA PAULA MELO FRAGA	510.775.742-15	COORDENADOR	CNETS-I
6.	ANA VIRGINIA MOURA SANTOS	746.758.502-00	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CNETS-I
7.	ANNA MARIA DA SILVA CARNEIRO	022.878.862-57	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
8.	ARIANNY LUCENA DE ALMEIDA	009.644.112-70	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
9.	BEATRIZ DE SÁ DE LIMA	956.556.112-87	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
10.	CAROLINE ALVES SANTOS	006.973.682-03	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
11.	CÁSSIA MARIANA NUNES PEREIRA POMIN	026.908.752-41	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
12.	CELIJANE CIDADE BOTELHO DE OLIVEIRA	522.810.602-25	CHEFE DE AUDITORIA	CNES-I
13.	CELINA FERREIRA DE JESUS	385.048.712-15	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
14.	CLAUDECI IZAIAS REIS	743.863.602-04	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I



15.	CLÁUDIO BARREIRA NASCIMENTO	026.467.076-06	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
16.	CLOVES SOARES DE OLIVEIRA	181.447.214-20	CONSULTOR TÉCNICO I	CNETS-I
17.	CRISTINA REGINA BURGER	509.339.572-20	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
18.	DALVANIA DA FONSECA DE MESQUITA	911.809.962-91	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
19.	DANIEL PINTO DA SILVA	347.662.862-00	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
20.	DEILANE DOS SANTOS E SANTOS	032.844.452-93	CHEFE DE GABINETE	CNES-IV
21.	DIANE MEIRE VASCONCELOS DE CARVALHO	598.628.902-15	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
22.	EDIVALDO SILVA DE ABREU	988.310.382-49	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
23.	EUMARIA TEIXEIRA DA SILVA	013.818.912-92	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
24.	FERNANDA LORENNA FIRINO FERREIRA	003.132.022-81	CONSULTOR TÉCNICO I	CNETS-I
25.	FRANCISCA CELIA NUNES VIEIRA	750.617.082-53	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
26.	FRANCISCA FERREIRA WANDERLEY NETA	892.842.592-15	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
27.	FRANCISCO MALACARNE NETO	523.623.372-00	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
28.	GUILHERME COSTA VIANA	528.034.142-87	GERENTE DE PROJETO I	CNES-I
29.	HENDRIA EDUARDA DA SILVA MEDEIROS	041.566.982-03	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
30.	ITANNA SOARES DE SOUZA MAGALHÃES	946.237.672-72	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
31.	IZAMARA FARIAS LIMA	983.575.652-04	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
32.	JAMILLY TEIXEIRA CAMELO	005.752.982-51	CHEFE DE GABINETE	CNES-IV
33.	JENNIFER VICTORIA NASCIMENTO FERREIRA	059.438.192-40	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
34.	JOSENEY DOS SANTOS FREITAS	652.525.272-53	COORDENADOR	CNETS-I
35.	KELLY FREITAS OLIVEIRA	701.307.282-68	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
36.	KETWLEN MONIQUE FERREIRA DE CARVALHO	020.335.592-03	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
37.	KEULLY SILVA MOURA	019.467.542-42	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
38.	LARISSA CAMPINA DOS SANTOS	000.711.072-31	ASSESSOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	CNETS-I
39.	LIGIA PATRICIA SOUSA ARAUJO	835.183.982-53	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
40.	LIVIA REGINA ALVES DE ALMEIDA	040.426.872-29	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
41.	LORAYNNA LUCAS COSTA E SILVA	886.670.302-87	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
42.	MAIENE MAGALHÃES HORTENCIO	004.605.552-51	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
43.	MARCIA GOMES DE MENEZES SAMPAIO	764.294.152-87	CONSULTOR TÉCNICO I	CNETS-I
44.	MARIA APARECIDA LUCAS VALÉRIO	522.446.282-72	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
45.	MARIA DOS REIS CUNHA RAIOL	754.165.652-68	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
46.	MARIA LUCIANA MACIEL DE MELO	060.229.362-68	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
47.	MARIANA MARCIA DE BRITO CORREA	753.100.152-72	CONSULTOR TÉCNICO I	CNETS-I
48.	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	029.280.932-81	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
49.	MARIO JORGE LEDO LOBATO	598.692.322-72	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
50.	NAHAS FIGUEIREDO ABDALA	020.708.082-89	ASSESSOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	CNETS-I
51.	NATALIA DE MELO FOURNIER	036.248.962-96	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
52.	PAOLA KAROLAINA FERREIRA DA CRUZ	034.060.512-00	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
53.	PAULA MAYARA BRITO ARAÚJO	008.855.492-95	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
54.	PAULA PATRICIA BARROS DE ALMEIDA	522.702.542-87	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
55.	PAULO BORGES STOCKLER	395.586.496-00	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
56.	RALLF DE MARIA SILVA	763.577.242-20	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
57.	RICARDO GOMES DE LIMA	684.527.302-25	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
58.	ROBERTA MAYARA CARVALHO DA SILVA	037.518.092-36	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
59.	RODRIGO RODRIGUES BARROSO	866.970.052-20	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
60.	STHEFANY CAMILY BARBOSA DA SILVA	068.043.772-06	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
61.	SUEVANE DANTAS DE SOUZA	518.042.802-59	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
62.	TANCREMAR CARMO DA SILVA	055.511.544-59	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CNETS-I
63.	TATIANE COSTA TEIXEIRA	758.380.362-49	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
64.	THAIS MEDEIROS DE ABREU	886.665.572-49	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CNETS-I

65.	THAMMIRYS MATOS COELHO	012.133.332-96	ASSESSOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	CNETS-I
66.	THIAGO RAMOS MESQUITA	783.528.432-49	ASSESSOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	CNETS-I
67.	TWAN TAVARES CAVALCANTE	531.463.442-20	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
68.	VANIA BEZERRA DA SILVA	830.611.932-00	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
69.	VANUSA NAZARIO LOURA	025.280.762-66	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
70.	WALTER LEITE JUNIOR	468.550.684-72	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CNETS-I
71.	WELLINGTON FEITOZA DOS SANTOS	382.545.902-06	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CNETS-I
72.	WHITNEY FRANÇA DE OLIVEIRA	011.855.572-37	COORDENADOR	CNETS-I
73.	YAGO SILVA SOUZA	010.096.282-32	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
74.	YANCA BARROS GADELHA	040.632.372-06	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
75.	YASMIN JAMYLE SANTOS DA COSTA	012.886.622-54	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
76.	YZADORA RODRIGUES DA SILVA	011.474.322-36	GERENTE DE PROJETO I	CNES-I

Parágrafo Único. Justifica-se a nomeação excepcional do servidor TANCREMAR CARMO DA SILVA, não pertencente ao quadro permanente da Administração Pública, no cargo de agente de contratação, em razão de comprovada experiência profissional no exercício da função de pregoeiro, nos termos do art.16, §1º da Lei nº 1.850, de 27 de julho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2023.

Palácio Senador Hélio Campos /RR, 1º de agosto de 2023

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



DECRETO Nº 1360-P, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso III, da Constituição do Estado de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, a seguir relacionado, para exercer o cargo de Função Gratificada pertencente à estrutura organizacional da **Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC**:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
01	PAULO SERGIO DA SILVA MAIA	225.402.612-72	COORDENADOR DE ESTADUAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	FGCE-LC

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2023.

Palácio Senador Hélio Campos /RR, 1º de agosto de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 1361-P, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, a seguir relacionado, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	JOELTON SANTOS DA SILVA	014.401.452-10	ASSESSOR TÉCNICO	CDI-I

Art. 2º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	JOYCE FERNANDES ANDRADE	053.930.474-36	ASSESSOR TÉCNICO	CDI-I

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de agosto de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 1362-P, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, a seguir relacionado, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES:

CONTROLE DE VAGAS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE RORAIMA**CAPACIDADE E LOTAÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE RORAIMA**

Centro Socioeducativo – Homero de Souza Cruz Filho

Unidade Socioeducativa da Semiliberdade – Carlos Alberto Soares Trindade



Medida Socioeducativa	CAPACIDADE			OCUPAÇÃO		
	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total
Internação Provisória	08	02	10	02	00	02
Internação	40	06	46	13	00	13
Internação Sanção	04	02	06	03	00	03
Quarto Pernoite/PC	04	03	07	00	00	00
Semiliberdade	13	00	13	12	00	12
Total	69	13	82	30	00	30

Informações Complementares:

Bloco D – “Seguro” em fase de reforma, início Junho/2023.

São reservadas 03 (três) vagas, destinadas ao público LGBTQI+ (Anexo Feminino).

Semiliberdade – 02 (dois) evadidos.

De acordo com o art. 22, parágrafo único da Portaria 61/SETRABES/2023, que cria e regulamenta a Central de Vagas, o não retorno de evasão no prazo de 05(cinco) dias, o adolescente perde a vaga na Unidade Socioeducativa.

Fonte: Central de Vagas do Sistema Socioeducativo de Roraima – 23.08.2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**PORTARIA Nº 21/SELC/SEC/ALIC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa servidores para atuarem como pregoeiros, como integrantes de equipe de apoio e como membros de comissão de licitação e institui comissão permanente de licitação, de acordo com o regime jurídico das Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2022, bem como designa os pregoeiros e equipe de apoio de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SELC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a redação do art. 6º da Lei nº 1.850, de 27 de julho de 2023, que dispõe sobre as competências da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação – SELC;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.850, de 2023, extinguiu a Comissão Permanente de Licitação - CPL e os cargos de membro de comissão e de pregoeiro;

CONSIDERANDO que conforme redação do art. 193, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pela Lei Complementar nº 198, de 2023, as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão revogados em 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 34.139-E, de 28 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 34.427-E, de 23 de junho de 2023, permite que os órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional optem por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou nos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e autorizada pela autoridade competente, até o dia 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o disposto nos artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de sorte que as contratações se subordinam à disciplina da lei vigente à data da publicação do edital ou do ato equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 2002;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.850, de 2023, dispõe que dentre as atribuições do agente de contratação encontra-se a de atuar como Pregoeiro nas licitações da modalidade Pregão, quando formalmente designado; e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 31.408-E, de 9 de dezembro de 2021, e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação – SELC, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar os demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A CPL de que trata o artigo 1º desta portaria será composta pelos seguintes servidores:

- I – WALTER LEITE JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 468.550.684-72, que exercerá a função de presidente da comissão permanente de licitação;
- II – AIRTON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 799.197.232-15, que exercerá a função de membro da comissão permanente de licitação; e
- III – THAÍS MEDEIROS DE ABREU, inscrita no CPF sob o nº 886.665.572-49, que exercerá a função de membro da comissão permanente de licitação.

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Secretário de Estado da SELC designará outro servidor para completar a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º Designar, para o exercício da função de pregoeiro, sob o regime jurídico da Lei nº 10.520, de 2002, e seus regulamentos, os seguintes servidores:

- I - WELLINGTON FEITOZA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 382.545.902-06;
- II - ANA VIRGINIA MOURA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 746.758.502-00;
- III – ANNA PAULA PEREIRA FÉLIX, inscrita no CPF sob o nº 973.877.202-82; e
- IV - TANCREMAR CARMO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 055.511.544-59.

Art. 5º A equipe de apoio dos pregoeiros designados no art. 4º desta portaria será integrada pelos seguintes servidores:

- I - HENDRIA EDUARDA DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 041.566.982- 03;
- II - LÍVIA REGINA ALVES DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 040.426.872-29;
- III - MARIANA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 029.280.932- 81; e
- IV - MARIA APARECIDA LUCAS VALÉRIO, inscrita no CPF sob o nº 522.446.282- 72.

Art. 6º A autoridade superior, competente para apreciar os recursos impetrados em face das decisões da comissão permanente de licitação e dos pregoeiros, designados nos artigos 2º e 4º desta portaria, no desempenho de funções sob o regime jurídico das Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, é o Secretário de Estado da SELC.

Art. 7º Designar, para atuar como Pregoeiro, nas licitações da modalidade pregão, sob o regime jurídico da Lei nº 14.133, de 2021, e seus regulamentos, os seguintes Agentes de Contratação:

- I - WELLINGTON FEITOZA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 382.545.902-06;
- II - ANA VIRGINIA MOURA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 746.758.502-00;
- III – ANNA PAULA PEREIRA FÉLIX, inscrita no CPF sob o nº 973.877.202-82; e
- IV - TANCREMAR CARMO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 055.511.544-59.

Art. 8º Designar para atuar como equipe de apoio, auxiliando o agente de contratação, ainda quando designado como pregoeiro, ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, sob o regime jurídico da Lei nº 14.133, de 2021, e seus regulamentos, os seguintes servidores:

- I - HENDRIA EDUARDA DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 041.566.982- 03;
- II - LÍVIA REGINA ALVES DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 040.426.872-29;
- III - MARIANA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 029.280.932- 81;
- IV - MARIA APARECIDA LUCAS VALÉRIO, inscrita no CPF sob o nº 522.446.282- 72; e
- V - STHEFANY CAMILY BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 068.043.772-06.

Art. 9º O agente responsável pela condução de cada certame licitatório e de cada procedimento de contratação direta, bem como sua respectiva equipe de apoio, será definido nos autos de cada processo respectivo pelo Coordenador Estadual de Licitação e Contratação, observadas as disposições desta portaria.

Art. 10. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 11. Ficam revogadas:

- I – a PORTARIA Nº 35/CPL/PRES/UGAM/PUBL, DE 18 DE ABRIL DE 2022;
- II – a PORTARIA Nº 47/CPL/PRES/UGAM/PUBL, DE 05 DE MAIO DE 2022;
- III – a PORTARIA Nº 48/CPL/PRES/UGAM/PUBL, DE 05 DE MAIO DE 2022;
- IV - a PORTARIA Nº 49/CPL/PRES/UGAM/PUBL, DE 05 DE MAIO DE 2022;
- V – a PORTARIA Nº 26/CPL/PRES/UGAM/PUBL, DE 08 DE MARÇO DE 2023;
- VI – a PORTARIA INTERNA Nº 1/CPL/PRES/GAB, DE 15 DE MARÇO DE 2023;
- VII – a PORTARIA INTERNA Nº 2/CPL/PRES/GAB, DE 17 DE MAIO DE 2023;
- VIII – a PORTARIA INTERNA Nº 1/SELC/SEC/GABEXEC, DE 04 DE AGOSTO DE 2023; e

IX – quaisquer outras portarias expedidas pela extinta Comissão Permanente de Licitação – CPL ou pela Secretaria de Estado de Licitação e Contratação – SELC que disponham em contrário ao previsto nesta portaria.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 21 de agosto de 2023.

EVERSON DOS SANTOS **CERDEIRA** - CEL QOC BM

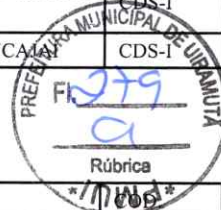
Secretário de Estado de Licitação e Contratação



120.	HUMBERTO RÔMULO CARVALHO GAMA	446.383.292-68	CHEFE DA SEÇÃO DE SPED FISCAL	CDI-II
121.	IZOL MARILDO DOS SANTOS	383.437.622-15	ASSESSOR TÉCNICO	CDI-I
122.	JOELMA ADRA SILVA AMORIM	199.853.982-20	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ORDEM DE SERVIÇO	CDI-II
123.	AFONSO CORREA DE SANTANA NETO	427.301.018-61	CHEFE DIV. DE INFORMAÇÃO ECONOMICO-FISCAIS/DEP. RECEITA	CDS-I
124.	VINICIUS MOLINA ROMANO	785.673.192-34	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E MERCADORIAS EM TRÂNSITO	CDS-I
125.	JORGE HENRIQUE TEIXEIRA VERDE	617.831.533-34	CHEFE DA AGÊNCIA DE RENDAS DE MUCAM	CDS-I

ANEXO VIII

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC



ORD.	NOME	CPF	CARGO	
1	ADRIANA DE SOUZA CRUZ CASTRO	322.722.272-87	CONSULTOR TÉCNICO I	CNETS-I
2	AIRTON PEREIRA DA SILVA	799.197.232-15	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CNETS-I
3	ANA PAULA MELO FRAGA	510.775.742-15	COORDENADOR	CNETS-I
4	ANA VIRGINIA MOURA SANTOS	746.758.502-00	CONSULTOR TÉCNICO I	CNETS-I
5	ANNA MARIA DA SILVA CARNEIRO	022.878.862-57	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
6	ARIANNY LUCENA DE ALMEIDA	009.644.112-70	GERENTE DE PROJETO I	CNES-I
7	EUMARIA TEIXEIRA DA SILVA	013.818.912-92	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
8	FERNANDA LORENNA FIRINO FERREIRA	003.132.022-81	CONSULTOR TÉCNICO I	CNETS-I
9	FRANCISCA CELIA NUNES VIEIRA	750.617.082-53	GERENTE DE PROJETO I	CNES-I
10	LIVIA REGINA ALVES DE ALMEIDA	040.426.872-29	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
11	MARCIA GOMES DE MENEZES SAMPAIO	764.294.152-87	CONSULTOR TÉCNICO I	CNETS-I
12	MARIA APARECIDA LUCAS VALÉRIO	522.446.282-72	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
13	MARIA DOS REIS CUNHA RAIOL	754.165.652-68	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
14	MARIANA MARCIA DE BRITO CORREA	753.100.152-72	CONSULTOR TÉCNICO I	CNETS-I
15	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	029.280.932-81	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
16	NATALIA DE MELO FOURNIER	036.248.962-96	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
17	PAULA MAYARA BRITO ARAÚJO	008.855.492-95	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
18	PAULO SÉRGIO DA SILVA MAIA	225.402.612-72	COORDENADOR SETORIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	FGCELC
19	RALLF DE MARIA SILVA	763.577.242-20	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
20	TANCREMAR CARMO DA SILVA	055.511.544-59	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CNETS-I
21	THAIS MEDEIROS DE ABREU	886.665.572-49	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CNETS-I
22	VANUSA NASARIO LOURA	025.280.762-66	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
23	WALTER LEITE JUNIOR	468.550.684-72	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CNETS-I
24	WELLINGTON FEITOZA DOS SANTOS	382.545.902-06	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CNETS-I
25	WHITNEY FRANÇA DE OLIVEIRA	011.855.572-37	COORDENADOR	CNETS-I
26	YAGO SILVA SOUZA	010.096.282-32	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
27	YZADORA RODRIGUES DA SILVA	011.474.322-36	GERENTE DE PROJETO I	CNES-I
28	LORAYNNA LUCAS COSTA SILVA	886.670.302-87	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
29	LARISSA CAMPINA DOS SANTOS	000.711.072-31	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
30	ADRYANA ALMEIDA DA SILVA	632.359.352-15	GERENTE DE PROJETO I	CNES-I
31	DEILANE DOS SANTOS E SANTOS	032.844.452-93	CHEFE DE GABINETE	CNES-IV
32	CELIJANE CIDADE BOTELHO DE OLIVEIRA	522.810.602-25	CHEFE DE AUDITORIA	CNES-I
33	THIAGO RAMOS MESQUITA	783.528.432-49	ASSESSOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	CNETS-I
34	CAROLINE ALVES SANTOS	006.973.682-03	ASSESSOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	CNETS-I
35	ANNA PAULA PEREIRA FÉLIX	973.877.202-82	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CNETS-I
36	ANTÔNIO ALVES GOMES	201.130.052-53	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CNETS-I
37	HERIVALDO FELIPE AMORAS DOS SANTOS JUNIOR	583.188.012-53	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CNETS-I
38	JORGEANE DE ALBUQUERQUE ROCHA LIMA	683.930.402-72	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
39	MIRELLA RODRIGUES DE MOURA	027.815.052-77	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
40	ROGÉRIO DE OLIVEIRA MORAES	493.492.442-68	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CNETS-I
41	VILMA BRITO DE SOUZA	382.361.092-91	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CNETS-I
42	YOURI MARIA LIMA MACIEL	986.180.752-72	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
43	JOSENEY DOS SANTOS FREITAS	652.525.272-53	COORDENADOR	CNETS-I

44	ISAAC GABRIEL SARAIVA DA SILVA	019.614.402-70	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
45	PAOLA KAROLAINA FERREIRA DA CRUZ	034.060.512-00	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
46	VIRGÍNIA AGNES DE OLIVEIRA PEREIRA	659.583.142-20	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
47	DALVANIA DA FONSECA DE MESQUITA	911.809.962-91	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
48	YASMIN JAMYLE SANTOS DA COSTA	012.886.622-54	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
49	GUILHERME COSTA VIANA	528.034.142-87	CONSULTOR TÉCNICO I	CNETS-I
50	KETWLLN MONIQUE FERREIRA DE CARVALHO	020.335.592-03	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CNETS-I
51	PAULA CRISTINA POERSCHKE BICA	858.736.082-53	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
52	DÉLIO DA SILVA PEIXOTO JUNIOR	658.439.082-91	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
53	CELINA FERREIRA DE JESUS	385.048.712-15	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
54	ESTEFÂNIA ERICA DE MELO PAZ	748.673.343-91	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
55	FRANCISCO MALACARNE NETO	523.623.372-00	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
56	DANIEL PINTO DA SILVA	347.662.862-00	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
57	MARIO JORGE LEDO LOBATO	598.692.322-72	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
58	ITANNA SOARES DE SOUZA MAGALHÃES	946.237.672-72	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
59	WITALO MATHEUS GOMES OLIVEIRA	023.086.862-27	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
60	CLAUDECI IZAIAS REIS	743.863.602-04	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
61	CLOVES SOARES DE OLIVEIRA	181.447.214-20	CONSULTOR TÉCNICO	CNETS-I
62	GRAZIELLY MENDES QUEIROZ	033.286.462-64	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
63	MAYNNE NAZARÉ FERNANDES DE SOUSA	720.871.102-04	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
64	JAMILE DE CARVALHO CONCEIÇÃO SILVA	474.597.432-91	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
65	NORAMI ROTAVA FAITAO	002.267.312-19	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
66	CÁSSIA MARIANA NUNES PEREIRA POMIN	026.908.752-41	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
67	KELLY FREITAS OLIVEIRA	701.307.282-68	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
68	ROBERTA MAYARA CARVALHO DA SILVA	037.518.092-36	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
69	VALDERLICE DUARTE DE ALMEIDA	661.117.142-87	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
70	FRANCISCA FERREIRA WANDERLEY NETA	892.842.592-15	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
71	ROBERVANIA CAROLINI CARVALHO CORREIA	776.535.722-00	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
72	ANA JESSYCA DE SOUZA MENDES	021.025.432-77	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
73	BEATRIZ DE SÁ DE LIMA	956.556.112-87	ASSESSOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	CNETS-I
74	HENDRIA EDUARDA DA SILVA MEDEIROS	041.566.982-03	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
75	IZAMARA FARIAS LIMA	983.575.652-04	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
76	NAHAS FIGUEIREDO ABDALA	020.708.082-89	ASSESSOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	CNETS-I
77	LIGIA PATRICIA SOUSA ARAUJO	835.183.982-53	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
78	MAIENE MAGALHÃES HORTENCIO	004.605.552-51	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
79	YANCA BARROS GADELHA	040.632.372-06	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV

ANEXO IX

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA - PGERR

CÓD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	ADAILTON DA SILVA SOBRINHO	19997167287	SECRETÁRIO DE COORDENADOR	FAI-I
2.	ADRIANA GUSMÃO SANTOS	88964612272	ASSESSOR ESPECIALIZADO DE PROCURADORIA	CNES-III
3.	ALANA BRENDA AQUINO DE LIMA	65265610391	ASSISTENTE DE GABINETE	CDI-II
4.	ALDENEIDE PEREIRA DA SILVA SOUSA	38328712253	SECRETÁRIA DE NÚCLEO	FAI-II
5.	ANDREIA KAREN GOMES SEVERO	78960215287	ASSESSOR ESPECIALIZADO DE PROCURADORIA	CNES-III
6.	ANTONIA KARLENE DE SOUSA	80268544204	SECRETÁRIA DE NÚCLEO	FAI-II
7.	ANA CLAUDIA DA SILVA MELO	01775446298	ASSESSOR ESPECIALIZADO DE PROCURADORIA	CNES-III
8.	BIANCA DIAS RODRIGUES	05872109237	ASSESSOR TÉCNICO	CDI-I
9.	BRUNA FERNANDA MENEZES REZENDE ALTOÊ	99290189215	ASSESSORA ESPECIALIZADA	CNES-III
10.	BRUNO ROTH JORDÃO	03359177207	GERENTE DE ÁREA DE CONTABILIDADE	CDI-II
11.	CARLO AUGUSTO CASADIO DE SOUZA	01534128280	GERENTE DE NÚCLEO DE ORÇAMENTO DE FINANÇAS	CDS-I
12.	CLAUDEMIR DAMASCENO	38284219204	GERENTE DE ÁREA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	CDI-II
13.	CLAUDIA ROBERTA GONÇALVES BEZERRA	29432910210	GERENTE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	CDS-I
14.	DANIELA SOUSA DE ARAÚJO RIBEIRO	00650891201	SECRETÁRIO DE COORDENADOR	FAI-I
15.	DANIELLE MOTTA HIRTZ	57847082215	CHEFE DE GABINETE	CNES-IV



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

OFÍCIO Nº 208/2025/SELC/SEC/COPLAC/GARP

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2025.

Ao Senhor

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Av.: Cici Mota, S/N - CEP: 69.358-000 - Centro Uiramutã/RR

Assunto: Adesão à Ata de RP nº 033/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, PROCESSO nº 13101.0000814/2024.89 - CASA CIVIL, GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA.

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação de **CARONA** de Vossa Excelência, formalizada por meio do **OFÍCIO Nº 123/2025/GAB [18411232]**, e considerando a manifestação favorável da empresa **M. A. PESSOA SALES LTDA [18411238]**, **RATIFICO** o aceite da beneficiária da Ata de Registro de Preços, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid	QTD	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
32	Anel de vedação com guia para Vaso Sanitário, 100 mm, para bacia sanitária, produto produzido em borracha butílica, medindo aproximadamente 20 mm de espessura e 120 mm de diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Unid.	207	R\$ 10,38	R\$ 2.148,66
33	Cotovelo joelho 90 graus soldável, PVC, tamanho e medidas: 25 mm liso/liso. Prazo de validade indeterminado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Unid.	387	R\$ 0,38	R\$ 147,06
34	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 20mm X 1/2. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Metros	332	R\$ 1,08	R\$ 358,56
35	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 25mm X 3/4. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Unid.	337	R\$ 2,60	R\$ 876,20
36	Parafuso de fixação com bucha 10 para vaso e coluna de lavatório. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Unid.	511	R\$ 4,15	R\$ 2.120,65
37	Sifão sanfonado Universal, produto resistente à água quente, entrada de 1", 1 1/4" e 1 1/2", saída de 40mm e 50mm, comprimento estendido de 649mm, cor cromado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26)	Unid.	547	R\$ 7,50	R\$ 4.102,50
38	Torneira para balcão de copa/cozinha bica alta e móvel, material de metal cromado, acionamento monocomando, local de fixação: balcão de copa/cozinha, modelo convencional. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26)	Unid.	193	R\$ 65,52	R\$ 12.645,36
39	Torneira de plástico para bebedouro de água de clic, cor branca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Unid.	173	R\$ 17,69	R\$ 3.060,37



40	Torneira de parede para cozinha, cromado, bica alta e móvel, 20 cm de comprimento, bitola 1/2, 1/4 de volta, design ergonômico da manopla aliado ao mecanismo de vedação cerâmico. G Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Unid.	256	R\$ 36,48	
41	Torneira automática para banheiro lavatório lavabo, altura da base até o botão acionador metal 9 cm e comprimento da bica (saída de água) 10 cm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Unid.	218	R\$ 127,40	R\$ 27.773,20
42	Torneira de metal para jardim, com sistema interno de vedação com esfera de latão e assento de nylon que permite a abertura e/ou fechamento com apenas 1/4 de volta na alavanca, medindo 1/2" do bico e 1/2" da rosca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Unid.	268	R\$ 23,89	R\$ 6.402,52
43	TÊ Soldável 25mm, material PVC. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Unid.	396	R\$ 1,14	R\$ 451,44
44	Válvula click up para lavatório de banheiro, tamanho: 7 x 2,5 x 5,7cm (altura x diâmetro da rosca x diâmetro com borda); Peso: 0,2kg; Material: Liga de cobre e plástico de engenharia, com arruela de fixação em latão; Diâmetro da rosca: 25mm ou 1" (7/8). Cores: Cromada. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Unid.	90	R\$ 74,66	R\$ 6.719,40
45	Caixa d'água de fibra de vidro ou polietileno, com capacidade aproximada para 1.000 L, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Unid.	32	R\$ 360,00	R\$ 11.520,00
46	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 100 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Unid.	340	R\$ 276,87	R\$ 94.135,80
47	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 75 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Unid.	500	R\$ 145,64	R\$ 72.820,00
48	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 50 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Unid.	500	R\$ 79,09	R\$ 39.545,00
Valor total autorizado para esta Adesão R\$ 294.165,60 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).					

Outrossim, encaminho toda a documentação necessária à instrução do procedimento de adesão, que compreende as peças processuais discriminadas a seguir:

- Termo de Referência CASA CIVIL [18419573]
- Parecer da PGE [18419576];
- Relatório da COGER [18419581];
- Edital a Minuta de Contrato [18419583];
- Aviso de Licitação e respectivas publicações [18419586];
- Proposta de Preços - M. A. PESSOA SALES LTDA [18419595];
- Resultado da Licitação e respectivas publicações [18419596];
- Comprovante SAGRES TCE [18419600];
- Termo de Homologação SISTEMA SEI [18419602]

- Termo de Homologação do Comprasnet [18419603];
- Ata de RP nº 033/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 9005/2025 [18419608];
- Ata Publicada no PNCP [18419614];
- Síntese da ARP e respectivas publicações [18419616];
- Ato de Nomeação dos Servidores da SELC/RR [18419624]



Cabe salientar que, conforme o Item 2.7. da Cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº 033/2025 do Pregão eletrônico nº 90005/2025, os quantitativos solicitados por item, ***As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.***

Ressaltamos que, a partir desta data, esse Órgão terá o prazo de 90 (noventa) dias para contratar o objeto ora pleiteado, observado o prazo de vigência da respectiva Ata, em cumprimento ao que determina o art. 31, Inciso III, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31/03/2023, e que diante da eventual necessidade de aplicação de sanção à(s) empresa(s) contratada(s), compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Portanto, para fins de controle deste órgão gerenciador, solicitamos a especial gentileza de nos informar sobre todas as etapas da pretendida contratação, quais sejam: o envio da cópia do instrumento contratual após a sua assinatura, bem como dos seus eventuais aditivos e demais adversidades que ocorrerem na execução contratual. Para recebimento destes comprovativos, segue nosso e-mail: digarp@selc.rr.gov.br.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

EVERSON DOS SANTOS **CERDEIRA** - Cel QOCBM
Secretário de Estado de Licitação e Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Everson dos Santos Cerdeira - CEL QOCBM, Secretário de Estado de Licitação e Contratação**, em 21/07/2025, às 10:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18419653** e o código CRC **9651BE3E**.



STADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PARA: GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO – GAB

Os autos estão sendo devidamente encaminhados para prosseguimento da fase processual referente à Ata de Adesão, com vistas à adoção das providências administrativas necessárias à regular instrução e conclusão do feito, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Uiramutã – RR, 21 de julho de 2025.

SILVANIO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria nº 013/2025



STADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



DESPACHO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme se constante no despacho anexado, AUTORIZO a abertura do procedimento ADESÃO DE ATA visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SONSUMO (MATERIAL HIDRAULICO), conforme DOD, ETP, Termo de Referência e Anexos.

Na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMOISU.

Programa de Atividade: 04.122.2300.2040.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO.

Exercício: 2025.

Empenho: ESTIMATIVO

Estimativa Preliminar do Valor Médio da Contratação: R\$ 294.165,60 (duzentos noventa e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos);

Uiramutã – RR, 05 de agosto de 2025.


DENISMAR HORTA THOMÉ
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria Nº 004/2025



STADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme se constante no despacho anexado, AUTORIZO a abertura do procedimento ADESÃO DE ATA visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SONSUMO (MATERIAL HIDRAULICO), conforme DOD, ETP, Termo de Referência e Anexos.

Na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar N° 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMOISU.

Programa de Atividade: 04.122.2300.2040.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAL DE CON SUMO

Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO.

Exercício: 2025.

Empenho: ESTIMATIVO

Estimativa Preliminar do Valor Médio da Contratação: R\$ 294.165,60 (duzentos noventa e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos);

Remeta-se o procedimento a Comissão de Contratação, para os procedimentos cabíveis.

Após sejam os autos submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã – RR, 13 de agosto de 2025.


BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã – RR



STADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: ADESÃO DE ATA Nº 008/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DCE CONSUMO (MATERIAL HIDRAULICO).

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO – SEMOISU DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ / RR.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Contratação, autuo o processo licitatório Nº 82/2025, do que pra constar, lavrei este termo. EU, SANDRO DA SILVA MAFRA, Agente de Contratação do Município de Uiramutã, o subscrevo.

Uiramutã-RR, 17 de agosto de 2025.

Sandro da Silva Mafra
Agente de Contratação
SANDRO DA SILVA MAFRA
Portaria nº 025/2025
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:CAE45072

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 025/2025

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Sandro da Silva Mafra** para o cargo de agente de contratação da Prefeitura de Uiramutã.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025 e entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:14F26832

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 025/2025

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, para o cargo de Membro da Comissão de Contratação da Prefeitura de Uiramutã.

Art. 2º Designar os servidores especificados abaixo para compor a Equipe de Apoio da Comissão de Contratação:

Senhor (a) **Luiz de Oliveira**;
Senhor (a) **Edvilson Gentil Ribas**.

Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025 e entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:F5D0C583

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 026/2025

**Atesto a veracidade
deste documento
Conforme consulta
via Internet**

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as (os) Servidores(as) especificadas abaixo para os respectivos cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Zaira Zadiesca da Costa Lima, para o Cargo de Assistente Especial II;

Anna Stefany Silva Santos, para o cargo de Assessoria Técnica;
Ana Caroline Rufino Gomes, para o cargo de Chefe de Cadastro e Tributos.

Art. 2º - A presente portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:3B976169

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 027/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as (os) Servidores(as) especificadas abaixo para os respectivos cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Milene Kelly King Leal, para o Cargo de Coordenadora De Fundo Municipal da Assistência Social.

Mariluceli Ribeiro da Silva, para o Cargo de Coordenadora do CREAS;

Dilaci Cavalcante de Lima, para o cargo de Assistente Especial II.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:A9C573EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 028/2025

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEMOISU, necessita contratar uma empresa para aquisição de material de consumo (material hidráulico).

Desta forma, objetivando garantir a celeridade da contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes em todo território estadual, sendo identificado o Pregão Presencial SRP Nº 90005/2025 realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC do Governo do Estado de Roraima, no qual a empresa: M. A. PESSOA SALES LTDA CNPJ: 33.261448/0001-18, sagrou-se vencedora do Pregão, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOISU, cujas foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos constantes no termo de referência, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada, é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) item(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações abaixo; do(s) produto (s) que a Prefeitura pretende contratar, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura ADQUIRE UM PRODUTO OU CONTRATA UM SERVIÇO já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço prestado atenderá a demanda da PMU, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão a Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR.

Uiramutã- RR, 17 de agosto de 2025.

Sandro da Silva
Agente de Contratação
SANDRO DA SILVA AFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025



STADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



DESPACHO AO JURIDICO

Para análise e emissão de Parecer Jurídico, quanto a legalidade da contratação e minuta de contrato que se pretende levar a efeito a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 008/2025, concernente ao Processo nº 082/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 001/2024.

Uiramutã- RR, 17 de agosto de 2025.


Sandro da Silva Mafra
Agente de Contratação
SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO IV (EDITAL) – MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ , QUE
FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ,
POR INTERMÉDIO DO (A)
(ÓRGÃO CONTRATANTE
..... E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste
ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado
..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo
e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no D.O.M de
de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado
CONTRATANTE, eo(a), inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº, sediado(a) na
....., em doravante designado CONTRATADO, neste
ato

representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos
constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no
Processo nº

..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto
Municipal nº 001/2024 de 02 de abril de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão de Ata nº ____/2025, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HIDRAULICO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO - SEMOISU DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS, DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, E VIGENCIA DO CONTRATO.

Do fornecimento: Todas os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA. Quando necessária a suas substituição.

- a) Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade do município, que procederá à solicitação desta secretaria, através de Ordem de Fornecimento, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.
- b) Os materiais relacionados na Ordem de Fornecimento deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- c) Os produtos que forem recusados por inconformidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

Das condições para a execução dos serviços: A contratada deverá executar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após assinatura de contrato.

- a) Os serviços não aprovados pelo Fiscal deverão ser refeitos sem ônus para a SEMOISU;
- b) A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste termo de referência.
- c) A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
 - a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
 - b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
 - c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
 - d) A Fiscalização entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela CONTRATADA possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e,
 - e) A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

Local de entrega: a entrega dos pedidos serão feitas na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano - SEMOISU, sediada na rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR, conforme Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Vigência do contrato: O contrato firmado terá vigência com o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano - SEMOISU, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.VI

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (valor por extenso), perfazendo o valor total de R\$
(valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano - SEMOISU, em até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto ao não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

6.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da Assinatura de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

11.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

11.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

11.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;

11.5 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

11.6 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.8 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

11.9 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.10 Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente **enquanto** não prescritas essas obrigações.

10.4. É dever do **contratado orientar** e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1. A garantia dos serviços prestados deverá ser de 90 (noventa) dias no mínimo ou superior, a critério da empresa licitante, constando na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para controle da Fiscalização;

11.2. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, por serem considerados produtos duráveis;

11.3. Esses prazos poderão ser prorrogados por no máximo 10 (dez) dias, mediante escrita e justificada solicitação formal e durante o transcurso do prazo original.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente

cumpridos; 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano - SEMOISU deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Roraima na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uiramutã/RR, XX de XXXXXX de
2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO 217/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

ATA DE ADESÃO Nº 008/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025. Aquisição de material de consumo (material hidráulico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

I - CONSULTA

Trata-se de questão submetida a esta Assessoria Jurídica pela Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, que solicita parecer sobre a legalidade da contratação mediante a adesão à Ata, na estimativa preliminar de valor médio da contratação de R\$ 294.165,60 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), visando a aquisição de material de consumo (material hidráulico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Eis o breve histórico.

II - DO OBJETO DE ANÁLISE

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria. Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, **é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante**, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
ASSESSORIA JURÍDICA



III - DA ANÁLISE JURÍDICA

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desta feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (Lei Federal nº 14.133/2021), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

Com o propósito de regulamentar o os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.**

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “**carona**” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Para tal, o Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma **técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração**, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
ASSESSORIA JURÍDICA**

Cumpre observar que o Decreto de nº 11.462, de 31 de março de 2023, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 31, I, do referido Decreto:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

Sendo assim, como vê-se, é plenamente possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a apresentação de justificativa da vantagem da adesão e a anuência do órgão gerenciador, bem como o aceite da empresa requisitada à proposta.

IV - CONCLUSÃO

Dado o exposto, considerando o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, pela **LEGALIDADE** da contratação que se pretende levar a efeito através do aproveitamento de uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente municipal, como no caso indicado e justificado, **cabendo ao gestor, no exercício de sua discricionariedade administrativa e observados os limites legais e regulamentares, decidir pela continuidade e execução do procedimento, à luz do interesse público e da conveniência e oportunidade administrativas.**

Uiramutã-RR, 17 de agosto de 2025.

GUSTAVO HUGO
SOUSA DE
ANDRADE:932387542
20

Assinado de forma digital por
GUSTAVO HUGO SOUSA DE
ANDRADE:93238754220
Dados: 2025.10.03 10:00:03
-04'00'

Gustavo Hugo Sousa de Andrade
OAB/RR 1835



STADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

DESPACHO

AO CONTROLE INTERNO

Encaminha-se os autos ao Controle Interno para manifestação quanto ao merito do feito, com vistas a emissão de parecer técnico no âmbito de sua competência..

Uiramutã- RR, 28 de agosto de 2025.


ADEMAR JANUÁRIO DO NASCIMENTO
Assessor Técnico



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ADESÃO Nº 008/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0033/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 9005/2025 SELC-RR.

EMPRESA LICITANTE VENCEDORA: M.A.P. SALES LTDA
CNPJ Nº 33.261.448/0001-18.

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, O PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0033/2025 -PREGÃO ELETRONICO Nº 9005/2025 SELC-RR, tendo por objeto contratual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HIDRAULICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O procedimento em análise, requerido pelo Pelo Agente de Contratação, Sr. SANDRO DA SILVA MAFRA, justificando que a escolha em questão, como se trata de uma pequena quantidade de itens levou em consideração o menor valor praticado no mercado, diante disso por meio de pesquisas descobriu-se que a SELSC-RR através de sua Secretaria já havia feito um processo para aquisição dos mesmos e tinha disponível a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0033/2025 -PREGÃO ELETRONICO Nº 9005/2025 SELC-RR, que contém exatamente os mesmos itens que se necessita, havendo consenso entre as duas Secretarias em fazer a ADESÃO (CARONA), a empresa respondeu com o TERMO DE ACEITE DE FORNECIMENTO (cópia nos autos), guardando assim conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

Consta-se nos autos em análise as documentações exigidas do processo originário, para o PROCEDIMENTO LEGAL DE ADESÃO A ATA também conhecido como "carona", que no caso em tela trata-se de uma economia processual e financeiro sendo eficiente para a Administração Pública Municipal, o que também resta demonstrado através das 03 (tres) cotações de preços em anexo, desta feita atendendo os dispostos legais autorizadores.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



A referida **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**,
“CARONA” guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em
consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a
documentação que exige a norma vigente.

Com base nas regras insculpidas pela regulamentação vigente,
pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as
formalidades legais.

Diante do exposto, manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo de
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0033/2025 -PREGÃO
ELETRONICO Nº 9005/2025 SELC-RR, tendo em vista que ocorreu tudo nos
paramentos da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e**
Segurança Jurídica, princípios basilares da administração pública, retornando o mesmo
para a comissão de Contratação para as providencias cabíveis para a conclusão do
certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Uiramutã(RR), 28 de agosto 2025.


Edmar Augusto Oreano
Chefe de Controle Interno
Portaria nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024. PROCESSO Nº 107/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR-CNPJ Nº 01.612.681/0001-01. Contratada: NBR ELETRIFICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 30.591.520/0001-87. OBJETO: “CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA INDÍGENA NA COMUNIDADE MONTE DORÁ I. LOCALIZADA NO UNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR”. Valor Total: R\$ 495.045,45 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Fonte de Recursos: EMENDA ESPECIAL. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: (cento e oitenta) dias. Data da assinatura: 08/07/2025. **BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.** Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

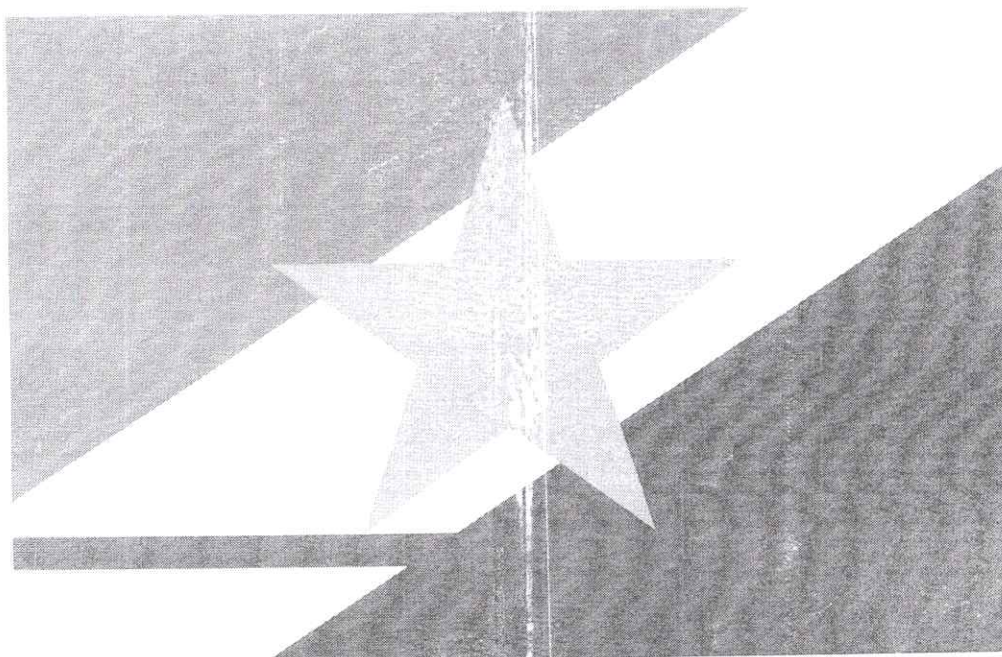
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025. PROCESSO Nº 082/2025. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, CNPJ: 01.612.681/0001-01, torna público aos interessados, que criou a Ata de Registro de Preços, subjacente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2025. Processo nº 13101.00008114.2024.89-CASA CIVIL, da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação – SELC. Conforme os seguintes dados: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HIDRAÚLICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR”. EMPRESA CONTRATADA: M. A. P. SALES LTDA – CNPJ: 33.261.448/0001- Valor: R\$ 294.165,60 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024. DATA DA ADESÃO: 04/08/2025. **BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.** Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

OUTROS

SINDIVEÍCULOS RR

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS DO ESTADO DE RORAIMA – SINDIVEÍCULOS/RR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

O Presidente do Sindicato supra, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos art. 20, 22, 23, 24 e 25, do Estatuto Social, comunica as empresas associadas do Sindicato, que será realizada eleição para membros efetivos e suplentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes do Sindicato do Comércio Varejista de Veículos do Estado de Roraima - SINDIVEÍCULOS/RR para o Conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Roraima - FECOMÉRCIO RR, com mandato de 26 de janeiro de 2026 até 25 de janeiro de 2030. A eleição será realizada em 04 de dezembro de 2025, das 08:30h às 16:30h, ininterruptamente, na sede do Sindicato na Rua General Penha Brasil, 1423 - São Francisco, nesta cidade de Boa Vista, Roraima. De acordo com o §1º do art. 3º do Regulamento Eleitoral, será de quinze (15) dias corridos, o prazo para registro de chapas, contado da data da publicação deste edital e que se expirará no dia 01/10/2025. O requerimento de registro de chapa, em 02 (duas) vias, acompanhado dos documentos exigidos para registro, será dirigido para o Presidente do SINDIVEÍCULOS/RR, assinado por integrante da chapa e pela mesma responsável será entregue na Secretaria instalada para essa finalidade no endereço indicado acima, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, onde se encontrará a disposição dos interessados, pessoa habilitada para atendimento, prestar informações sobre o processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento de recibo. A impugnação de chapa ou de candidato poderá ser feita em até 5º (quinto) dia corridos seguinte ao da sua publicação, conforme art. 6º, do Regulamento Eleitoral. De acordo com o art. 9º, do Regulamento Eleitoral, em caso de chapa única não alcançando quórum em primeira convocação que representem mais de 2/3 do total dos votos, será realizada segunda convocação no dia 09 de dezembro de 2025, no mesmo local e horário, sendo válida a eleição se dela participarem associados-eleitores com direito a voto que representem mais da metade do total dos votos. Não atingindo quórum em segunda convocação, o Presidente convocará a eleição. Boa Vista - RR, 17 de setembro de 2025. **LUIZ GERALDO TÁVORA ARAUJO** - Presidente do SINDIVEÍCULOS RR.





STADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

DESPACHO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminha-se os autos ao Setor de Contabilidade para emissão de Nota de Empenho.

Uiramutã- RR, 29 de setembro de 2025.

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria nº 013/2025



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01



ES - Estimativa

000445

ES - Estimativa

445

FICHA: 211

DATA: 29/09/2025

PEDIDO Nº:

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Licitação: 000024/25

Proc. Licit. 9000/25

PROCESSO: 082/2025

Nome: M A P SALES LTDA

CPF/CNPJ:33.261.448/0001-18

Código: 3436

Endereço: MAURO CAMPELLO

Cidade: BOA VISTA

CÓDIGOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

Unid.Orçamentária 020800

Cat. Econômica 3.3.90.30.99

Funcional 04.122.2300.2040.0000

Cód.Aplicação 100.024

Fonte Iduso 1

Fonte Grupo 500

Fonte Código 0000

SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA URBANA

MATERIAL DE CONSUMO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS

SEC.INFRAESTRUTURA OBRAS

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não Vinculados de Impostos

Não se aplica

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTE EMPENHO

SALDO ATUAL

1.039.306,61

740.145,96

294.165,60

4.995,05

VALOR EM R\$

294.165,60

duzentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos *****

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. MATERIAL HIDRALICO

ITEM CÓDIGO DESCR.

QTD UNID

VLR UNIT R\$

TOTAL

29 de SETEMBRO de 2025.

VALOR TOTAL DOS ITENS

294.165,60

DENISMAR HORTA THOMÉ
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Autorizo

BRA

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 QUE
FAZEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO
E A EMPRESA M. A. P. SALES LTDA

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, com sede na Rua Cici Mota, s/n - Centro, na cidade de Uiramutã/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.681/0001-01, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Benisio Roberto de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa M. A. P. SALES - LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.261.448/0001-18, sediado(a) na Rua Mauro Campelo, 435 - Joquei Clube, em Boa Vista/RR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Maria Aline Pessoa Sales, socia proprietária, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 082/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 001/2024 de 02 de abril de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão de Ata nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HIDRAULICO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO - SEMOISU DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Anel de vedação com guia para Vaso Sanitário, 100 mm, para bacia sanitária, produto produzido em borracha butílica, medindo aproximadamente 20 mm de espessura e 120 mm de diâmetro. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	207	10,38	2.148,66

22



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



02	Cotovelo joelho 90 graus soldável, PVC, tamanho e medidas: 25 mm liso/liso. Prazo de validade indeterminado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	387	0,38	147,06
03	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 20mm X 1/2. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	332	1,08	358,56
04	Joelho 90° soldável bucha latão, material PVC, cor azul, bitola 25mm X 3/4. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	337	2,60	876,20
05	Parafuso de fixação com bucha 10 para vaso e coluna de lavatório. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	511	4,15	2.120,65
06	Sifão sanfonado Universal, produto resistente à água quente, entrada de 1", 1 1/4" e 1 1/2", saída de 40mm e 50mm, comprimento estendido de 649mm, cor cromado. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26)	Und.	547	7,50	4.102,50
07	Torneira para balcão de copa/cozinha bica alta e móvel, material de metal cromado, acionamento monocomando, local de fixação: balcão de copa/cozinha, modelo convencional. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26)	Und.	193	65,52	12.645,36
08	Torneira de plástico para bebedouro de água de clic, cor branca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	173	17,69	3.060,37
09	Torneira de parede para cozinha, cromado, bica alta e móvel, 20 cm de comprimento, bitola 1/2, 1/4 de volta, design ergonômico da manopla aliado ao mecanismo de vedação cerâmico. G Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	256	36,48	9.338,88



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



10	Torneira automática para banheiro lavatório lavabo, altura da base até o botão acionador metal 9 cm e comprimento da bica (saída de água) 10 cm. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	218	127,40	27.773,20
11	Torneira de metal para jardim, com sistema interno de vedação com esfera de latão e assento de nylon que permite a abertura e/ou fechamento com apenas 1/4 de volta na alavanca, medindo 1/2" do bico e 1/2" da rosca. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	268	23,89	6.402,52
12	TÊ Soldável 25mm, material PVC. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	396	1,14	451,44
13	Válvula click up para lavatório de banheiro, tamanho: 7 x 2,5 x 5,7cm (altura x diâmetro da rosca x diâmetro com borda); Peso: 0,2kg; Material: Liga de cobre e plástico de engenharia, com arruela de fixação em latão; Diâmetro da rosca: 25mm ou 1" (7/8). Cores: Cromada. Garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art.26).	Und.	90	74,66	6.719,40
14	Caixa d'água de fibra de vidro ou polietileno, com capacidade aproximada para 1.000 L, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	32	360,00	11.520,00
15	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 100 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	340	276,87	94.135,80



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



16	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 75 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do	Und.	500	145,64	72.820,00
17	Cano para água, confeccionado em PVC, diâmetro de aproximadamente 50 mm, PN 80, barra de aproximadamente 6 m, com garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação pelo período de 90 (noventa) dias ou conforme código do consumidor, a partir do recebimento.	Und.	500	79,09	39.545,00
Total R\$ 294.165,60 (duzentos noventa e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)					294.165,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS, DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, E VIGENCIA DO CONTRATO.

Do fornecimento: Todas os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA. Quando necessária a suas substituição.

- a) Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade do município, que procederá à solicitação desta secretaria, através de Ordem de Fornecimento, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.
- b) Os materiais relacionados na Ordem de Fornecimento deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- c) Os produtos que forem recusados por inconformidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

Das condições para a execução dos serviços: A contratada deverá executar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após assinatura de contrato.

- a) Os serviços não aprovados pelo Fiscal deverão ser refeitos sem ônus para a SMOISU;
- b) A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste termo de referência.
- c) A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
 - a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
 - b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
 - c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
 - d) A Fiscalização entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela CONTRATADA possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



e) A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

Local de entrega: a entrega dos pedidos serão feitas na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano - SEMOISU, sediada na rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR, conforme Termo de Referência.

Vigência do contrato: O contrato firmado terá vigência com o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano - SEMOISU, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.VI

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 294.165.60 (duzentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano - SEMOISU, em até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto ao não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

6.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da Assinatura de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

11.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

11.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

11.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;

11.5 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

11.6 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.8 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

11.9 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.10 Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1. A garantia dos serviços prestados deverá ser de 90 (noventa) dias no mínimo ou superior, a critério da empresa licitante, constando na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para controle da Fiscalização;

11.2. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, por serem considerados produtos duráveis;

11.3. Esses prazos poderão ser prorrogados por no máximo 10 (dez) dias, mediante escrita e justificada solicitação formal e durante o transcurso do prazo original.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente

cumpridos; 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano - SEMOISU deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Handwritten signature



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- I. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Público-SEMOISU
- II. Fonte de Recursos: Recurso Proprio
- III. Programa de Trabalho: 04.122.2300.2040.0000
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.30.00
- V. Nota de Empenho: 000445

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Roraima na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



nº 14.133/21.

Uiramutã/RR, 29 de setembro de 2025.

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUSA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Maria Alice Pessoa Sales

M. A. P. SALES LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

ATOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. PROCESSO Nº 137/2025. CONTRATO Nº 188/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR). CNPJ: 01.613.031.0001.80. CONTRATADA: M. M. TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 14.067.388/0001-52. OBJETO: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EM RÁDIO PARA TRANSMISSÃO EM TODO TERRITÓRIO DE RORAINÓPOLIS, COM O INTUITO DE DIVULGAR AÇÕES E EVENTOS. MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - RR. Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações. Prazo de Vigências será de 3 (três) meses. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Valor da contratação: R\$ 9.414,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS). Data de Assinatura: 30/09/2025.

Rorainópolis (RR), 30 de setembro de 2025

Alessandro Daltro Sousa

Prefeito Municipal



EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 – SEMSA/PMR

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RORAINOPOLIS (RR), CNPJ sob o nº 12.236.981/0001-50. CONTRATADA: DENTAL ALENCAR IMPORT. E EXPORT. COM. E REP. LTDA. EPP – CNPJ/MF 05.377.160/0001-78, Valor: R\$ 1.528.949,70 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS); e a Contratada: W. N. COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA – CNPJ/MF 08.978.089/0001-77, no Valor: R\$ 2.518.812,10 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 15 de setembro de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025. PERÍODO VIGÊNCIA: 15/09/2025 A 15/09/2026. AMPARO LEGAL: Art. nº 84, da Lei nº 14.133/2021. Assinam: ALESSANDRO DALTRO SOUSA pela Contratante. DARIO ALMEIDA ALENCAR e JOÃO CLEITON DE MELO BARBOSA pelas Contratadas.

Rorainópolis (RR), 30 de setembro de 2025

Alessandro Daltro Sousa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025. PROCESSO Nº 082/2025. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR-CNPJ: Nº 01.612.681/0001-01. Contratada: M. A. P. SALES LTDA – CNPJ: 33.261.448/0001-18. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HIDRÁULICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR”. Valor Total: Valor: R\$ 294.165,60 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Fonte de Recursos: RCURSO PRÓPRIO. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 25/08/2025. BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

OUTROS

SINDUCON-RR

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINISMO, FERRAGENS, TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - SINDUCON/RR.

ELEIÇÃO SINDICAL - AVISO DE REGISTRO DE CHAPA

O Presidente do Sindicato supra, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 20 do Estatuto Social e art. 2º, 3º, 4º e 5º do Regulamento Eleitoral, faço saber que foi registrada a chapa abaixo especificada, para concorrer à eleição a que refere o edital publicado no dia 16 de setembro de 2025, no Jornal Folha de Boa Vista e Diário Oficial do Estado de Roraima. O prazo para impugnação da chapa ou de candidato será até o 5º (quinto) dia, corridos, a contar da data da sua publicação, conforme art. 6º do Regulamento Eleitoral. Chapa Única registrada: **Diretor Presidente:** JADIR CORREA DA COSTA; **Diretor 1º Vice-Presidente:** FLÁVIO GOMES NOGUEIRA; **Diretor 2º Vice-Presidente:** EMÍLIO DOMINGOS IORIS; **Diretor 1º Secretário:** MARIO JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO; **Diretor 2º Secretário:** PAULO CESARE RICCIARDI; **Diretor 1º Tesoureiro:** JOSÉ MARIA CRUZ TUPINAMBÁ; **Diretor 2º Tesoureiro:** FÁBIO VASCONCELOS DOI - **SUPLENTE DA DIRETORIA:** 1º Suplente: SERGIO MAURILIO MEGLIATO; 2º Suplente: LUIZA MAYA DOI CHAN; 3º Suplente: ZARA SOUZA TUPINAMBÁ; 4º Suplente: FRANCINETE AMARO DA SILVA SANTOS; 5º Suplente: GABRIELA MACHADO VENTURELLA - **CONSELHO FISCAL – EFETIVOS:** 1º Conselheiro: CESAR AUGUSTO CRUZ TUPINAMBÁ; 2º Conselheiro: DANIEL VENTURELLA; 3º Conselheiro: EBERSON RODRIGO GASSNER - **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE:** 1º Suplente: ELIZANDRA DE FATIMA SENDROSKI; 2º Suplente: RAIMUNDO CARNEIRO DE MOURA - **DELEGADOS REPRESENTANTES DO SINDICATO JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FECOMÉRCIO/RR:** Efetivo: JADIR CORREA DA COSTA e Suplente: JOSÉ MARIA CRUZ TUPINAMBÁ. Boa Vista - (RR), 01 de outubro de 2025. JADIR CORREA DA COSTA – Diretor Presidente do SINDUCON/RR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 02 de fevereiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:E0DBBD29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 084/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **Lívia Vitória Paz Carvalho**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem com função gratificada de Coordenadora do P.N.I, da sede do Município de Boa Vista com saída no dia 04/02 e retorno no dia 07/02/2026, com a finalidade de participar do **Seminário Nacional APS Imuniza + Brasil, desafios contemporâneos da vacinação**. Fazendo jus a 3 ½ três diárias e meia totalizando R\$ 630,00(seiscentos e trinta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 02 de fevereiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:9642628A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 079/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora **MÁRCIA JANE MATEUS COSTA**, inscrita no CPF nº 736.***.***-15, para o Cargo em Comissão de Técnica em Planejamento, Inspeção e Orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2026.

Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 30 de janeiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR



Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:6E63D293

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 080/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a senhora **THAIS ARAÚJO TAULIPANG**, inscrita no CPF nº 007.***.***-70, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2026.

Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 30 de janeiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:6F029941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 081/2026

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GEOSIVANIA PINHO DOS SANTOS** para a função de Fiscal de Contratos dos Processos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para o exercício de 2026.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 02 de fevereiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:52B28279

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**GABINETE
ATO DE SANÇÃO Nº 03/2026**

ATO DE SANÇÃO Nº 03/2026

Ref.: Ofício CMA nº 119/2025

Projeto de Lei nº 18/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



DESPACHO

AO CONTROLE INTERNO:

Encaminhado para análise e parecer técnico;

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO Nº: 082/2025

MODALIDADE: ADESÃO DE ATA Nº 008/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MAT. HIDRÁULICO).

FORNECEDOR: M A P SALES LTDA

CNPJ/CPF: 33.261.448/0001-18

CONTRATO Nº: 082/2025

EMPENHO Nº: 445/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 DE SETEMBRO DE 2026

Nº DA NOTA: 5120 **EMIÇÃO DA NOTA:** 16/10/2025 **VALOR:** R\$ 42.772,05

PERÍODO REFERENTE: OUTUBRO DE 2025

Sem mais para o momento, pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Uiramutã – RR, 16 de outubro de 2025.

DENISMAR HORTA THOMÉ
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 004/2025

**MUNICÍPIO DE UIRAMUTA**Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01

Exercício: 2025

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00445/001** ES

Ficha: 211

Data Empenho: 29/09/2025 Data Liquidação: 16/10/2025

Credor...: M A P SALES LTDA

Endereço: MAURO CAMPELLO

Cidade...: BOA VISTA

CEP: 69313-185

Valor **RR\$ 42.772,05**Extenso: quarenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000005120	0	16/10/2025		42.772,05
Total de Notas				42.772,05

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: RR\$ 42.772,05

1113.03.4.1.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPA RR\$ 513,26

TOTAL RETIDO RR\$ 513,26

Líquido a Pagar: RR\$ 42.258,79

ORDEM DE PAGAMENTO

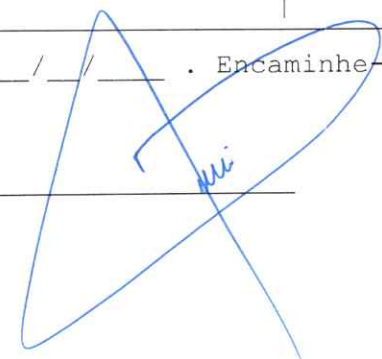
PAGUE-SE ____/____/____


BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em ____/____/____. Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: _____


Recebemos de M A P SALES LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 16/10/2025 Dest/Rem: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA Valor Total: 42.772,05

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.005.120
Série 001

M A P SALES LTDA

RUA MAURO CAMPELLO, 435 - JOQUEI
CLUBE - BOA VISTA - RR - CEP: 69313-185
Fone: (95)98400-8845

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.005.120
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
1425 1033 2614 4800 0118 5500 1000 0051 2010 0014 2134

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA DENTRO DO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
214250004606557 16/10/2025 10:38:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL 240382395 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ / CPF 33.261.448/0001-18

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA CNPJ / CPF 01.612.681/0001-01 DATA DA EMISSÃO 16/10/2025
ENDEREÇO RUA CICI MOTA, S/N BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 69358-000 DATA DA SAÍDA 16/10/2025
MUNICÍPIO UIRAMUTA UF RR TELEFONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 10:37:22

FATURA

DADOS DA FATURA Número: 000005120 - Valor Original: R\$ 42.772,05 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 42.772,05

PARCELAS

Número : 001
Vencimento : 17/11/2025
Valor : R\$ 42.772,05

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	13.346,51 (31,20 %)	42.772,05
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.772,05

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO 0 PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	IPI
951	JOELHO 90 SOLDADAVEL 25MM	39174090	060	5405	UN	50,0000	0,3800	0,00	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	JOELHO 90 SOLDADAVEL BUCHA LATAO 20X1/2 AZUL	39174090	060	5405	UN	60,0000	1,0800	0,00	64,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8028	TORNEIRA P/BALCAO CROMADO	84818019	060	5405	UN	5,0000	65,5200	0,00	327,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8138	TORNEIRA P/ BEBEDOURO BRANCA	84818099	060	5405	UN	5,0000	17,6900	0,00	88,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7782	TORNEIRA P/ PAREDE BICA MOVEL CROMADA	84818019	060	5405	UN	5,0000	36,4800	0,00	182,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7808	TORNEIRA AUTOMATICA BANHEIRO E LAVATORIO	84818019	060	5405	PC	5,0000	127,4000	0,00	637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8139	TORNEIRA DE METAL P/JARDIM	84818019	060	5405	UN	5,0000	23,8900	0,00	119,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6756	TE SOLDADAVEL 25MM	39174090	060	5405	UN	80,0000	1,1400	0,00	91,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8140	VALVULA CLICK P/LAVATORIO 7X2,5X5,7CM	84818019	060	5405	UN	15,0000	74,6600	0,00	1.119,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8141	CAIXA DAGUA FORTLEV 1.000 L	39251000	060	5405	UN	10,0000	360,0000	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8142	TUBO ESGOTO DN 100 PN 80 6MT	39172300	060	5405	UN	75,0000	276,8700	0,00	20.765,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8144	TUBO ESGOTO DN 50 PN 80 6MT	39172300	060	5405	UN	60,0000	79,0900	0,00	4.745,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8143	TUBO ESGOTO DN 75 PN 80 6MT	39172300	060	5405	UN	65,0000	145,6400	0,00	9.466,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3359	SIFAO UNIVERSAL CROMADO 70CM	39174090	060	5405	PC	70,0000	7,5000	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7805	PARAFUSO DE FIXACAO SANITARIO C/BUCHA 10	73181400	060	5405	UN	80,0000	4,1500	0,00	332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1043	JOELHO 90 SOLDADAVEL BUCHA LATAO 25X3/4 AZUL	39174090	060	5405	UN	65,0000	2,6000	0,00	169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8038	ANEL DE VEDACAO C/GUIA P/VASO SANITARIO 100MM	40069000	060	5405	UN	50,0000	10,3800	0,00	519,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PEDIDO: 46981 EMISSAO: 16/10/25
FORMAS DE PAGTO: (DP 42.772,05 17/11)
N LICITACAO 000024/25 PROC. LICIT. 9000/25 N DA CONTA P/ RECEBIMENTO BANCO DA AMAZONIA, AGENCIA:009, CONTA
CORRENTE:075.372-0

RESERVADO AO FISCO

ATESTO e recebimento de (s)
serviço (s) e/ ou material (is).
Uiramutã-RR, 16 de 10 2025
Geosmaria Pinheiro Santos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000
FONE(S): CNPJ/MF: 01.612.681/0001-01



Pague com PIX

16/10/2025 10:58:55 ANA

DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social: M A PSALES LTDA
Inscrição: 730
CPF/CNPJ: 33.261.448/0001-18
Nome Fantasia:

Número do documento: 3147
Número do lançamento: 4323
Cód. digitável: 81710000005.5 13265413202.7 51031333033.2 30000003147.0



Use o app do seu banco
e leia o código acima.

RECEITA IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE Exercício: 2025 Valor do Tributo: 513,26 Desconto: 0,00 Taxa de Expediente: 0,00 Total original do Doc.: 513,26	OBSERVAÇÕES IMPOSTO REF A NOTA FISCAL 5120	Valor Original 513,26 At. Monetária: 0,00 Multa Mora: 0,00 Juros Mora: 0,00 Honorários: 0,00 Multa Infração: 0,00 Valor Corrigido: 513,26
---	--	---



Recibo do Sacado

Sacado M A PSALES LTDA	Vencimento 31/10/2025
Receita IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Nosso Número
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - CNPJ: 01.612.681/0001-01 Rua Cici Mota, S/N, Centro - Uiramutã - RR	(=) Valor do documento 513,26
Agência / Código Beneficiário	(=) Valor cobrado
Número do documento 3147	Inscrição / Código 730

Autenticação Mecânica



_____ corte

81710000005.5 13265413202.7 51031333033.2 30000003147.0

Local de pagamento Pague preferencialmente nas agências do Banco do Brasil	Vencimento 31/10/2025
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - CNPJ: 01.612.681/0001-01 Rua Cici Mota, S/N, Centro - Uiramutã - RR	Agência / Código Beneficiário
Data documento 16/10/2025	Nosso número
Uso do Banco	(=) Valor do documento 513,26
Carteira	(-) Desconto / Abatimento
Espécie R\$	(-) outras deduções
Quantidade	(+) Mora/Multa/Juros
Valor	(+) Outros acréscimos
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO) IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE Exercício: 2025 Valor do Tributo: 513,26 Desconto: 0,00 Taxa de Expediente: 0,00 Total original do Doc.: 513,26	(=) Valor cobrado

16/10/2025 Ana Caroline Rufino Gomes

ADM Sistemas

Nome do Pagador M A PSALES LTDA
RUA MAURO CAMPELLO, 435
JOUEI CLUBE - BOA VISTA - RR CEP: 69313-185
Sacador/Avalista:

CNPJ/CPF - 33.261.448/0001-18

Autenticação mecânica/ FICHA DE COMPENSAÇÃO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M A P SALES LTDA
CNPJ: 33.261.448/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

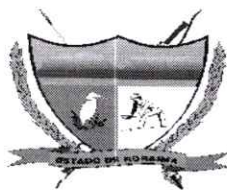
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:03 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **CAB3.AD64.1864.2BC0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Atesto a veracidade
deste documento
em 19/09/2025*



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
33.261.448/0001-18 M. A. P. SALES EIRELI

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 12/08/2025

Validade: 10/11/2025

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao>

Código de Autenticação: 06514A

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme e de acordo
com a lei.*



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 006569/2025.E

Nome/Razão Social: **M A P SALES LTDA**

Nome Fantasia: **MIX MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO**

Inscrição Municipal: **969005.0**

CPF/CNPJ: **33.261.448/0001-18**

Endereço: **RUA MAURO CAMPELLO, 435 1**

JÓQUEI CLUBE BOA VISTA - RR CEP: 69313-185

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

RESSALTAMOS QUE A CERTIDÃO ABRANGE OS DÉBITOS AMBIENTAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 28/08/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **27/10/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600011379150000055095060006569202508281**



Atesto a Veracidade
Destes dados
em 28/08/2025
Ass: [Assinatura]

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 28/08/2025 às 15:40:32

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.261.448/0001-18
Razão Social: M A P SALES EIRELI EPP
Endereço: R MAURO CAMPELLO 435 1 / JOQUEI CLUBE / BOA VISTA / RR / 69313-185

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100602115335435533

Informação obtida em 15/10/2025 13:55:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinatura e Carimbo
Este documento
autêntico e legítimo
via internet



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A P SALES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.261.448/0001-18
Certidão nº: 61850424/2025
Expedição: 15/10/2025, às 13:56:17
Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **M A P SALES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.261.448/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura]
Verificação da veracidade
do documento
por meio eletrônico
na Internet



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: M A P SALES LTDA

CPF/CNPJ: 33.261.448/0001-18

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 013705686186

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/10/2025 as 12:57

Válida até o dia: 14/12/2025

Atesto a veracidade
Desse documento
Governo do Estado
via Internet





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



1. Processo nº: 082/2025
2. Assunto: ADESÃO DE ATA N° 008/2025
3. A Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
4. Data da Confeção do Documento: 16/10/2025

5. AUTORIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

6. DADOS DO PROCESSO	
Contratada: M A P SALES LTDA	
CNPJ/ CPF: 33.261.448/0001-18	Nº do Empenho: 445/2025
Nº do Contrato: 082/2025	Vigência do Contrato: 25 DE SETEMBRO DE 2026

7. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CRÉDITO	
Notas Fiscais: 5120/2025	Valor das NF: 42.772,05
Emissão: 16/10/2025	Período de Referência: OUTUBRO/2025
Demais informações: NF DE SERVIÇOS ELETRONICA.	

Tendo em vista a:

- I. Liquidação da Despesa, devidamente atestada;
- II. Adimplência da contratada para com as fazendas públicas;
- III. Prévio empenho;

Encaminhe-se os autos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, para emissão de ordem bancária em favor do credor, nos termos acima expostos, observadas as diligências eventualmente apresentas via ofício, recaindo sobre o ordenador da despesa, a imputação de responsabilidade por prosseguimento dos autos sem prévia observação aos apontamentos.

Uiramutã-RR, 16 de outubro de 2025.


Edmar Augusto Oreano
Chefe de Controle Interno
Portaria nº 002/2025



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.

01612681/0001-01

Exercício: 2025

ORDEM DE PAGAMENTO



Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO

02291

DATA: 16/10/2025

VENCTO:16/10/2025

PAGTO: 16/10/2025

Credor...: M A P SALES LTDA

CNPJ: 33.261.448/0001-18 Cod: 3436

Endereço: MAURO CAMPELLO

Cidade...: BOA VISTA

CEP: 69313-185

Discriminação...

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. MATERIAL HIDRALICO

Valor 42.772,05

(quarenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos) * * * * *

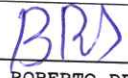
Despesa Bruta: R\$ 42.772,05

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
445	/ 1	ES	020800	04.122.2300.2040.0000	3.3.90.30.00	R\$ 42.772,05	R\$ 0,00	R\$ 513,26 R\$ 42.258,79
TOTAL					R\$ 42.772,05	R\$ 0,00	R\$ 513,26R\$	42.258,79

Despesa Líquida: R\$ 42.258,79

ORDEM DE PAGAMENTO

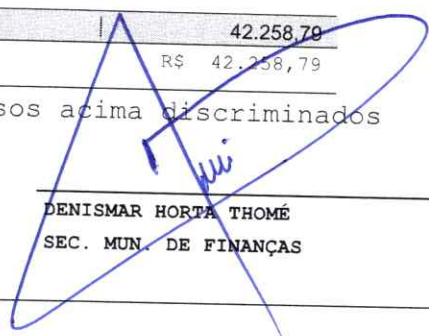
PAGUE-SE __/__/__


BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	905267-4		42.258,79
TOTAL. . .			R\$ 42.258,79

Despesa paga em 16/10/2025 Com os recursos acima discriminados


DENISMAR HORTA THOMÉ
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Nota(s) Referênte(s) a Ordem de Pagamento:

Nº Nota	Data Nota	Valor Nota
000000005120	16/10/2025	R\$ 42.772,05

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4263-3
Conta corrente 905267-4 PM UIRA RECURSOS PROPRIOS

Creditado

Banco 3 BCO DA AMAZONIA S.A.
Agência (sem DV) 9 BOA VISTA
Conta corrente (com DV) 753720
CNPJ 33.261.448/0001-18
Nome favorecido M A P SALES LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 101.602
Valor 42.258,79
Destinação 0
Data transferência 16/10/2025
"C" CNPJ diferente
Autenticação SISBB 37CFA8727F73C1D0



Assinada por	JE688996 DENISMAR HORTA THOME	16/10/2025 12:58:38
	JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA	16/10/2025 12:59:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



DESPACHO

AO CONTROLE INTERNO:

Encaminho para análise e parecer técnico;

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO Nº: 082/2025

MODALIDADE: ADESÃO DE ATA Nº 008/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MAT. HIDRÁULICO).

FORNECEDOR: M A P SALES LTDA

CNPJ/CPF: 33.261.448/0001-18

CONTRATO Nº: 082/2025

EMPENHO Nº: 445/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 DE SETEMBRO DE 2026

Nº DA NOTA: 5421

EMIÇÃO DA NOTA: 12/12/2025

VALOR: R\$ 14.208,40

PERÍODO REFERENTE: DEZEMBRO DE 2025

Sem mais para o momento, pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Uiramutã – RR, 12 de dezembro de 2025.


DENISMAR HORTA THOMÉ
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 004/2025